

Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.977. - - - - -
IMÓVEL: Uma gléba de terras, sem benfeitorias, situada no "Bairro São João" desta cidade, município é comarca de Sertãozinho, em forma triangular, medindo cento e dez (110) metros de frente para a rodovia que vai de Sertãozinho à Pontal, cento e dez (110) metros de um lado, confrontando com a Firma Zanini S/A. Equipamentos pesados e trinta e cinco (35) metros de outro lado, confrontando com a estrada velha que de Sertãozinho vai a Barrinha, encerrando uma área de 0,1925ha. - - - - -

PROPRIETÁRIOS: AMÉRICO NININ, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Palmira Rosa Schiavinato e ZANINI S/A.-EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade, na Rodovia da Laranja Km2, inscrita no CGC. sob nº.71320931/001 e Insc. Est. n.644000104.-

TÍTULO AQUISITIVO: registro sob nº.11.694, do livro 3-L e nº.25.064, do livro 3-T, deste registro.-O imóvel objeto da matrícula supra é atribuído na seguinte proporção: 1/5 (um quinto) à Américo Ninin e 4/5 (quatro quintos), à Zanini S/A.-Equip. Pesados.- Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.977.
 O Escrevente Habilitado *José Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).--
 O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon). ---
 Vide Av-21 e 31-Confrontação e Retificação

R.1-2.744- Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.977. - - - - -

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE AMÉRICO NININ, falecido nesta cidade. - - - - -

ADQUIRENTE: ZANINI S/A.-EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade, na Rodovia da Laranja, km.2, inscrita no CGC. sob nº.71320931/001 e Insc. Est. sob nº.644000104. - - - - -

TÍTULO: ADJUDICAÇÃO. - - - - -

FORMA DO TÍTULO: Carta de Adjudicação datada de 23 de Abril de 1.976, assinada pelo M.M. Juiz de Direito e expedida pelo Cartório do 2º. Ofício local, dos autos 850/74. - - - - -

VALOR: CR\$- 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).- Do imóvel objeto da matrícula supra, foi adquirido uma parte ideal, correspondente à 1/5 (um quinto).- Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.977.- O Escrevente Habilitado do registro *José Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).- O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon). - - - - -

R.2-2.744- Sertãozinho, em 06 (seis) de Dezembro de 1.977. - - - - -

DEVEDORA: ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede na Via Armando de Sales Oliveira, Km 4, neste município, inscrita no C.G.C. sob nº.71.320.931/0001. - - - - -

CREADOR: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede em Brasília-Capital Federal, inscrito no C.G.C. sob nº.33.657.248/0001-89. - - - - -

(CONTINUA NO VERSO)

TÍTULO: Hipoteca de 1ª (primeiro) grau. - - - - -

FORMA DO TÍTULO: Contrato de promessa de prestação de garantia, lavrado no livro 1.8087 as fls.1, do 20º Tabelião de Notas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, sr. Mário Sequeira, datado de 24 de Novembro de 1.977. - - - - -

VALOR: CR\$ 7.767.500,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).-OBS. As demais condições consta do título.- Sertãozinho, em 06 de Dezembro de 1.977.- O Escrevente Habilitado do registro

(José Vitor Mazer).- O Oficial do registro (Clóvis Vassimon). - - - - -

CANCELADA Vide Av.11

AV.3-2.744 - Sertãozinho, em 06 (seis) de Dezembro de 1977. - - - - -

Conforme consta da escritura pública de 24 de Novembro de 1977, registrada sob nº.640, às fls.83, do livro "B-1", neste Cartório, e, levada a registro sob nº.2, nesta Matrícula, para todos os fins de direito, o imóvel que foi dado em garantia hipotecária, constante do registro citado, juntamente com outros, ficam avaliados, globalmente em US\$317.113,29, feita a conversão da moeda nacional à taxa de 15,535 por dolar americano. Além de outras obrigações, a beneficiária deverá satisfazer as seguintes, para que o Banco efetive a garantia: I - pagamento da comissão de 1% sobre o valor do principal da obrigação a ser garantida; II - pela garantia a ser prestada pelo Banco, obriga-se a beneficiária a pagar-lhe as comissões: a)- 1% incidente sobre o principal da obrigação a ser garantida, pagável na data da efetivação da garantia; b)- 1% incidente sobre o valor total de cada pagamento de principal e/ou acessórios, efetuado ao credor estrangeiro, pagável no último dia do mes em que a obrigação for devida. Além da comissão de 2% e juros de 12% ao ano, caso o Banco vier honrar a garantia prestada. Sertãozinho, 06 de Dezembro de 1977. O Escrevente (José Vitor Mazer). O Oficial, (Clóvis Vassimon).

R.4-2.744 - Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----

Conforme escritura pública de promessa de prestação de garantia, lavrada nas notas do 18º Ofício, sr.Luis Vitoriano Vieira Teixeira, da cidade e capital do Rio de Janeiro, em data de 05 de Agosto de 1.983, no livro n.3854 fls.02, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasilia-Capital Federal, comprometeu-se a prestar sua garantia, até o limite de Us\$-8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), de principal, e, estimado o principal em Cr\$ 5.007.920.000,00 (cinco bilhões, sete milhões e novecentos e vinte mil cruzeiros), efetuada a conversão da moeda estrangeira nesta data, destinado ao saneamento financeiro da empresa ZANINI S/A-EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade e Comarca de Sertãozinho, mediante todas as cláusulas constantes da referida escritura, inclusive as que dizem respeito as obrigações a serem assumidas pela Beneficiária, em decorrência de contratos de

(Continua nas fls. 02)

empréstimo externo a serem contratados no âmbito da lei nº 4131 e, ou da Resolução nº.63 do Banco Central do Brasil. Como garantia da operação e para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a Beneficiária dá ao Banco, além de outras garantias, em segunda (2ª) hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações, construções, equipamentos atualmente existentes e instalados, e, no futuro compreenderá também as que vierem a ser incorporadas ao imóvel - na vigência do contrato.- Na escritura referida consta que foi apresentada e se acha arquivada a C.N.D., expedida pelo Imap-Mpas.-Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.983.- O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).- O Oficial do registro, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).

CANCELADA-Vide Av.10-2.744.-

Av.5-2.744 - Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.- Conforme instrumento particular, datado de 05 de Agosto de 1.983, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, registrado sob nº.2.793, do livro B-6, deste registro, ficam liberadas da garantia às máquinas e equipamentos, dadas em alienação fiduciária no registro 640, às fls. 83, do livro B-1, em consequência desta liberação o imóvel dado em hipoteca de 1ª. Grau no registro-02, desta matrícula, juntamente com outros, ficam avaliados globalmente em US\$-223.174,77 feita a conversão da moeda nacional à taxa de Cr\$-625,99, - vigente em 04.08.83, por dólar norte americano.- Dou Fé.-E, para os efeitos legais é feita a presente averbação.-Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1983. O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).- O Oficial do registro, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).

R.6-2.744 - Sertãozinho, em 11(onze) de Maio de 1.984.-----

DEVEDORA: ZANINI S/A.-EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matrícula
 CREDOR: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES, já qualificado nesta matrícula.-----

TÍTULO: Hipoteca de terceiros Grau.-----

FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Industrial, nº.84.2.051.3.1, emitida no dia 18 de Abril de 1.984, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ficando uma via da mesma arquivada em Cartório, tendo como avalistas: Edilah de Faria Lacerda, Cpf, nº.034.077.998-53; José Rossi Junior, Cpr, nº.015.430.168-04; Zilda Consoni Rossi, Cpf, nº.015.430.168-04; Luiz Lacerda Biagi, Cpf, nº.034.082.808-00, Délia Carina Biagi, Cpf, nº.034.082.808-00; Maurilio Biagi Filho, Cpf, nº.034.078.028-20 e Vera Lúcia de Amorim Biagi, Cpf, nº.054.772.168-40.-----

VALOR: Cr\$-11.529.059.194,89 (onze bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), equivalentes em 18 de Abril de 1.984, à 1.126.427ORTN'S.

FORMA DE PAGAMENTO: 61(sessenta e uma) prestações mensais e sucessivas cada uma delas no valor de 1/61 do principal do crédito, convertidas as ORTN'S em cruzeiros, nas datas dos respectivos pagamentos, vencendo-se a primeira em 15 de Abril de 1.987 e a última em 15 de Abril de 1.992.-----

JUROS: Os juros são devidos à taxa de 6%(seis por cento) ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor corrigido, exigíveis trimestralmente, nos dias 15 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de Abril de 1.984 e 15 de Março de 1.987, e mensalmente, a partir de 15 de Abril de 1.987, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou na liquidação desta cédula.

VENCIMENTO: 15(quinze) de Abril de 1.992.--PRACA DE PAGAMENTO: Rio de Janeiro-RJ.-Obs.--A presente hipoteca, compreenderá também as construções, instalações, máquinas e equipamentos e quaisquer outras acessões que, na

(Continua no Verso)

vigência desta cédula se incorporarem ao imóvel desta matrícula.--Foi Apresentada e fica arquivada em Cartório, a Certidão Negativa de Débito-CND., expedida pelo Mpas-Iapas.--A presente cédula foi registrada também nesta data, no livro nº. treis (3), sob nº. 3.162.--Sertãozinho, em 11 de Maio de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato (José Antônio Lovato). O Oficial do registro, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADO - Vide Av-24

R.7-2.744 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública lavrada em data de ontem, no livro nº.164, fls. 040 à 072v., nas notas do 1º. Tabelião desta Comarca, a empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, inscrita no CGC/MF sob o nº.71.320.931/0001-15, emitiu debêntures conversíveis em ações ordinárias e preferenciais, tudo conforme registro nº.3.305 no livro nº.03 deste Cartório e, de acordo com a 5ª cláusulas constantes da mencionada escritura, notadamente a Cláusula Décima-Noná, a mesma emitente constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede e foro em Brasília-capital Federal, a QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações, edificações existentes ou que venham a existir no terreno, para garantia da fiança assumida pelo BNDES, referente a Série " A " da emissão de debêntures de que trata a já referida escritura, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, obedecendo-se as demais cláusulas, condições, e compromissos constantes da escritura.-- Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato (José Antônio Lovato). O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADA - Vide Av-26

R.8-2.744 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de primeiro aditamento à escritura de emissão de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no livro 164, fls. 073 à 102, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a emitente ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança assumida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série " B ", de que trata a escritura de emissões de debêntures, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, em QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel constante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramentos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a crescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas, condições e compromissos das mencionadas escrituras.-- Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato (José Antônio Lovato). O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADA - Vide Av-26

R.9-2.744 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de segundo aditamento à escritura de emissão de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no livro nº.164, fls. 103 à 132, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a emitente ZANINI S/A. - EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede em Brasília-capital Federal, em garantia da fiança

(continua nas fls. 03)

assumida pelo mesmo BANCO, referente à emissão de debêntures da Série "C", de que trata a escritura de emissão de debêntures, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, em SEXTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel constante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramentos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a crescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas, condições e compromissos das mencionadas escrituras. - Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984. - O Escrevente, Antônio Lovato, (José Antônio Lovato). - O Oficial, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).

CANCELADA - Vide Av-26

Av.10-2.744- Sertãozinho, em 04 (quatro) de Agosto de 1.987.-----
Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº.4, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor, por ter sido a mesma liquidada pela devedora, ficando assim o mencionado registro nº.4, totalmente cancelado e sem mais nenhum efeito de direito, tudo conforme documento devidamente microfilmado em Cartório, nesta data. --Dou fê.--E, para os efeitos legais é feita a presente averbação. Sertãozinho, em 04 de Agosto de 1.987. - O Escrevente autorizado José Vitor Mazer.

Av.11-2.744 - Sertãozinho, em 17 (dezessete) de Setembro de 1.987.-----
Fica cancelada a Hipoteca registrada sob nº.dois (2) desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo Credor, por ter sido a mesma liquidada pela DEVEDORA, tudo conforme documento microfilmado em Cartório.--Dou Fê.--E, para os efeitos legais é feita a presente averbação.--Sertãozinho, em 17 de Setembro de 1.987.- O Escrevente Antônio Lovato, (José Antônio Lovato). - O Oficial Substituto Eduardo Vassimon.

R.12-2.744 - Em 22 de DEZEMBRO de 1.988.- **HIPOTECA DE 5º GRAU**
DEVEDORA:- ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, retro já qualificada.-----
CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência Sertãozinho/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.000.000/0978-45.-----
FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de 1º. de Novembro de 1.988, lavrada no livro 234, fls. 01v., do 2º.Tabelião local.-----
VALOR:- Cz\$-3.050.431.032,87 (TRES BILHÕES, CINQUENTA MILHÕES, QUATROCEN--TOS E TRINTA E UM MIL, TRINTA E DOIS CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS), - equivalente nesta data a 808.119 Otns.-----
PRAZO:- O prazo do presente é de 07 (sete) anos, aí incluídos 02 anos de carência.--**FORMA DE PAGAMENTO:-** O principal da dívida que resultar será pago dentro de sete (7) anos, desta data, aí incluídos 02 anos de carência, em 20 (vinte) prestações trimestrais com os vencimentos e valores constantes do título.-----
ENCARGOS FINANCEIROS:- Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário positivo igual à variação plena do valor nominal da CTN do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mês anterior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros à taxa de 12% ao ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28, 29, 30 ou 31 dias).-----
A presente Hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, benfeitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.-
Obs:- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos-CND, expedida pelo

(Contin ua no Verso)

Mpas/Iapas, agência fiscal Sertãozinho/SP, sob o nº.146.974, datada de 07.11.1.988 e a Anuência do BNDES que autoriza o presente registro de Hipoteca em grau subsequente.-- O Escrevente *José Antonio Lovato* (José Antonio Lovato).- O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon).

CANCELADA - Vide Av-25

R.13-2.744 - Em 22 de Dezembro de 1.988.-- **HIPOTECA DE 6º. GRAU**
DEVEDORA:- ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, retro já qualificada.--
CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista; com sede em Brasília-DF., por sua agência de Sertãozinho/SP., inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0978-45.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de 07. de Novembro de 1.988, lavrada - no livro 234, fls. 23, do 2º Tabelião local.--

VALOR:- Cz\$-2.932.396.282,69 (DOIS BILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), equivalentes a 776.849,28 Otns.--

PRAZO:- O prazo do presente é de 07 (sete) anos, aí incluídos 02 anos de carência.--

FORMA DE PAGAMENTO:- O principal da dívida que resultar será-- pago dentro de sete (7) anos desta data, aí incluídos 02 anos de carência-- em 20 (vinte) prestações trimestrais com vencimentos e valores constantes do título.--

ENCARGOS FINANCEIROS:- Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário positivo igual à variação plena do valor nominal da Otn do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mês anterior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros à taxa de 12% a.a. comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28, 29, 30 ou 31 dias).--

A presente hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, benfeitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como -- todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.--

Obs:- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos-CND expedida pelo Mpas/Iapas agência fiscal Sertãozinho, sob o nº.146974 - Série "B" datada de 07 de Novembro de 1.988 e a Anuência do BNDES que autoriza o presente registro de Hipoteca em grau subsequente.--O Escrevente Habilitado, - - -

José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).-O Oficial do registro, *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon).--

CANCELADA - Vide Av-25

R.14-2.744 - Em 02 de Abril de 1.992.-- **ADITAMENTO**
 Conforme Aditivo datado de 15 de Outubro de 1.991, nesta Cidade e Comarca de Sertãozinho/SP, devidamente microfilmado em Cartório, nesta data, as partes de comum acordo resolveram aditar a Escritura Pública de Emissão de Debêntures lavrada no 1º Tabelião Local, em 26.12.84; no livro 164, às fls 40 e seguintes, registrada sob nºs.7, 8 e 9, desta matrícula, para ficar -- constando o seguinte:-- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - As alíneas "i" e "k" da Cláusula Segunda da Escritura de Emissão mencionada acima, passam a ter a seguinte redação:-- "i" - Valor Nominal de cada debênture:-- em 30.06.90, o valor nominal de cada debênture passa a ser de Cr\$.848,06, correspondentes naquela data a 17,592525 Bônus do Tesouro Nacional.-- "k" Rendimentos: K1 - durante o período de 31,12.89 a 30.06.90, as debêntures pagarão rendimentos de 1,03% ao ano sobre f, sendo f=Valor Nominal x 1,221176 x (31.12.89 a 28.02.90) x 1,054525 (de 28.02.90 a 31.03.90) x 1,054525 (31.03.90 a 30.04.90) x 1,052090 (de 30.04.90 a 31.05.90) x 0,986972 (de 31.05.90 a 30.06.90).-- k2 - sobre a parcela vencida em 30.06.90, incidirão juros demora, calculados com base na Letra Financeira do Tesouro (LFT), referencial, desde o seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, vencível em 24.09.90.-- k3-- Os rendimentos para os próximos períodos subsquentes a 30.06.90, serão calculados com base na Taxa ANBID Tipo pós-fixada, cotada no último dia útil--

(Continua nas fls.04)

do mês, para 30 ou 60 dias, a mais negociada, ou na ausência de cotação -- para Taxa pós-fixada; será adotada a Taxa ANBID pré-fixada, deduzida da -- variação do Bonus do Tesouro Nacional (BTN) do período. Caso referida dedu- ção resultar em rendimento negativo, o índice a ser adotado será igual à -- unidade.- CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens "4" e "6" da Cláusula Quarta do 1º e 2º Aditivos à Escritura de Emissão, passam a ter também a redação constan- te da Cláusula Primeira anterior, tendo o item 4 a redação da alínea "i" - e o item 6 a redação da alínea "k", aludidas na referida Cláusula Primeira anterior.- CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA - Por este e na melhor forma de di- reito, a Emitente e os Intervinentes, retificam e conformam que a eficá- cia do disposto no presente Aditivo retroage a 31.12.89, para todos os --- fins legais.- FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO- ALTERADAS PELO PRESENTE ADITIVO.- A Escrevente Habilitada - - - - - Andréia C. Corbo Mussin Storto (Andréia C. Corbo Mussin Storto).- O Oficial Interino Eduardo Vassimon (Eduardo Vassimon).

Av.15-2.744 - Em 16 de Junho de 1.992.- ADITAMENTO-REG.12
Conforme Escritura Pública de Aditivo, datada de 29 de Novembro de 1.991,- lavrada no livro nº.251, fls.24, do 2º Tabelião, desta comarca de Sertãozi- nho/SP, tendo como financiador Banco do Brasil S/A e como Financiada a Za- nini S/A - Equipamentos Pesados, as partes de comum acordo resolveram adi- tar a Escritura Pública, que originou o registro nº.12, desta matrícula, - para ficar constando o seguinte:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A financiada e o - Financiador, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instru- mento de crédito ora aditado por 01 (um) ano, alterando-se para 08 (oito)- anos, aí, incluídos 03 (três) anos de carência, fixando o seu novo vencim- ento em 1º de Novembro de 1.996.-- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do -- vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar do contrato ora aditado, seja pago em 08 (oito) anos, contados a partir de 1º-11-88, aí in- cluídos 03 (três) anos de carência em 20 prestações trimestrais com os se- guintes valores e vencimentos: 08 (oito) do valor de Cr\$-76.260,78, cada - uma, vencendo-se a primeira no dia 1º-02-92 e a última no dia 1º-11-93, 04 (quatro) do valor de Cr\$-152.521,55, cada uma, vencendo-se a primeira no - dia 1º-02-94 e a última no dia 1º-11-94 e oito (08) do valor de Cr\$-228.78 2,33, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 1º-02-95 e a última no dia - 1º de Novembro de 1.996.-- INCLUSÃO DE CLÁUSULA: O Financiador e a Finan- ciada tem justo e acordado neste ato, incluir no instrumento ora aditado a seguinte cláusula para a situação de INADIMPLEMENTO; Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou - se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação, - com base em disposições legais ou convencionais, incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na Cláusula terceira- "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS" do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capi- talizada diariamente, com base na variação positivada Taxa Referência Diá- ria (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-lá. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros a taxa de 24 (vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da - incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condi- ções estipuladas na cláusulas terceira acima mencionada. Os encargos defi- nidos nesta cláusula serão calculados pelo método hamburguers e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida.-- RATIFICAÇÃO: O ins- trumento em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusula e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se inte- gra, formando um todo íntegro e indivisível para todos os fins de direito.- O Escrevente Autorizado José Vitor Mazer (José Vitor Mazer).--

Av.16-2.744 - Em 16 de Junho de 1.992.-- ADITAMENTO-REG.13
Conforme Escritura Pública de Aditivo, datada de 29 de Novembro de 1.991,- lavrada no livro 251, fls.021-verso, do 2º Tabelião de Sertãozinho, tendo-

(CONTINUA NO VERSO)

como Financiador o Banco do Brasil S/A e como Financiada a Zanini S/A -- Equipamentos Pesados, as partes de comum acordo resolveram aditar a Escritura Pública, que originou o registro nº.13, desta matrícula, para ficar -- constando o seguinte:-- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A Financiada e o Financiador -- tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado por (hum) ano, alterando-o para 08 (oito) anos, aí, incluídos -- três (03) anos de carência, fixando o seu novo vencimento em 07 de Novembro de 1.996.-- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar o contrato ora aditado, será pago -- em 08 (oito) anos, contados a partir de 07-11-88, aí incluídos 03 (treis) -- anos de carência, em 19 (dezenove) prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimento: 07 (sete) do valor de 73.309,90, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07-05-92 e a última no dia 07-11-93; quatro (04) do -- valor de Cr\$-146.619,82, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07-02-94, e última no dia 07-11-94 e oito (08) do valor de Cr\$-219.929,72, cada uma, -- vencendo-se a primeira no dia 07-02-95 e a última no dia 07-12-96.-- INCLUSÃO DE CLÁUSULA: O Financiador e a Financiada, tem justo e acordado, neste -- ato, incluir no contrato ora aditado a seguinte cláusula para a situação -- de INADIMPLEMENTO; Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do -- empréstimo, no caso de vencimento final ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou -- convencionais incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados -- na cláusula terceira "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS", do contrato ora aditado atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente com base na -- variação positiva da taxa Referência Diária (TRD), ou com base em outro índice que legamente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários -- devidamente atualizados, incidirão juros a taxa de 24 (vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo de incidência da taxa moratória de 1% -- ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta cláusula serão calculados -- pelo método hamburguês e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida.-- RATIFICAÇÃO: O contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados -- neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e direitos.-- O Escrevente Autorizado do registro --  (José Vitor Mazer).-----

R- 17/M. 2.744

Protocolo nº 50.138 =02 de agosto de 1.993= (INCORPORAÇÃO)

Procede-se ao presente nos termos do requerimento formulado pela adquirente e transmitente em 13 de julho de 1993, instruído com cópias autenticadas das atas aqui mencionadas e demais documentos apresentados, todos microfilmados, para ficar constando que, nos termos da A.G.E. realizada na sede da adquirente em São Paulo, Capital, iniciada em 30/06/92 e encerrada em 01/07/92, REGISTRADA NA JUCESP sob nº 122.391/92-3, publicada no DOE em 07/08/92, o imóvel desta matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da empresa: **DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob nº 67.541.961/0001-84, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista nº 777, 12º andar, conj. 121, com seus Estatutos Sociais criados pela Assembléia Geral de Constituição de 09/01/92, registrados na JUCESP sob nº 35300133226 em 30/01/92, com alteração pela A.G. Extraordinária de 16/03/92 registrada na JUCESP sob nº 65.018/92-8 em 06/05/92, publicadas no DOE em 04/02/92 e 07/05/92, respectivamente, em virtude da total subscrição e integralização do aumento de CR\$ 422.285.336.000,00 do capital da

(((...continua em fls. 05...))) ✱

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

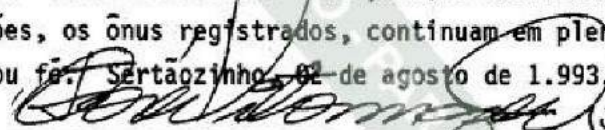
-2.744-

FOLHA

05

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

incorporadora, por conferência de bens, direitos e obrigações, feito pelas empresas: a proprietária transmitente: Zanini S/A - Equipamentos Pesados, desta praça e M. Dedini S/A Metalúrgica, da praça de Piracicaba/SP.- O valor dos bens conferidos pela transmitente - Zanini s/a Equipamentos Pesados, retro qualificada, é do montante de CR\$ 211.142.668.000,00 (duzentos e onze bilhões, cento e quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), estando incluso nesse valor o imóvel desta matrícula. Foram apresentadas e microfilmadas com os demais documentos: as Certidões Negativas de Débito (CND) do MTPS-INSS: nº 738.006, série C expedida em Sertãozinho aos 20 de novembro de 1992 em nome da transmitente Zanini S/A Equipamentos Pesados e nº 784.530, série C, em nome da proprietária DZ S/A Engenharia, Equipamentos e Sistemas; Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Receita Federal expedida em 13/07/93 pela DRF/SP-10.810, em nome da incorporadora e Certidão nº 10.840/000161/92 expedida pela DRF de Ribeirão Preto em 31/03/92, em nome da transmitente. Foram apresentados também nesta data, os Certificados de Inscrição no CGC/MF, válidos até 30/06/94, pelos quais constam que a empresa DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS tem o CGC/MF: nº 67.541.961/0001-84, com endereço à Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1.855, 1º andar, cjs. 11 e 12 e 15º andar, cj. 151, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, e CGC/MF: nº 67.541.961/0009-31, com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 4, Bairro São João, nesta cidade de Sertãozinho/SP.- Tendo em vista a incorporação realizada, conferência de bens, direitos e obrigações, os ônus registrados, continuam em pleno vigor.- O referido é verdade e dou fé. Sertãozinho, 01 de agosto de 1.993.
O Escrevente Autorizado:  (José Vitor Mazer).

AV. 18 / M. 2.744 - Prot. nº 50.834

01 de dezembro de 1993

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do Contrato de Confissão, Consolidação, Cessão de Dívidas e Reescalonamento nº 93.2.42.6.1, celebrado por Escritura Pública lavrada aos 11 de novembro de 1993 no Livro nº 55, fls. 268, em notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Pontal, desta Comarca, a **CESSIONÁRIA, D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, com sede em São Paulo, Capital, Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1655, 15º andar, Cjto 151, inscrita no CGC-MF nº 67.541.961/0001-84, **assumiu os seguintes débitos vencidos e vincendos apurados em 15 de fevereiro de 1993** relativamente aos financiamentos anteriormente celebrados entre o **CREDOR, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDS**, empresa pública federal com sede em Brasília-DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Avenida República do Chile nº 100, CGC.MF: 33.657.248/0001-89, e as **DUAS CEDENTES: a PRIMEIRA CEDENTE, a ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS**, com sede em Sertãozinho-SP, Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 4, inscrita no CGC-MF nº 71.320.931/0001-15, [1. pelo valor integral dos débitos decorrentes do Contrato nº 87.2.242.3.1 no total de Cr\$ 140.682.105.387,61, correspondentes em MOEDA ATUAL a CR\$ 140.682.105,38 (cento e quarenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e (segue no verso.....)]

cinco cruzeiros reais e trinta e oito centavos) e da Cédula de Crédito Indl. 74.2.127.3.1 no valor de Cr\$ 4.940.895.924,69, correspondentes em MOEDA ATUAL a CR\$ 4.940.895,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros reais e noventa e dois centavos); 2. de parte dos débitos decorrentes do Contrato nº 84.2.051.5.1, no montante de Cr\$16.869.019.063,37 correspondentes em MOEDA ATUAL em CR\$ 16.869.019,06 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e dezenove cruzeiros reais e seis centavos)]; e, a **SEGUNDA CEDENTE, a M. DEDINI S/A - METALURGICA**, com sede em Piracicaba-SP, Avenida Mario Dedini nº 201, inscrita no CGC-MF nº 44.813.863/0001-53, [pelo valor integral dos débitos decorrentes do Contrato nº 91.2.407.6.1 no total de Cr\$ 261.619.055.855,38 correspondentes em MOEDA ATUAL em CR\$ 261.619.055,85 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e dezenove mil e cinquenta e cinco cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos)], **totalizando em MOEDA ATUAL CR\$ 424.111.076,23** (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e onze mil e setenta e seis cruzeiros reais e vinte e tres centavos), que é objeto do pactuado **REESCALONAMENTO**, sendo que o principal da dívida confessada, assumida e reescalada pelo referido instrumento, deverá ser paga ao credor - **BNDES**, em quarenta e oito (48) prestações mensais, sucessivas e reajustáveis nos termos da cláusula 5ª do Contrato, **vencendo-se** a primeira delas no dia 15 de setembro de 1994, comprometendo-se a cessionária a liquidar com a última, no dia 15 de agosto de 1998, todas as obrigações decorrentes do referido instrumento. O principal da dívida vencerá juros de 12 a.a. calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula quinta, exigíveis mensalmente a partir de 15 de março de 1993, inclusive, juntamente com as prestações do principal, e, no vencimento ou liquidação da dívida e demais condições constantes do título. E, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o principal da dívida consolidada, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a **CESSIONÁRIA e DEVEDORA: D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, com sede em São Paulo, Capital, Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1655, 15º andar, Cjto 151, inscrita no CGC-MF nº 67.541.961/0001-84, **ratifica em favor do credor - BNDES, as HIPOTECAS já outorgadas a seu favor**, pa sobre o imóvel objeto desta matrícula, (além de outros), na qual compreende, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que tenham sido, estejam sendo ou venham a ser incorporadas aos imóveis. Para fins de direito os bens foram avaliados globalmente em CR\$ 16.134.778.500,00 (dezesesseis bilhões, cento e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros reais) em data de 15 de setembro de 1993, ficando a critério do credor requerer reavaliação. As certidões negativas fiscais foram apresentadas no ato da escritura, pela qual as partes se obrigaram ao cumprimento integral das demais cláusulas e condições constantes do título. **Averbado para todos fins legais.** Sertãozinho, 01 de dezembro de 1.993. Oficial:

-----José Antonio Rodrigues Francisco-----

(Continua nas fls.06)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

2.744

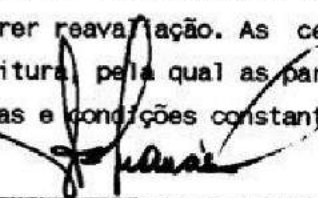
FOLHA

06

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

R- 19/ M.2.744 Prot. 50.835 01 de dezembro de 1993 (HIPOTECA DE 7º GRAU)

Nos termos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito no 93.2.424.6.2, celebrado através da Escritura Pública lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Pontal, desta Comarca de Sertãozinho/SP, aos 11 de novembro de 1993, Livro 55, fls. 280 e sgtes, no valor de CR\$ 239.817.242,70 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros reais e setenta centavos), o imóvel desta matrícula, (além de outros), com todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que, na vigência do contrato se incorporarem ao imóvel, excetuadas as máquinas e equipamentos adquiridos e/ou a serem adquiridos com recursos do Sistema Finame, enquanto onerados em favor de Agentes Financeiros da Agência Especial de Financiamento Industrial - Finame, foi dado pela proprietária, beneficiária e DEVEDORA: D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, retro qualificada, em SÉTIMA E ESPECIAL HIPOTECA, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o principal da dívida, juros, comissão, pena convencional, multas e despesas, em favor do CREDOR: o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, retro qualificado. Sobre o principal da dívida vencerá juros de 12% aa., calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula sexta do contrato, exigíveis mensalmente no período compreendido entre o dia 15 de novembro de 1993 e 15 de setembro de 1994, inclusive, e, a partir de 15 de outubro de 1994, juntamente com a parcela de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato. O principal da dívida decorrente do contrato será pago ao credor pela devedora, por meio de QUARENTA E OITO (48) prestações mensais, sucessivas e atualizadas na forma da cláusula sexta vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 1994, comprometendo-se a beneficiária a liquidar, com a última prestação, em 15 de setembro de 1998, com todas as obrigações decorrentes do aludido contrato. Para fins de direito todos os bens dados em garantia ao BNDES foram avaliados globalmente em CR\$ 15.636.825.900,00 (quinze bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos cruzeiros reais), em 15 de setembro de 1993, ficando o credor com o direito de, a seu critério, requerer reavaliação. As certidões negativas fiscais foram apresentadas no ato da escritura, pela qual as partes se obrigaram ao cumprimento integral das demais cláusulas e condições constantes do título. Sertãozinho, 01 de dezembro de 1.993. O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco.

CANCELADA - Vide Av-26

Av. 20/ 2.744 - Prot. nº 52.859 - 18 de Julho de 1994 (Assunção c/Ratificação)

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas já com Garantias Hipotecária, Fidejussória e Alienação Fiduciária lavrada pelo 2º Cartório de Notas local em 21 de junho de 1994, Livro 268, fls. 68/82, na qual figuram como CREDOR: o BANCO DO BRASIL S/A; como DEVEDORA: ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS e, como ASSUNTORA: D.Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, tendo ainda como INTERVENIENTES FIADORES: a USINA SANTA ELISA S/A e MAURILIO BIAGI FILHO e sua mulher VERA LUCIA DE AMORIM BIAGI, para ficar constando o seguinte: PRIMEIRO: A ASSUN-

(continua no verso....)

TORA (DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), com a devida anuência do CREDOR e FIADORES, ASSUMIU a dívida da DEVEDORA (ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS), no valor total de CR\$ 1.587.893.781,74 (Hum bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta quatro centavos), com posição até 28.10.1993, conforme discriminado na cláusula quarta instrumento. SEGUNDO: ENCARGOS - I) Sobre a importância de CR\$ 1.518.882.752,42 (Hum bilhão, quinhentos e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), com posição até 28.10.1.993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituí-lo; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de um por cento (1%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 12,680% ao ano. II) Sobre a importância de CR\$ 69.011.029,32 (Sessenta e nove milhões, onze mil, vinte e nove cruzeiros reais e trinta e dois centavos), com posição até 28.10.1993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituí-lo; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de dois por cento (2%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 26,820% ao ano, sempre respeitadas as condições de cálculo estipuladas na escritura. TERCEIRO: VENCIMENTO - O principal da dívida que resultar do contrato, depois de devidamente atualizado, será pago dentro de quatro (4) anos a partir de 01/11/93, em trinta e nove (39) parcelas discriminadas no instrumento, até a última em 28 de dezembro de 1996 (28/12/96), tendo o CREDOR declarado já haver recebido as parcelas vencidas até 07 de maio de 1994. QUARTO: GARANTIAS - Permanecem em vigor, ficando prorrogadas, além da fiança da USINA SANTA ELISA S.A., em favor do CREDOR, continuando a garantir a dívida assumida pela ASSUNTORA (D.Z. S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), até integral satisfação de todas as obrigações resultantes da referida escritura, de acordo com a sua cláusula PRIMEIRA, as HIPOTECAS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA devidamente descritas e caracterizadas nos Contratos Públicos de Hipotecas e Outras Avenças lavrados no 2º Cartório de Notas local, no livro nº 234, fls. 001vº/22vº, em 1º de Novembro de 1.988, e livro nº 234, fls. 23/43, em 07 de Novembro de 1.988, demais Aditivos Re-Ratificatórios e de Liberação Parcial, e, de acordo com a RELAÇÃO DOS BENS EM GARANTIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., com seu nº de patrimônio (antigo), descrição detalhada do bem e valor residual até OUTUBRO/93 (DATA BASE), a qual ficou fazendo parte integrante e inseparável da escritura e também, as mencionadas Hipotecas, novamente redescritas na escritura (já registradas em 5º e 6º Graus sobre os imóveis das Matrículas ngs: 1.765, 2.744, 3.192, 12.835, 12.842, 12.841, 12.802, 3.191, 12.840, 174, 829, 3.336, 5.362, 6.334, 10.110, 12.810 e em 1º e 2º Graus sobre o imóvel da matrícula nº 20.350, deste Livro), ficando as partes subrogadas às demais cláusulas e condições especificamente

((contínua em fls. 07)).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

2.744

FOLHA

07

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

declaradas e aceitas no referido instrumento que foi requerido o registro sob nº 5.666 no Livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 18 de julho de 1994.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco.

Av.21/ 2.744 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CONFRONTAÇÃO

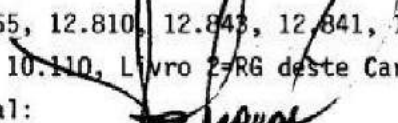
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado aos 16 de novembro de 1995, nesta cidade de Sertãozinho-SP, pela Meppam Equipamentos Industriais Limitada, para ficar constando que, os imóveis confrontantes antes de propriedade da Zanini S/A Equipamentos Pesados, atualmente pertence a DZ S/A - Engenharia, Equipamentos e Sistemas. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av.22/ 2.744 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CISÃO

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade de Sertãozinho aos 16 de novembro de 1995, por Meppam Equipamentos Industriais Limitada, instruído com os seguintes documentos: a) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Seletiva da DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, datado de 26 de dezembro de 1994, na cidade de São Paulo-SP e registrado na JUCESP em 01.02.95; b) Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1994, registrada na JUCESP sob nº 16.101/95-9, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de fevereiro de 1995, da firma DZ S/A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas; c) Laudo de Avaliação datado de 28 de dezembro de 1994, registrado na JUCESP em 01.02.95; d) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 27 de janeiro de 1995, registrado na JUCESP sob nº 16.100/95-5; e) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda., datado de 01 de março de 1995, registrado na JUCESP nº 45.910/95-5; f) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, de nº 739586, série F, PCND nº 02.968/95 - 739586, expedida pela agência centro da cidade de São Paulo-SP, do MPS-INSS, em 08 de junho de 1995; e, g) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal, com efeitos de Negativa, de nº E- 0.014.349, expedida pela DRF da cidade de Ribeirão Preto-SP, em 14 de setembro de 1995, todos microfilmados neste Cartório, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão parcial e seletiva objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da DZ S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, retro qualificada, a favor da requerente, [(MEPPAN), empresa controlada pela Zanini S/A - Equipamentos Pesados], o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma: MEPPAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA, com sede nesta cidade de Sertãozinho SP, na Rodovia Armando de Salles Oliveira, Km. 6, inscrita no CGC/MF sob nº 71.324.339/0001-91, pelo valor de R\$-9.246,36 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da MEPPAN, os imóveis das

(continua no verso)

matrículas nºs. 1.765, 12.810, 12.843, 12.841, 12.840, 20.350, 6.334, 3.192, 3.191, 829, 5.362, 12.842 e 10.110, Livro 2-REG deste Cartório. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

AV.23/ 2.744 - Prot. nº 55.080 - 18 de Janeiro de 1996 - (Reescalonamento de Débito)

Nos termos do Contrato nº 95.2.425.6.1, de Consolidação, Confissão e Reescalonamento de Débitos dos Contratos nºs. 93.2.424.6.1 e 93.2.424.6.2, celebrado por Escritura Pública lavrada pelo 3º Cartório de Notas de Piracicaba aos 07 de Dezembro de 1995 no Livro 357, fls. 130/138, entre o CREDOR: **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, retro qualificado e a DEVEDORA e BENEFICIÁRIA: **DZ. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, inscrita no CGC. do MF. sob nº 67.541.961/0001-84, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Limeira nº 222, 4º andar, ala sul, tendo ainda como INTERVENIENTE HIPOTECANTE a firma proprietária: **MEPPAN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, retro qualificada, faço a presente para ficar constando que a BENEFICIÁRIA confessou e reconheceu como certa e exata a sua dívida para com o credor (BNDES), no valor total de **R\$ 33.761.138,38** (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), apurado na data base de 15 de dezembro de 1994 (15.12.1994), data essa retroativa dos efeitos do aludido contrato, referente aos débitos vencidos e vincendos de dois contratos, sendo **R\$ 28.785.627,39** (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), referente ao contrato nº 93.2.424.6.1 e **R\$ 4.975.511,99** (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente ao contrato nº 93.2.424.6.2, totalizando o valor confessado do contrato de **R\$ 33.761.138,38**, que é objeto do pactuado reescalonamento, sendo que o principal da dívida confessada e reescalonada, deverá ser paga ao credor (BNDES) em **SETENTA E DUAS (72)** prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 1995, e a última prestação, em 15 de dezembro de 2000, obedecido o seguinte esquema: a) pagamento de 10% (dez por cento) do saldo devedor total em 12 (doze) prestações mensais vencendo-se a primeira em 15/01/95 e a última em 15/12/95; b) pagamento de 30% (trinta por cento) do saldo devedor total em 24 (vinte e quatro) prestações mensais vencendo-se a primeira delas em 15/01/96 e a última em 15/12/97; c) pagamento de 60% (sessenta por cento) do saldo devedor total em 36 (trinta e seis) prestações mensais vencendo-se a primeira em 15/01/98 e a última em 15/12/2000. JUROS: Sobre o principal da dívida incidirão juros de 6% (seis por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados e capitalizados na forma da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, exigíveis mensalmente a partir de 15 de Janeiro de 1995, inclusive juntamente com as prestações de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida e demais condições constantes do título. E, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o principal da dívida consolidada, juros, comissões, pena convencional, multas e demais despesas, a proprietária e INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **MEPPAN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, reserva e ratifica em favor do CREDOR (BNDES), as hipotecas já outorgadas e segue em fls. 08.....

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

2.744

FOLHA

08

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

registradas a seu favor, sobre o imóvel desta matrícula, (além de outros), nas quais compreende, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que tenham sido, estejam sendo ou venham a ser incorporadas aos imóveis, sendo certo que, ao credor ficou reservado o direito de requerer reavaliação dos bens gravados, se entender, a seu critério, haver ocorrido depreciação da garantia. As certidões negativas fiscais foram apresentadas quando da constituição das obrigações que deram origem ao reescalonamento pactuado, ficando as partes obrigadas ao integral cumprimento das demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. As certidões negativas em nome da HIPOTECANTE são apresentadas com o título para este registro, a saber: a) CMD nº 795971, série F, expedida em 14/12/95 pelo MPS-INSS, agência de Sertãozinho; b) Certidão expedida em 08/11/95 pelo MF/SRF/SRRF 8ª/DRF Ribeirão Preto/SP nº 10840/02140/95; c) Certidão nº 00132/95 expedida em 29/11/95 pelo MF/Procuradoria Seccional de Ribeirão Preto, cujos documentos e título foram microfilmados neste Cartório. Averbado para todos fins legais nas Matrículas nºs. 1.765, 3.191, 3.192, 2.744, 6.334, 12.810, 12.843, 12.840 e 12.841, Livro 2-RG, deste Cartório. Sertãozinho, 18 de Janeiro de 1996.

Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco.

Av-24/ 2.744 - Prot.nº 55.569 - 14 DE MAIO DE 1996 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento, nos termos do Instrumento Particular de Quitação firmado no Rio de Janeiro/RJ aos 10 de Abril de 1996, pelo credor BNDES, com firmas devidamente reconhecidas, para ficar constando que, a dívida resultante da Hipoteca registrada sob nº 6/ 2.744, foi paga pela devedora e por isso, autorizou o cancelamento do citado registro. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 14 de Maio de 1996. O Oficial:

José Antonio Rod. Francisco.

Av-25/ 2.744 - Prot. nº 62.019 - 05 DE FEVEREIRO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento nos termos do instrumento particular firmado na cidade de Piracicaba, deste Estado, aos 27 de agosto de 1998, pelo CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, para ficar constando que, as dívidas resultantes das hipotecas retro registradas sob os nºs R-12 e R-13 e aditadas pelas averbações nºs Av-15, Av-16 e Av-20, foram pagas pela Devedora e por isso o credor autorizou o cancelamento dos citados registros de nºs R-12 e R-13 e averbações Av-15, Av-16 e Av-20, ficando assim os mesmos totalmente cancelados e o imóvel desta matrícula livre e desembaraçado dos citados ônus. Sertãozinho 05 de fevereiro de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-26/ 2.744 - Prot. nº 63.440 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento, nos termos do instrumento particular firmado pelo credor Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, aos 26 de outubro de 1998, para ficar constando que as dívidas garantidas pelas hipotecas objeto dos registros nºs R-7, R-8 e R-9 (aditadas conforme Av-14) e R-19, todas reescaloadas conforme Av-18 e Av-23, foram quitadas e por isso o Credor autorizou os seus cancelamentos, ficando assim o imóvel desta matrícula livre e

(continua no verso)

desembaraçado de qualquer ônus. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-27/ 2.744 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (PERÍMETRO URBANO)

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, instruído com certidão expedida aos 18 de agosto de 1999 pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal local, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior área, sob o nº 05.10.00.2.0004.000, código nº 19635.00-4, desde o exercício de 1991, por estar situado no perímetro urbano desde aquela data. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-28/ 2.744 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CISÃO)

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, pela **Usina Santa Elisa S/A**, instruído com os seguintes documentos: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Usina Santa Elisa S/A, realizada em 29 de dezembro de 1995, publicada no D.O.E. de 28 de fevereiro de 1996, registrada na JUCESP sob nº 13.041/96-4 em 30 de janeiro de 1996; b) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Total da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda e seus anexos firmados nesta cidade aos 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996; c) Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e concomitante Distrato Social da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 29 de dezembro de 1995, registrado na JUCESP sob o nº 13.043/96-1, em 30 de janeiro de 1996; e, d) Laudo de Avaliação datado de 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996, todos microfilmados nesta serventia, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão total objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da **MEPPAM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, retro qualificada, a favor da requerente, o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da empresa: **USINA SANTA ELISA S/A**, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.320.949/0001-17, pelo valor de R\$ 10.555,35 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da incorporadora os imóveis das matrículas nºs 1.765, 20.350, 12.810, 12.843, 12.840, 12.841, 12.842, 10.110, 5.362, 829, 3.191, 6.334 e 3.192, do Livro 2, Registro Geral, desta Serventia. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

R-29/ 2.744 - Prot. nº 68.235 - 12 DE JANEIRO DE 2001 - (HIPOTECA DE 1º GRAU)

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Pradópolis, Comarca de Guariba, deste Estado, lavrada aos 23 de novembro de 2000, no livro nº 039, paginas 375/382, da qual figuram como partes: **CREDOR HIPOTECÁRIO: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**, instituição financeira de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Belo nº 34, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89; como **DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA**, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa - Rodovia Armando Salles Oliveira, Km 11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.300.261/0001-52; como **HIPOTECAN-**

(continua em fls. 09)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

2.744

FOLHA

09

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

TE: a proprietária USINA SANTA ELISA S/A, retro qualificada; e, como **INTERVENIENTES GARANTIDORES: MAURÍLIO BIAGI FILHO, RG nº 2.004.392/SP e CPF nº 034.078.028/20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na rua Angelo Zanelo número 245; e, GUSTAVO SIMIONI, RG nº 4.579.803/SP e CPF nº 742.279.988/91, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado neste município, na Fazenda São Geraldo, o imóvel desta matrícula foi dado em primeira única e especial hipoteca, em favor do CREDOR: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo, em garantia de todas as obrigações, principais e acessórios, assumidas pela DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA, no valor de R\$ 2.270.727,77 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), através do Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avenças de nº 1030-015151-40, datado de 15 de setembro de 2000, tendo como encargos financeiros de juros de 1,40% ao mês e atualização monetária de acordo com a Taxa Referencial Básica - TR, com vencimento final previsto para 21 DE ABRIL DE 2005, e será paga em cinquenta e seis (56) parcelas, da seguinte forma: a) 07 (sete) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/09/2000 a 21/03/2001; b) 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/04/2001 a 21/07/2001; c) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis em 21/08/2001 e 21/01/2002; d) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis em 21/02/2002 a 21/07/2002; e) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2002 a 21/01/2003; f) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2003 a 21/07/2003; g) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2003 a 21/01/2004; h) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2004 a 21/07/2004; i) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2004 a 21/01/2005; j) 02 (duas) parcelas de R\$ 110.297,12, vencíveis de 21/02/2005 a 21/03/2005; e, l) 01 (uma) parcela de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencível em 21/04/2005. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, foi atribuído ao imóvel desta matrícula, o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Foram apresentadas cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 015282000 - 21633004, emitida aos 22 de novembro de 2000, pelo INSS - Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, via internet e confirmada por esta Serventia; e da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa (art. 206 da Lei nº 5.172, de 25/10/66), de nº E - 4.205.069, emitida em 01 de novembro de 2000, com validade até 02/05/2001, comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do título. Sertãozinho, 12 de janeiro de 2001.**

0 Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Vide Av-35 Cancelada

(continua no verso)

R-30/ 2.744 - 19 DE JANEIRO DE 2004 - Prot. 80.024 (05/01/2004) (ARROLAMENTO BENS)
 Conforme Ofício 804/2003/DRF/RPO/GAB de 30 de dezembro de 2003, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto, deste Estado, procedo este registro nos termos do §5º, item I do artº 64 da Lei 9.532/97 de 10/12/97, para ficar constando que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 10.555,59 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), foi objeto de arrolamento por parte do **MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal**; e, nos termos do §3º daquele artigo, em caso de alienação, oneração ou transferência a qualquer título deste imóvel, fica o proprietário obrigado a comunicar o fato à Delegacia da Receita Federal do seu domicílio fiscal. Sertãozinho, 19 de janeiro de 2004.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-31/ 2.744 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot.nº 86.399 (16/09/2005) - (CONFRONTAÇÃO)

Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento administrativo de retificação de registro, instaurado aos 17 de outubro de 2005, devidamente microfilmado e arquivado nesta serventia, homologado em 08 de novembro de 2005, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula atualmente confronta: na frente com a Marginal Adamo Meloni (antes rodovia que vai de Sertãozinho à Pontal); com a Usina Santa Elisa S/A [matrícula nº 3.192] (antes Zanini S/A Equipamentos Pesados, posteriormente DZ S/A - Engenharia, Equipamentos e Sistemas - ver Av-21); de outro lado com a Estrada Vicinal Antônio Sarti (antes estrada velha que de Sertãozinho vai a Barrinha). Sertãozinho 08/11/2005.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-32/ 2.744 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot. nº 86.399 (16/09/2005) - (RETIFICAÇÃO)

Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento retro mencionado na Av-31, para ficar constando que, o imóvel objeto da matrícula retro foi retificado, passando a conter a seguinte descrição: "Um (01) terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, município e comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com frente para a **ESTRADA VICINAL ANTÔNIO SARTI**, lado ímpar, com a área de **um mil e novecentos e oitenta e sete (1.987,00) metros quadrados**, circunscrito dentro do seguinte roteiro perimétrico: inicia no marco 16, de coordenadas **N 7.659.064,87m** e **E 810.822,68m**; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal Antonio Sarti, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°01'02" por dezessete metros e setenta e nove (17,79) centímetros até o marco 17, de coordenadas **N 7.659.079,44m** e **E 810.832,89m**; 41°54'44" por cinco metros e dois (5,02) centímetros até o marco 18, de coordenadas **N 7.659.083,17m** e **E 810.836,24m**; 47°08'29" por dois metros e setenta e seis (2,76) centímetros até o marco 19, de coordenadas **N 7.659.085,05m** e **E 810.838,27m**; 58°04'50" por dois metros e sete (2,07) centímetros até o marco 20, de coordenadas **N 7.659.086,15m** e **E 810.840,03m**; 67°04'18" por quatro metros e oitenta e nove (4,89) centímetros até o marco 21, de coordenadas **N 7.659.088,05m** e **E 810.844,53m**; 72°32'42" por dois metros e cinquenta e seis (2,56) centímetros até o marco 22, de coordenadas **N 7.659.088,82m** e **E 810.846,97m**; 97°00'57" por dois metros e quarenta e dois (2,42) centímetros até o marco 23, de coordenadas **N 7.659.088,53m** e **E 810.849,37m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA MARGINAL ADAMO MELONI**, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°14'34" por quinze metros e trinta e quatro (15,34) centímetros até o marco 24, de coordenadas **N 7.659.079,24 m** e

(continua em folhas 10)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

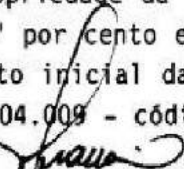
2.744

FOLHA

10

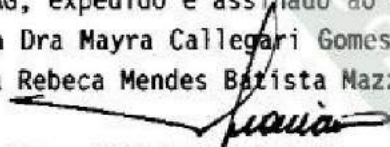
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

E 810.861,59m; 127°12'21" por sete metros e quarenta e oito (7,48) centímetros até o marco 25, de coordenadas N 7.659.074,72m e E 810.867,54m; 127°04'56" por trinta e um metros e sessenta e sete (31,67) centímetros até o marco 26, de coordenadas N 7.659.055,62m e E 810.892,81m; 131°08'05" por quarenta e sete metros e cinquenta e cinco (47,55) centímetros até o marco 27, de coordenadas N 7.659.024,34m e E 810.928,62m; deste, segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 3.191), com o azimute de 290°55'56" por cento e treze metros e quarenta e dois (113,42) centímetros até o marco 16, ponto inicial da descrição". Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 05.1000.2.0004.009 - código 04122100-0. Vr Venal R\$ 8.874,25. Sertãozinho 08/11/2005. O Oficial:  José Antonio R. Francisco

Av-33/ 2.744 - 04 DE DEZEMBRO DE 2006 - Prot. 92.004 (16/11/2006) (INDISPONIBILIDADE)
Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos autos da Medida Cautelar Fiscal (Proc. nº 4570/06-2ª Vara Sertãozinho), que União - Fazenda Nacional move contra Usina Santa Elisa S/A, foi determinado a **indisponibilidade do imóvel** desta matrícula, de propriedade da **USINA SANTA ELISA S/A**, retro qualificada, nos termos do Ofício nº 2820/2006-EAG, expedido e assinado ao 08 de novembro de 2006 pela MM. Juíza de Direito, Exmª Sra Dra Mayra Callegari Gomes de Almeida, com o r. Cumpra-se da MM. Juíza Corregedora Dra Rebeca Mendes Batista Mazzo. Sertãozinho 04 de dezembro de 2006.

O Oficial:

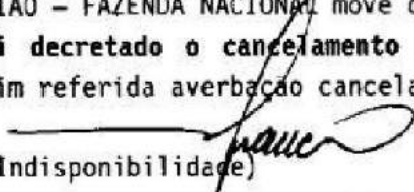
 José Antonio Rodrigues Francisco

Vide reg. nº 1.345 - indisponibilidade.

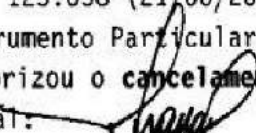
Vide Av-34 Liberação

Av-34/ 2.744 - 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - Prot. 93.137 - (31/01/2007) - (LIBERAÇÃO)
Procede-se a esta averbação nos termos do determinado pelo r. Cumpra-se exarado aos 07/02/2007 pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível local e Corregedora Permanente, Exmª Sra. Dra. Rebeca Mendes Batista Mazzo, no Ofício nº 194/07-HCP expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca aos 26 de janeiro de 2007, assinado pela MM Juíza de Direito Exmª Sra. Dra. Mayra Callegari Gomes de Almeida, nos Autos de Execução Fiscal (Proc.nº 4570/06), que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move contra USINA SANTA ELISA S/A, para ficar constando que, foi decretado o **cancelamento da indisponibilidade** objeto da Av-33/ 2.744, ficando assim referida averbação cancelada. Sertãozinho, 12/02/2007.

O Oficial:

 José Antonio Rodrigues Francisco

(Vide Av-1/ 1345, Indisponibilidade)

Av-35/ 2.744 - 01 DE JULHO DE 2011 - Prot. 123.058 (21/06/2011) - (cancelamento)
Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular firmado aos 22 de fevereiro de 2011, através do qual o credor autorizou o **cancelamento** da hipoteca objeto do R-29/ 2.744. Sertãozinho, 01/07/11. O Oficial:  José A. R. Francisco

Microfilme 6.264

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE

Sertãozinho, em 06 (seis) de dezembro de 1977.-----

IMÓVEL:- Uma (1) pequena gleba de terras, situada neste município e comarca de Sertãozinho, denominada "Santo Antonio", com a área de 2,90,30 ha. - (dois hectares, noventa ares e trinta centiáres), equivalentes a 1,19 alqueires paulistas, contendo três casas de morada com instalações elétricas, cova de porcos, paiol e demais benfeitorias aderentes ao solo, confrontando, em sua integridade, com a antiga rodovia de Barrinha, com uma estrada municipal, de rodagem existente, com a rodovia da Laranja, com Arlindo Sarti e com Joaquim Lima Barbosa, por duas faces.-----

PROPRIETÁRIA:- ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede neste município de Sertãozinho, na Via Armando Salles Oliveira, Km 4, inscrita no CGC-MF sob nº. 71 320 931/0001.-----

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado sob nº. 27.226, fls. 282, do livro 3-U, neste Cartório. Sertãozinho, em 06 de dezembro de 1977.----- O Escrevente, (Luiz Antonio Mermejo).----- O Oficial do Registro, (Clóvis Vassimon).-----

Vide Av. 29 e 30 - Confrontação e Retificação

R.1-3191 - Sertãozinho, em 06 (seis) de dezembro de 1977.-----

DEVEDORA:- ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede neste município de Sertãozinho, na Via Armando Salles Oliveira, Km 4, inscrita no CGC-MF sob o nº. 71 320 931/0001.-----

CREADOR:- BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede em Brasília Capital Federal, inscrito no CGC-MF sob nº. 33 657 248/0001-89.-----

TÍTULO:- Hipoteca de primeiro grau.-----

FORMA DO TÍTULO:- Contrato de promessa de prestação de garantia, lavrado no Livro nº. 1808, fls. 01, em 24 de novembro de 1977, do 20º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro-RJ, Sr. Mário Sequeira.-----

VALOR:- Cr\$-7.767.500,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).-- OBS. As demais condições constam do título.- Sertãozinho, em 06 de dezembro de 1977.- O Escrevente, (Luiz Antonio Mermejo).- O Oficial do Registro, (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADA Vide Av.10

AV.2-3.191 - Sertãozinho, em 06 (seis) de Dezembro de 1977.-----

Conforme consta da escritura pública de 24 de Novembro de 1977, registrada sob nº.640, às fls.83, do livro "B-1", neste Cartório, e, levada a registro sob nº.2, nesta Matrícula, para todos os fins de direito, o imóvel que foi dado em garantia hipotecária, constante do registro citado, juntamente com outros, ficam avaliados, globalmente em US\$317.113,29, feita a conversão da moeda nacional à taxa de 15,535 por dolar americano. Além de outras obrigações, a beneficiária deverá satisfazer as seguintes, para que o Banco efetive a garantia: I - pagamento da comissão de 1% sobre o valor do principal da obrigação a ser garantida; II - pela garantia a ser prestada pelo Banco, obriga-se a beneficiária a pagar-lhe as comissões: a)- 1% incidente sobre o principal da obrigação a ser garantida, pagável na data de efetivação da garantia; b)- 1% incidente sobre o valor total de cada paga-

(Continua no verso)

mento de principal e/ou acessórios, efetuado ao credor estrangeiro, pagável no último dia do mes em que a obrigação for devida. Além da comissão de 2% e juros de 12% ao ano, caso o Banco vier honrar a garantia prestada. Sertãozinho, 06 de Dezembro de 1977. - O Escrevente José Vitor Mazer (José Vitor Mazer). O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).

R.3-3.191- Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----
Conforme escritura pública de promessa de prestação de garantia, lavrada nas notas do 189 Ofício, sr. Luis Vitoriano Vieira Teixeira, da cidade e capital do Rio de Janeiro, em data de 05 de agosto de 1.983, no livro nº. 3854, fls nº.02, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL--BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, --comprometeu-se a prestar sua garantia, até o limite de US\$ 8.000.000,00-- (oito milhões de dólares norte-americano), de principal, e, estimado o --principal em Cr\$-5.007.920.000,00 (cinco bilhões, sete milhões e novecentos e vinte mil cruzeiros), efetuada a conversão da moeda estrangeira, nesta data, destinado ao saneamento financeiro da empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade e comarca de Sertãozinho, mediante todas as cláusulas constantes da referida escritura, inclusive as que dizem respeito às obrigações a serem assumidas pela Beneficiária, em decorrência de contratos de empréstimo externo a serem contratados no âmbito da Lei nº.4131 e, ou da Resolução nº.63 do Banco Central do Brasil. Como garantia da operação e para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a Beneficiária dá ao Banco, além de outras garantias, em segunda (2ª) hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações, construções, equipamentos atualmente --- existentes e instalados, e, no futuro compreendêra também as que vierem a ser incorporadas ao imóvel na vigência do contrato. -Na escritura referida consta que foi apresentado e se acha arquivado, a C.N.D., expedida pelo Iapag Moas, Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.983. - O Escrevente habilitado José Vitor Mazer (José Vitor Mazer). - O Oficial do registro Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADA-Vide Av.9-3.191.-

Av.4-3.191 - Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----
Conforme instrumento particular, datado de 05 de Agosto de 1.983, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, registrado sob nº.2.793, do livro B-6, deste registro, ficam liberadas da garantia as máquinas e equipamentos, dadas em alienação fiduciária no registro nº.640, fls. 83, do livro B-1, em consequência desta liberação o imóvel dado em hipoteca de 1ª. Grau no registro 01 desta matrícula, juntamente com outros, ficam avaliados globalmente em US\$-223.174,77 feita a conversão da moeda nacional à taxa de Cr\$-625,99 - vigente em 04.08.83, por dólar norte-americano.-Dou Fé.-E, para os efeitos legais é feita a presente Averbação.-Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.983.-O Escrevente José Antonio Lovato (José Antonio Lovato) O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

R.5-3.191 - Sertãozinho, em 11 (onze) de Maio de 1.984.-----
DEVEDORA:- ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matrícula.-----
CREDOR:- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL--BNDES, já---qualificado nesta matrícula.-----
TÍTULO:- Hipoteca de 3ª (terceiro) Grau.-----

FORMA DO TÍTULO: - Cédula de Crédito Industrial nº.84.2.051.3.1, emitida -- no dia 18 de Abril de 1.984, na cidade do Rio de Janeiro-RJ., ficando uma- via da mesma arquivada em Cartório, tendo como avalistas: Edilah de Faria- Lacerda Biagi, CPF nº.034.077.998-53; José Rossi Junior, CPF nº.015.430.16 8-04; Zilda Consoni Rossi, CPF nº.015.430.168-04; Luiz Lacerda Biagi, CPF- nº.034.082.808-00; Délia Carina Biagi, CPF nº.034.082.808-00; Maurilio Bia gi Filho, CPF nº.034.078.028-20 e Vera Lucia de Amorim Biagi, CPF nº.054.77 2.168/40.

VALOR: - Cr\$-11.529.059.194,89 (onze bilhões, quinhentos e vinte e nove mi- lhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e oitenta- e nove centavos), equivalentes em 18/04/1.984 a 1.126.427 'ORTN'S.

FORMA DE PAGAMENTO: - 61 (sessenta e uma) prestações mensais e sucessivas - cada uma delas no valor de 1/61 do principal do crédito, convertidas as -- ORTN'S em cruzeiros, nas datas dos respectivos pagamentos, vencendo-se a - primeira em 15/04/1.987 e a última em 15/04/1.992.

JUROS: - Os juros são devidos à taxa de 6% (seis por cento) a.a., calcula- dos dia a dia sobre o saldo devedor corrigido, exigíveis trimestralmente, - nos dias 15 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, no - período compreendido entre 15/04/1.984 e 15/03/1.987.e mensalmente, a par- tir de 15/04/1.987, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou na liquidação desta cédula.

VENCIMENTO: - 15 (quinze) de Abril de 1.992. -- **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Rio de Ja neiro-RJ. -- **OBS:** - A presente hipoteca compreenderá também as construções, - instalações, máquinas e equipamentos e quaisquer outras acessões que, na- vigência desta cédula de incorporarem ao imóvel desta matrícula. Foi apre- sentada e fica arquivada em Cartório a Certidão Negativa de Débitos-CND. -- expedida pelo Mpas-Iapás. -- A presente cédula foi registrada também nesta -- data, no livro nº três (3), sob nº.3.162. -- Sertãozinho, em 11 de Maio de -- 1.984. -- O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).
O Oficial, Clovis Vassimon (Clovis Vassimon).

Cart **CANCELADO - Vide Av-22**

R.6-3.191 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984. -- Conforme escritura pública lavrada em data de ontem, no livro nº.164, fls. 040 à 072v., nas notas do 1º. Tabelião desta Comarca, a empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, inscrita no -- CGC/MF sob o nº. 71.320.931/0001-15, emitiu debêntures conversíveis em -- ações ordinárias e preferenciais, tudo conforme registro nº.3.305 no livro nº. 03 deste Cartório e de acordo com as cláusulas constantes da menciona- da escritura, notadamente a Cláusula Décima-Nona, a mesma emitente consti- tuuiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede e foro em Brasília-Capital Federal, a QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA do - imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações, edificações existentes ou que venham a existir no terreno, para garantia - da fiança assumida pelo BNDES, referente a Série " A " da emissão de de -- bêntures de que trata a já referida escritura, sendo o valor das três sé - ries de Cr\$-14.999.738.716, obedecendo-se as demais cláusulas, condições, - e compromissos constantes da escritura. -- Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984. -- O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato). -- O Oficial do Registro, Clovis Vassimon (Clovis Vassimon). -- **CANCELADA Vide Av-24**

(CONTINUA NO VERSO)

R.7-3.191 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
 Conforme escritura pública de primeiro aditamento à escritura de emissão de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no livro 164, fls. 073 à 102, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a emitente ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança assumida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série "B", de que trata a escritura de emissões de debêntures, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, em QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel constante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramentos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a crescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas, condições e compromissos das mencionadas escrituras. - Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato, (José Antônio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).-
 CANCELADA - Vide Av-24

R.8-3.191 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
 Conforme escritura pública de segundo aditamento à escritura de emissão de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no livro nº.164, fls. 103 à 132, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a emitente ZANINI S/A - EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança assumida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série "C", de que trata a escritura de emissão de debêntures, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, em SEXTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel constante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramentos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a crescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas, condições e compromissos das mencionadas escrituras. - Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato, (José Antônio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).-
 CANCELADA - Vide Av-24

Av.9-3.191- Sertãozinho, em 04 (quatro) de Agosto de 1.987.-----
 Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº.3, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor, por ter sido a mesma liquidada pela devedora, ficando assim o mencionado registro nº.3, totalmente cancelado e sem mais nenhum efeito de direito, tudo conforme documento devidamente microfilmado em Cartório, nesta data.--Dou fê.-E, para os efeitos legais é feita a presente averbação. - Sertãozinho, em 04 de Agosto de 1.987.- O escrevente autorizado José Vitor Mazer, (José Vitor Mazer).-----

Av.10-3.191 - Sertãozinho, em 17 (dezesete) de Setembro de 1.987.-----
 Fica cancelada a Hipoteca registrada sob nº.01 desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo Credor, por ter sido a mesma liquidada pela Devedora, tudo conforme documento microfilmado em Cartório.--Dou Fé.-E, para os efeitos legais é feita a presente Averbação. - Sertãozinho, em 17 de Setembro de 1.987.- O Escrevente Antônio Lovato, (José Antonio Lovato) -- O Oficial Eduardo Vassimon, (Eduardo Vassimon).-----

(Continua nas fls. 03)

R.11-3.191 - Em 22 de Dezembro de 1.988.- HIPOTECA DE 59. GRAU
 DEVEDORA:- ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, retro já qualificada.
 CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede em --
 Brasília-DF, por sua agência Sertãozinho/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº.-
 00.000.000/0978-45.
 FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de 19. de Novembro de 1.988, lavrada no
 livro 234, fls. 01v., do 29. Tabelião local
 VALOR:- Cz\$-3.050.431.032,87 (TRES BILHÕES, CINQUENTA MILHÕES, QUATROCEN--
 TOS E TRINTA E UM MIL, TRINTA E DOIS CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS),-
 equivalente nesta data a 808.119 Otns.
 PRAZO:- O prazo do presente é de 07 (sete) anos, aí incluídos 02 anos de--
 carência.- FORMA DE PAGAMENTO:- O principal da dívida que resultar será pa--
 go dentro de sete (7) anos, desta data, aí incluídos 02 anos de carência --
 em 20 (vinte) prestações trimestrais com os vencimentos e valores cons--
 tantes do título.
 ENCARGOS FINANCEIROS:- Os encargos financeiros serão calculados pelo méto--
 do hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedo--
 res diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento so--
 frerão reajuste monetário positivo igual à variação plena do valor nominal
 da Otn do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mês an--
 terior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros à taxa
 de 12% ao ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplica--
 da sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28,
 29, 30 ou 31 dias).
 A presente hipoteca gravã todas as construções, máquinas, instalações, ben--
 feitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como --
 todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.-
 Obs:- Foram apresentadas as Certidões Negativa de Débitos-CND, expedida --
 pelo Mpas/Iapas, agência fiscal Sertãozinho/SP, sob o nº.146.974 datada de
 07.11.1988 e a anuência do BNDES que autoriza o presente registro de Hipo--
 oteca em grau subsequente.- O Escrevente *Antônio* (José An--
 tonio Lovato).-O Oficial do registro *Clóvis* (Cló--
 vis Vassimon).

CANCELADA - Vide Av-23

R.12-3.191 - Em 22 de Dezembro de 1.988.- HIPOTECA DE 69. GRAU
 DEVEDORA:- ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, retro já qualificada.
 CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede em Bra--
 sília-DF., por sua agência de Sertãozinho/SP, inscrita no CGC/-MF sob o nº9
 00.000.000/0978-45.
 FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de 07 de Novembro de 1.988, lavrada no
 livro 234, fls. 23, do 29. Tabelião local
 VALOR:- Cz\$-2.932.396.282,69 (DOIS BILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MI--
 LHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS--
 E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) equivalentes a 776.849,28 Otns.
 PRAZO:- O prazo do presente é de 07 (sete) anos, aí incluídos 02 anos de--
 carência.- FORMA DE PAGAMENTO:- O principal da dívida que resultar será pa--
 go dentro de sete (7) anos desta data, aí incluídos 02 anos de carência --
 em 20 (vinte) prestações trimestrais com vencimentos e valores constantes--
 do título.
 ENCARGOS FINANCEIROS:- Os encargos financeiros serão calculados pelo méto--
 do hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedo--
 res diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento so--
 frerão reajuste monetário positivo igual à variação plena do valor nominal
 da Otn do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mês an--
 terior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros à taxa
 de 12% a.a. comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada --
 sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28,29,
 30 ou 31 dias).
 A presente hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, ben--
 feitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como--

(Continua no Verso)

todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato. -
 Obs:- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos-CND, expedida pelo
 MPas/Iapas agência fiscal Sertãozinho/SP sob o nº.146974 - Série "B", da-
 tada de 07 de Novembro de 1.988 e a anuência do BNDES que autoriza o pre-
 sente registro de Hipoteca em grau subsequente.- O Escrevente Habilitado,-
 José Antonio Lovato. - (José Antonio Lovato).- O Oficial do regis-
 tro Clóvis Vassimon. (Clóvis Vassimon).-

CANCELADA Vide Av-23

Av.13-3.191 - Em 02 de Abril de 1.992.--

ADITAMENTO


Conforme Aditivo datado de 15 de Outubro de 1.991, nesta Cidade e Comarca
 de Sertãozinho/SP, devidamente microfilmado em Cartório, nesta data, as --
 partes de comum acordo resolveram alterar a Escritura Pública de Emissão -
 de Debêntures, lavrada no 1º Tabelião Local, em 26.12.84, no livro 164, às
 fls.40 e seguintes, registrada sob nºs.6, 7 e 8, desta matrícula, para fi-
 car constando o seguinte:- CLÁUSULA PRIMEIRA - As alíneas "i" e "k" da ---
 Cláusula Segunda da Escritura de Emissão mencionada acima, passam a ter a
 seguinte redação:- "i" - Valor Nominal de cada debênture: em 30.06.90, o -
 valor nominal de cada debênture passa a ser de Cr\$-848,06, correspondentes
 naquela data a 17,592525 Bônus do Tesouro Nacional.- "k" Rendimentos:- K1-
 durante o período de 31.12.89 a 30.06.90, as debêntures pagarão rendimento
 e 1,03% ao ano sobre f, sendo f=Valor Nominal x 1,221176 x (31.12.89 a 29.
 02.90) x 1,054525 (de 28.02.90 a 31.03.90) x 1,054525 (31.03.90 a 30.04.90
 x 1,052090 (de 30.04.90 a 31.05.90) x 0,986972 (de 31.05.90 a 30.06.90).---
 k2 - sobre a parcela vencida em 30.06.90, incidirão juros de mora, calcula-
 dos com base na Letra Financeira do Tesouro (LFT) referencial, desde seu -
 vencimento até a data de seu efetivo pagamento, vencível em 24.09.90.- k3-
 os rendimentos para os próximos períodos subsequentes a 30.06.90, serão --
 calculados com base na Taxa ANBID tipo pós-fixada, cotada no último dia --
 útil do mês, para 30 ou 60 dias, a mais negociada, ou na ausência de cota-
 ção para Taxa pós-fixada, deduzida da variação do Bônus do Tesouro Nacio-
 nal (BTN) do período. Caso referida dedução resultar em rendimento negati-
 vo, o índice a ser adotado será igual à unidade.- CLÁUSULA SEGUNDA - Os --
 itens "4" e "6" da Cláusula Quarta do 1º e 2º Aditivos à Escritura de Emis-
 são, passam a ter, também, a redação constante da Cláusula Primeira ante-
 rior, tendo o item 4 a redação da alínea "i" e o item 6 a redação da alí-
 nea "k", aludidas na referida Cláusula Primeira anterior.- CLÁUSULA TERCEI-
 RA - EFICÁCIA - Por este e na melhor forma de direito, a Emitente e os ---
 Intervinentes, ratificam e conformam que a eficácia do disposto no presen-
 te Aditivo, retroage a 31.12.89, para todos os fins legais.- FICAM RATIFI-
 CADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE --
 ADITIVO.-- A Escrevente Habilitada Andréia C. Corbo (Andréia C. Corbo
 Mussin Storto).- O Oficial Eduardo Vassimon (Eduardo Vassimon).

Av.14-3.191- Em 16 de Junho de 1.992.--

ADITAMENTO-REG. 11.

Conforme Escritura pública de aditivo, datada de 29 de Novembro de 1.991, lavrada no li-
 vro 251, fls.24, do 2º Tabelião, desta Comarca de Sertãozinho-SP, tendo como Financiador-
 o Banco do Brasil s/a e como Financiada a Zanini s/a-Equipamentos Pesados, as partes de-
 comum acôrdo resolveram adita a Escritura pública, que originou o registro nº11, desta ma-
 trícula, para ficar constando o seguinte: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A Financiada e o Financia-
 dor, têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora adi-
 tado por 1(um) ano, alterando-o para 8(oito) anos, aí, incluídos 3(treís) anos de carên-
 cia, fixando o seu novo vencimento em 19 de Novembro de 1.996.--FORMA DE PAGAMENTO: Sem-
 prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar do contrato ora --
 aditado, será pago em 8(oito) anos, contados a partir de 19.11.88, aí incluídos 3(treís)-
 anos de carência em 20(vinte) prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimen-
 tos: ((oito) do valor de CR\$-76.260,78, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19.02.92-
 e a última no dia 19.11.93, 4(quatro) do valor de CR\$-152.521,55, cada uma, vencendo-se a
 primeira no dia 19.02.94 e a última no dia 19.11.94 e oito(8) do valor de CR\$-228.782,33,
 (Continua na Folhas 04)

cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19.02.95 e a última no dia 19 de Novembro de 1996.

INCLUSÃO DE CLÁUSULA: O Financiador e a Financiada tem justo e acordado neste ato, incluir no instrumento ora aditado a seguinte cláusula para a situação de **INADIMPLENTO:** Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais, incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na cláusula terceira "**REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS**" do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente, com base na variação positivada Taxa Referencial Diária (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros a taxa de 24 (vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta cláusula serão calculados pelo método hamburguês e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida. **RATIFICAÇÃO:** O Instrumento em referência fica ratificado em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O Escrevente autorizado  (José Vitor Mazer).

Av.15-3.191- Em 16 de Junho de 1.992.--

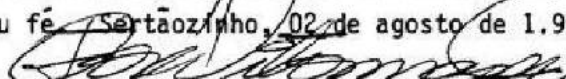
ADITAMENTO-REG.12.

Conforme Escritura pública de Aditivo, datada de 29 de Novembro de 1.991, lavrada no Livro 251, fls.021-verso, do 2º Tabelião, desta Comarca de Sertãozinho-SP, tendo como Financiador Banco do Brasil s/a e como Financiada a Zanini s/a-Equipamentos Pesados, as partes de comum acordo resolveram aditar a Escritura pública, que originou o registro nº17, desta matrícula, para ficar constando o seguinte: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A financiada e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do Instrumento de crédito ora aditado por um(1) ano, alterando-o pra 8(oito) anos, aí incluídos três(3) anos de carência, fixando o seu novo vencimento para 07 de Novembro de 1.996.--**FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar o contrato ora aditado, será pago em 8(oito) anos, contados a partir de 07.11.88, aí incluídos três(3) anos de carência, em 19(dezenove) prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimento: 07(sete) do valor de CR\$-73.309,90, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07.05-92 e a última no dia 07.11.93, quatro(4) do valor de CR\$-146.619,82, cada uma vencendo-se a primeira no dia 07.02.94 e última no dia 07.11.94 e oito(8) do valor de CR\$-219.929,72, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07.02.95 e a última no dia 07.11.96.--**INCLUSÃO DE CLÁUSULA:** O Financiador e a Financiada, têm justo e acordado, neste ato, incluir no contrato ora aditado a seguinte cláusula para a situação de **INADIMPLENTO:** Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considera a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou convencionais incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na cláusula terceira "**REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS**" do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente com base na variação positiva da Taxa Referencial Diária (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros a taxa de 24 (vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta cláusula serão calculados pelo método hamburguês e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida.--**RATIFICAÇÃO:** O contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O Escrevente autorizado  (José Vitor Mazer).

R- 16/M. 3.191

Protocolo nº 50.138 =02 de agosto de 1.993= (INCORPORAÇÃO)

Procede-se ao presente nos termos do requerimento formulado pela adquirente e transmitente em 13 de julho de 1993, instruído com cópias autenticadas das atas aqui mencionadas e demais documentos apresentados, todos microfilmados, para ficar constando que, nos termos da A.G.E. realizada na sede da adquirente em São Paulo, (...continua no verso...)

Capital, iniciada em 30/06/92 e encerrada em 01/07/92, REGISTRADA NA JUCESP sob nº 122.391/92-3, publicada no DOE em 07/08/92, o imóvel desta matrícula foi INCORPORADO ao patrimônio da empresa: **DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob nº 67.541.961/0001-84, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista nº 777, 12º andar, conj. 121, com seus Estatutos Sociais criados pela Assembléia Geral de Constituição de 09/01/92, registrados na JUCESP sob nº 35300133226 em 30/01/92, com alteração pela A.G. Extraordinária de 16/03/92 registrada na JUCESP sob nº 65.018/92-8 em 06/05/92, publicadas no DOE em 04/02/92 e 07/05/92, respectivamente, em virtude da total subscrição e integralização do aumento de CR\$ 422.285.336.000,00 do capital da incorporadora, por conferência de bens, direitos e obrigações, feito pelas empresas: a proprietária transmitente: Zanini S/A - Equipamentos Pesados, desta praça e M. Dedini S/A Metalúrgica, da praça de Piracicaba/SP.- O valor dos bens conferidos pela transmitente - Zanini s/a Equipamentos Pesados, retro qualificada, é do montante de CR\$ 211.142.668.000,00 (duzentos e onze bilhões, cento e quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), estando incluso nesse valor o imóvel desta matrícula. Foram apresentadas e microfilmadas com os demais documentos: as Certidões Negativas de Débito (CND) do MTPS-INSS: nº 738.006, série C expedida em Sertãozinho aos 20 de novembro de 1992 em nome da transmitente Zanini S/A Equipamentos Pesados e nº 784.530, série C, em nome da proprietária DZ S/A Engenharia, Equipamentos e Sistemas; Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Receita Federal expedida em 13/07/93 pela DRF/SP-10.810, em nome da incorporadora e Certidão nº 10.840/000161/92 expedida pela DRF de Ribeirão Preto em 31/03/92, em nome da transmitente. Foram apresentados também nesta data, os Certificados de Inscrição no CGC/MF, válidos até 30/06/94, pelos quais constam que a empresa DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS tem o CGC/MF: nº 67.541.961/0001-84, com endereço à Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1.855, 1º andar, cjs. 11 e 12 e 15º andar, cj. 151, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, e CGC/MF: nº 67.541.961/0009-31, com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 4, Bairro São João, nesta cidade de Sertãozinho/SP.- Tendo em vista a incorporação realizada, conferência de bens, direitos e obrigações, os ônus registrados, continuam em pleno vigor.- O referido é verdade e dou fé em Sertãozinho, 02 de agosto de 1.993.
O Escrevente Autorizado:  (José Vitor Mazer).

AV.17 /M.3.191 - Prot. nº 50.834 01 de dezembro de 1993

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do Contrato de Confissão, Consolidação, Cessão de Dívidas e Reescalonamento nº 93.2.42.6.1, celebrado por Escritura Pública lavrada aos 11 de novembro de 1993 no Livro nº 55, fls. 268, em notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Pontal, desta Comarca, a **CESSIONÁRIA, D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, com sede em São Paulo, Capital, Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1655, 15º andar, Cjto 151, inscrita no CGC-MF nº 67.541.961/0001-84, assumiu os seguintes débitos vencidos e vincendos apurados em 15 de fevereiro de 1993 relativamente aos financiamentos anteriormente celebrados (continua em fls. 05)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

3.191

FOLHA

05

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

entre o **CREDOR**, o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDS**, empresa pública federal com sede em Brasília-DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Avenida República do Chile nº 100, CGC.MF: 33.657.248/0001-89, e as **DUAS CEDENTES**: a **PRIMEIRA CEDENTE**, a **ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS**, com sede em Sertãozinho-SP, Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 4, inscrita no CGC-MF nº 71.320.931/0001-15, [1. pelo valor integral dos débitos decorrentes do Contrato nº 87.2.242.3.1 no total de Cr\$ 140.682.105.387,61, correspondentes em MOEDA ATUAL a CR\$ 140.682.105,38 (cento e quarenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinco cruzeiros reais e trinta e oito centavos) e da Cédula de Crédito Industrial nº 74.2.127.3.1 no valor de Cr\$ 4.940.895.924,69, correspondentes em MOEDA ATUAL a CR\$ 4.940.895,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros reais e noventa e dois centavos); 2. de parte dos débitos decorrentes do Contrato nº 84.2.051.5.1, no montante de Cr\$16.869.019.063,37 correspondentes em MOEDA ATUAL em CR\$ 16.869.019,06 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e dezenove cruzeiros reais e seis centavos)]; e, a **SEGUNDA CEDENTE**, a **M. DEDINI S/A - METALURGICA**, com sede em Piracicaba-SP, Avenida Mario Dedini nº 201, inscrita no CGC-MF nº 44.813.863/0001-53, [pelo valor integral dos débitos decorrentes do Contrato nº 91.2.407.6.1 no total de Cr\$ 261.619.055.855,38 correspondentes em MOEDA ATUAL em CR\$ 261.619.055,85 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e dezenove mil e cinquenta e cinco cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos)], **totalizando em MOEDA ATUAL CR\$ 424.111.076,23** (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e onze mil e setenta e seis cruzeiros reais e vinte e três centavos), que é objeto do pactuado **REESCALONAMENTO**, sendo que o principal da dívida confessada, assumida e reescalada pelo referido instrumento, deverá ser paga ao **credor - BNDES**, em quarenta e oito (48) prestações mensais, sucessivas e reajustáveis nos termos da cláusula 5ª do Contrato, **vencendo-se** a primeira delas no dia **15 de setembro de 1994**, comprometendo-se a cessionária a liquidar com a **última, no dia 15 de agosto de 1998**, todas as obrigações decorrentes do referido instrumento. O principal da dívida vencerá juros de 12 a.a. calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula quinta, exigíveis mensalmente a partir de 15 de março de 1993, inclusive, juntamente com as prestações do principal, e, no vencimento ou liquidação da dívida e demais condições constantes do título. E, **para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato**, como o principal da dívida consolidada, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a **CESSIONÁRIA e DEVEDORA: D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, com sede em São Paulo, Capital, Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1655, 15º andar, Cjto 151, inscrita no CGC-MF nº 67.541.961/0001-84, **ratifica em favor do credor - BNDES**, as **HIPOTECAS já outorgadas a seu favor**, sobre o imóvel objeto desta matrícula, (além de outros), na qual compreende, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que tenham sido, estejam sendo ou venham a ser incorporadas aos imóveis. Para fins de direito os bens foram avaliados globalmente em CR\$ 16.134.778.500,00 (dezesseis bilhões, cento e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil e

(continua no verso)

quinientos cruzeiros reais) em data de 15 de setembro de 1993, ficando a critério do credor requerer reavaliação. As certidões negativas fiscais foram apresentadas no ato da escritura, pela qual as partes se obrigaram ao cumprimento integral das demais cláusulas e condições constantes do título. Averbado para todos fins legais. Sertãozinho, 01 de dezembro de 1.993. Oficial:

-----José Antonio Rodrigues Francisco-----

R-18/M.3.191 Prot. 50.835 01 de dezembro de 1993 (HIPOTECA DE 7º GRAU)

Nos termos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 93.2.424.6.2, celebrado através da Escritura Pública lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Pontal, desta Comarca de Sertãozinho/SP, aos 11 de novembro de 1993, Livro 55, fls. 280 e sgtes, no valor de CR\$ 239.817.242,70 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros reais e setenta centavos), o imóvel desta matrícula, (além de outros), com todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que, na vigência do contrato se incorporarem ao imóvel, excetuadas as máquinas e equipamentos adquiridos e/ou a serem adquiridos com recursos do Sistema Finame, enquanto onerados em favor de Agentes Financeiros da Agência Especial de Financiamento Industrial - Finame, foi dado pela proprietária, beneficiária e DEVEDORA: D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, retro qualificada, em SETIMA E ESPECIAL HIPOTECA, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o principal da dívida, juros, comissão, pena convencional, multas e despesas, em favor do CREDOR: o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, retro qualificado. Sobre o principal da dívida vencerá juros de 12% aa., calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula sexta do contrato, exigíveis mensalmente no período compreendido entre o dia 15 de novembro de 1993 e 15 de setembro de 1994, inclusive, e, a partir de 15 de outubro de 1994, juntamente com a parcela de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato. O principal da dívida decorrente do contrato será pago ao credor pela devedora, por meio de QUARENTA E OITO (48) prestações mensais, sucessivas e atualizadas na forma da cláusula sexta vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 1994, comprometendo-se a beneficiária a liquidar, com a última prestação, em 15 de setembro de 1998, com todas as obrigações decorrentes do aludido contrato. Para fins de direito todos os bens dados em garantia ao BNDES foram avaliados globalmente em CR\$ 15.636.825.900,00 (quinze bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos cruzeiros reais), em 15 de setembro de 1993, ficando o credor com o direito de, a seu critério, requerer reavaliação. As certidões negativas fiscais foram apresentadas no ato da escritura, pela qual as partes se obrigaram ao cumprimento integral das demais cláusulas e condições constantes do título. Sertãozinho, 01 de dezembro de 1.993. O Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco.

CANCELADA - Vide Av-24

AV. 19/ M. 3.191 - Protocolo nº

18 de JULHO DE 1.994

----- CONTINUA EM FLS. 06 - JARF. -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

3.191

FOLHA

06

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Av. 19/ 3.191 - Prot. nº 52.859 - 18 de Julho de 1994 (Assunção c/Ratificação)

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas já com Garantias Hipotecária, Fidejussória e Alienação Fiduciária lavrada pelo 2º Cartório de Notas local em 21 de junho de 1994, Livro 268, fls. 68/82, na qual figuram como CREDOR: o BANCO DO BRASIL S/A; como DEVEDORA: ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS e, como ASSUNTORA: D.Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, tendo ainda como INTERVENIENTES FIADORES: a USINA SANTA ELISA S/A e MAURILIO BIAGI FILHO e sua mulher VERA LUCIA DE AMORIM BIAGI, para ficar constando o seguinte: PRIMEIRO: A ASSUNTORA (DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), com a devida anuência do CREDOR e FIADORES, ASSUMIU a dívida da DEVEDORA (ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS), no valor total de CR\$ 1.587.893.781,74 (Um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta quatro centavos), com posição até 28.10.1993, conforme discriminado na cláusula quarta instrumento. SEGUNDO: ENCARGOS - I) Sobre a importância de CR\$ 1.518.882.752,42 (Um bilhão, quinhentos e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), com posição até 28.10.1.993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituir-lhe; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de um por cento (1%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 12,680% ao ano. II) Sobre a importância de CR\$ 69.011.029,32 (Sessenta e nove milhões, onze mil, vinte e nove cruzeiros reais e trinta e dois centavos), com posição até 28.10.1993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituir-lhe; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de dois por cento (2%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 26,820% ao ano, sempre respeitadas as condições de cálculo estipuladas na escritura. TERCEIRO: VENCIMENTO - O principal da dívida que resultar do contrato, depois de devidamente atualizado, será pago dentro de quatro (4) anos a partir de 01/11/93, em trinta e nove (39) parcelas discriminadas no instrumento, até a última em 28 de dezembro de 1996 (28/12/96), tendo o CREDOR declarado já haver recebido as parcelas vencidas até 07 de maio de 1994. QUARTO: GARANTIAS - Permanecem em vigor, ficando prorrogadas, além da fiança da USINA SANTA ELISA S.A., em favor do CREDOR, continuando a garantir a dívida assumida pela ASSUNTORA (D.Z. S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), até integral satisfação de todas as obrigações resultantes da referida escritura, de acordo com a sua cláusula PRIMEIRA, as HIPOTECAS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA devidamente descritas e caracterizadas nos Contratos Públicos de Hipotecas e Outras Avenças lavrados no 2º Cartório de Notas local, no livro nº 234, fls. 001vº/22vº, em 1º de Novembro de 1.988, e livro nº 234, fls. 23/43, em 07 de Novembro de 1.988, demais Aditivos Re-Ratificatórios e de Libera-

(continua no verso)..

ção Parcial, e, de acordo com a RELAÇÃO DOS BENS EM GARANTIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., com seu nº de patrimônio (antigo), descrição detalhada do bem e valor residual até OUTUBRO/93 (DATA BASE), a qual ficou fazendo parte integrante e inseparável da escritura e também, as mencionadas Hipotecas, novamente redescritas na escritura (já registradas em 5º e 6º Graus sobre os imóveis das Matrículas ngs: 1.765, 2.744, 3.192, 12.835, 12.842, 12.841, 12.802, 3.191, 12.840, 174, 829, 3.336, 5.362, 6.334, 10.110, 12.810 e em 1º e 2º Graus sobre o imóvel da matrícula nº 20.350, deste Livro), ficando as partes subrogadas às demais cláusulas e condições especificamente declaradas e aceitas no referido instrumento que foi requerido o registro sob nº 5.666 no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 16 de julho de 1994.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco.

Av.20/ 3.191 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CISÃO

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade de Sertãozinho aos 16 de novembro de 1995, por **Meppam Equipamentos Industriais Limitada**, instruído com os seguintes documentos: a) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Seletiva da DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, datado de 26 de dezembro de 1994, na cidade de São Paulo-SP e registrado na JUCESP em 01.02.95; b) Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1994, registrada na JUCESP sob nº 16.101/95-9, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de fevereiro de 1995, da firma DZ S/A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas; c) Laudo de Avaliação datado de 28 de dezembro de 1994, registrado na JUCESP em 01.02.95; d) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 27 de janeiro de 1995, registrado na JUCESP sob nº 16.100/95-5; e) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda., datado de 01 de março de 1995, registrado na JUCESP nº 45.910/95-5; f) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, de nº 739586, série F, PCND nº 02.968/95 - 739586, expedida pela agência centro da cidade de São Paulo-SP, do MPS-INSS, em 08 de junho de 1995; e, g) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal, com efeitos de Negativa, de nº E- 0.014.349, expedida pela DRF da cidade de Ribeirão Preto-SP, em 14 de setembro de 1995, todos microfilmados neste Cartório, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão parcial e seletiva objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da **DZ S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, retro qualificada, a favor da requerente, [(MEPPAN), empresa controlada pela Zanini S/A - Equipamentos Pesados], o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma: **MEPPAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA**, com sede nesta cidade de Sertãozinho SP, na Rodovia Armando de Salles Oliveira, Km. 6, inscrita no CGC/MF sob nº 71.324.339/0001-91, pelo valor de R\$-509.430,41 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da MEPPAN, os imó-

(continua em fls. 07)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

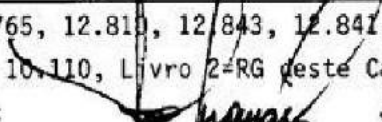
3.191

FOLHA

07

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

veis das matrículas n.ºs. 1.765, 12.810, 12.843, 12.841, 12.840, 20.350, 6.334, 2.744, 3.192, 829, 5.362, 12.842 e 10.110, Livro 2=RG deste Cartório. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

AV.21/ 3.191 - Prot. n.º 55.080 - 18 de Janeiro de 1996 - (Reescalonamento de Débito)

Nos termos do Contrato n.º 95.2.425.6.1, de Consolidação, Confissão e Reescalonamento de Débitos dos Contratos n.ºs. 93.2.424.6.1 e 93.2.424.6.2, celebrado por Escritura Pública lavrada pelo 3.º Cartório de Notas de Piracicaba aos 07 de Dezembro de 1995 no Livro 357, fls. 130/138, entre o CREDOR: **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, retro qualificado e a DEVEDORA e BENEFICIÁRIA: **DZ. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, inscrita no CGC. do MF. sob n.º 67.541.961/0001-84, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Limeira n.º 222, 4.º andar, ala sul, tendo ainda como INTERVENIENTE HIPOTECANTE a firma proprietária: **MEPPAM - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, retro qualificada, faço a presente para ficar constando que a BENEFICIÁRIA confessou e reconheceu como certa e exata a sua dívida para com o credor (BNDES), no valor total de **R\$ 33.761.138,38** (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), apurado na data base de 15 de dezembro de 1994 (15.12.1994), data essa retroativa dos efeitos do aludido contrato, referente aos débitos vencidos e vincendos de dois contratos, sendo **R\$ 28.785.627,39** (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), referente ao contrato n.º 93.2.424.6.1 e **R\$ 4.975.511,99** (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente ao contrato n.º 93.2.424.6.2, totalizando o valor confessado do contrato de **R\$ 33.761.138,38**, que é objeto do pactuado reescalonamento, sendo que o principal da dívida confessada e reescalonada, deverá ser paga ao credor (BNDES) em **SETENTA E DUAS (72)** prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, **vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 1995, e a última prestação, em 15 de dezembro de 2000**, obedecido o seguinte esquema: a) pagamento de 10% (dez por cento) do saldo devedor total em 12 (doze) prestações mensais vencendo-se a primeira em 15/01/95 e a última em 15/12/95; b) pagamento de 30% (trinta por cento) do saldo devedor total em 24 (vinte e quatro) prestações mensais vencendo-se a primeira delas em 15/01/96 e a última em 15/12/97; c) pagamento de 60% (sessenta por cento) do saldo devedor total em 36 (trinta e seis) prestações mensais vencendo-se a primeira em 15/01/98 e a última em 15/12/2000. **JUROS:** Sobre o principal da dívida incidirão juros de 6% (seis por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, **calculados e capitalizados** na forma da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, exigíveis mensalmente a partir de 15 de Janeiro de 1995, inclusive juntamente com as prestações de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida e demais condições constantes do título. E, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o principal da dívida consolidada, juros, comissões, pena convencional, multas e demais despesas, a proprietária e INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **MEPPAM - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, reserva e ratifica em favor do CREDOR (BNDES), as hipotecas já outorgadas e registradas a seu favor, sobre o imóvel desta matrícula, (além de outros), nas quais continua no verso...

compreende, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que tenham sido, estejam sendo ou venham a ser incorporadas aos imóveis, sendo certo que, ao credor ficou reservado o direito de requerer reavaliação dos bens gravados, se entender, a seu critério, haver ocorrido depreciação da garantia. As certidões negativas fiscais foram apresentadas quando da constituição das obrigações que deram origem ao reescalonamento pactuado, ficando as partes obrigadas ao integral cumprimento das demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. As certidões negativas em nome da HIPOTECANTE são apresentadas com o título para este registro, a saber: a) CND nº 795971, série F, expedida em 14/12/95 pelo MPS-INSS, agência de Sertãozinho; b) Certidão expedida em 08/11/95 pelo MF/SRF/SRRF 8ª/DRF Ribeirão Preto/SP nº 10840/02140/95; c) Certidão nº 00132/95 expedida em 29/11/95 pelo MF/Procuradoria Seccional de Ribeirão Preto, cujos documentos e título foram microfilmados neste Cartório. Averbado para todos fins legais nas Matrículas nºs. 1.765, 3.191, 3.192, 2.744, 6.334, 12.810, 12.843, 12.840 e 12.841, Livro 2-RG, deste Cartório. Sertãozinho, 18 de Janeiro de 1996.

Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco.

Av-22/ 3.191 - Prot.nº 55.569 - 14 DE MAIO DE 1996 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento, nos termos do Instrumento Particular de Quitação firmado no Rio de Janeiro/RJ aos 10 de Abril de 1996, pelo credor BNDES, com firmas devidamente reconhecidas, para ficar constando que, a dívida resultante da Hipoteca registrada sob nº 5/ 3.191, foi paga pela devedora e por isso, autorizou o cancelamento do citado registro. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 14 de Maio de 1996. O Oficial:

José Antonio Rod. Francisco.

Av-23/ 3.191 - Prot. nº 62.019 - 05 DE FEVEREIRO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento nos termos do instrumento particular firmado na cidade de Piracicaba, deste Estado, aos 27 de agosto de 1998, pelo CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, para ficar constando que, as dívidas resultantes das hipotecas retro registradas sob nºs R-11 e R-12 e aditadas pelas averbações nºs Av-14, Av-15 e Av-19, foram pagas pela Devedora e por isso o credor autorizou o cancelamento dos citados registros de nºs R-11 e R-12 e averbações Av-14, Av-15 e Av-19, ficando assim os mesmos totalmente cancelados e o imóvel desta matrícula livre e desembaraçado dos citados ônus. Sertãozinho 05 de fevereiro de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-24/ 3.191 - Prot. nº 63.440 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento, nos termos do instrumento particular firmado pelo credor Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, aos 26 de outubro de 1998, para ficar constando que as dívidas garantidas pelas hipotecas objeto dos registros nºs R-6, R-7 e R-8 (aditadas conforme Av-13) e R-18, todas reescalonadas conforme Av-17 e Av-21, foram quitadas e por isso o Credor autorizou os seus cancelamentos, ficando assim o imóvel desta matrícula livre e desembaraçado de qualquer ônus. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

(continua em fls. 08)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

3.191

FOLHA

08

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Av-25/ 3.191 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (PERÍMETRO URBANO)

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, instruído com certidão expedida aos 18 de agosto de 1999 pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal local, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior área, sob o nº 05.10.00.2.0004.000, código nº 19635.00-4, desde o exercício de 1991, por estar situado no perímetro urbano desde aquela data. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-26/ 3.191 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CISÃO)

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, pela Usina Santa Elisa S/A, instruído com os seguintes documentos: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Usina Santa Elisa S/A, realizada em 29 de dezembro de 1995, publicada no D.O.E. de 28 de fevereiro de 1996, registrada na JUCESP sob nº 13.041/96-4 em 30 de janeiro de 1996; b) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Total da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda e seus anexos firmados nesta cidade aos 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996; c) Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e concomitante Distrato Social da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 29 de dezembro de 1995, registrado na JUCESP sob o nº 13.043/96-1, em 30 de janeiro de 1996; e, d) Laudo de Avaliação datado de 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996, todos microfilmados nesta serventia, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão total objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da MEPPAM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, retro qualificada, a favor da requerente, o imóvel desta matrícula, além de outros, foi INCORPORADO ao patrimônio da empresa: USINA SANTA ELISA S/A, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.320.949/0001-17, pelo valor de R\$ 159.183,26 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da incorporadora os imóveis das matrículas nºs 1.765, 20.350, 12.810, 12.843, 12.840, 12.841, 12.842, 10.110, 5.362, 829, 2.744, 6.334 e 3.192, do Livro 2, Registro Geral, desta Serventia. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

R-27/ 3.191 - Prot. nº 68.235 - 12 DE JANEIRO DE 2001 - (HIPOTECA DE 1º GRAU)

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Pradópolis, Comarca de Guariba, deste Estado, lavrada aos 23 de novembro de 2000, no livro nº 039, paginas 375/382, da qual figuram como partes: CREDOR HIPOTECÁRIO: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo, instituição financeira de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Belo nº 34, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89; como DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa - Rodovia Armando Salles Oliveira, Km 11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.300.261/0001-52; como HIPOTECANTE: a proprietária USINA SANTA ELISA S/A, retro qualificada; e, como INTERVENIENTES GARANTIDORES: MAURÍLIO BIAGI FILHO, RG nº 2.004.392/SP e CPF nº 034.078.028/20, brasi-

(continua no verso)

leiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na rua Angelo Zanelo número 245; e, GUSTAVO SIMIONI, RG nº 4.579.803/SP e CPF nº 742.279.988/91, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado neste município, na Fazenda São Geraldo, o imóvel desta matrícula foi dado em primeira única e especial hipoteca, em favor do CREDOR: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo, em garantia de todas as obrigações, principais e acessórios, assumidas pela DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA, no valor de R\$ 2.270.727,77 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), através do Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avencas de nº 1030-015151-40, datado de 15 de setembro de 2000, tendo como encargos financeiros de juros de 1,40% ao mês e atualização monetária de acordo com a Taxa Referencial Básica - TR, com vencimento final previsto para 21 DE ABRIL DE 2005, e será paga em cinquenta e seis (56) parcelas, da seguinte forma: a) 07 (sete) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/09/2000 a 21/03/2001; b) 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/04/2001 a 21/07/2001; c) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis em 21/08/2001 e 21/01/2002; d) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis em 21/02/2002 a 21/07/2002; e) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2002 a 21/01/2003; f) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2003 a 21/07/2003; g) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2003 a 21/01/2004; h) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2004 a 21/07/2004; i) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2004 a 21/01/2005; j) 02 (duas) parcelas de R\$ 110.297,12, vencíveis de 21/02/2005 a 21/03/2005; e, l) 01 (uma) parcela de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencível em 21/04/2005. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, foi atribuído ao imóvel desta matrícula, o valor de R\$ 1.533.200,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais). Foram apresentadas cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 015282000 - 21633004, emitida aos 22 de novembro de 2000, pelo INSS - Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, via internet e confirmada por esta Serventia; e da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa (art. 206 da Lei nº 5.172, de 25/10/66), de nº E 4.205.069, emitida em 01 de novembro de 2000, com validade até 02/05/2001, comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do título. Sertãozinho, 12 de janeiro de 2001. O Oficial:

Vide Av-33 Cancelada

José Antonio Rodrigues Francisco

(continua em folhas 09)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

3.191

FOLHA

09

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

R-28/ 3.191 - 19 DE JANEIRO DE 2004 - Prot. 80.024 (05/01/2004) (ARROLAMENTO BENS)
Conforme Ofício 804/2003/DRF/RPO/GAB de 30 de dezembro de 2003, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto, deste Estado, procedo este registro nos termos do §5º, item I do artº 64 da Lei 9.532/97 de 10/12/97, para ficar constando que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 723.448,99 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), foi objeto de arrolamento por parte do **MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal**; e, nos termos do §3º daquele artigo, em caso de alienação, oneração ou transferência a qualquer título deste imóvel, fica o proprietário obrigado a comunicar o fato à Delegacia da Receita Federal do seu domicílio fiscal. Sertãozinho, 19 de janeiro de 2004.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-29/ 3.191 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot.nº 86.399 (16/09/2005) - (CONFRONTAÇÃO)
Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento administrativo de retificação de registro, instaurado aos 17 de outubro de 2005, devidamente microfilmado e arquivado nesta serventia, homologado em 08 de novembro de 2005, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula atualmente confronta: com a Estrada Vicinal Antonio Sarti (antiga Rodovia de Barrinha); com a Estrada Municipal STZ-460 (antiga Estrada Municipal existente); com a Avenida Marginal Adamo Meloni (antiga Rodovia da Laranja); e, com propriedade da Usina Santa Elisa S.A [matrículas nºs 829 e 3.192] (antigos Arlindo Sarti e Joaquim Lima Barbosa por duas faces). Sertãozinho 08 de novembro de 2005.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-30/ 3.191 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot. nº 86.399 (16/09/2005) - (RETIFICAÇÃO)
Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento retro mencionado na Av-29, para ficar constando que, o imóvel objeto da matrícula retro foi retificado, passando a conter a seguinte descrição: "Um (01) terreno urbano, situado nesta cidade, município e comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com frente para a **ESTRADA VICINAL ANTÔNIO SARTI**, lado ímpar, com a área de **trinta e dois mil e noventa e seis (32.096,00) metros quadrados**, circunscrito dentro do seguinte roteiro perimétrico: inicia no marco 0, de coordenadas **N 7.658.962,07m** e **E 810.999,92m**; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL STZ 460**, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias: **229°44'21"** por quarenta e sete metros e cinquenta e sete (47,57) centímetros até o marco 1, de coordenadas **N 7.658.931,33m** e **E 810.963,62m**; **227°18'27"** por dois metros e cinquenta e seis (2,56) centímetros até o marco 2, de coordenadas **N 7.658.929,59m** e **E 810.961,73m**; **225°24'09"** por sete metros e cinquenta e cinco (7,55) centímetros até o marco 3, de coordenadas **N 7.658.924,29m** e **E 810.956,36m**; **221°26'38"** por sete metros e quarenta e sete (7,47) centímetros até o marco 4, de coordenadas **N 7.658.918,69m** e **E 810.951,41m**; **221°26'17"** por quatro metros e noventa e sete (4,97) centímetros até o marco 5, de coordenadas **N 7.658.914,96m** e **E 810.948,12m**; **216°55'21"** por sete metros e setenta e cinco (7,75) centímetros até o marco 6, de coordenadas **N 7.658.908,77m** e **E 810.943,47m**; **214°48'27"** por oitenta e oito metros e setenta e sete (88,77) centímetros até o marco 7, de coordenadas **N 7.658.835,89m** e **E 810.892,80m**; deste, segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 829), com o azimute de **284°53'08"** por duzentos metros e oitenta e cinco (200,85) centímetros até o marco 12, de coordenadas
(continua no verso)

N 7.658.887,48m e E 810.698,69m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal Antonio Sarti, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°53'59" por noventa e três metros e noventa e quatro (93,94) centímetros até o marco 13, de coordenadas N 7.658.964,52m e E 810.752,44m; 34°54'28" por vinte e cinco metros e vinte e dois (25,22) centímetros até o marco 14, de coordenadas N 7.658.985,21m e E 810.766,87m; 35°01'02" por setenta e um metros e vinte e nove (71,29) centímetros até o marco 15, de coordenadas N 7.659.043,60m e E 810.807,78m; deste, segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 3.192), com os seguintes azimutes e distâncias: 131°08'05" por cento e vinte e dois metros e noventa e cinco (122,95) centímetros até o marco 29, de coordenadas N 7.658.962,72m e E 810.900,38m; 41°08'05" por sessenta e quatro metros e noventa e nove (64,99) centímetros até o marco 28, de coordenadas N 7.659.011,66m e E 810.943,14m; deste, segue confrontando com Marginal Adamo Meloni, com o azimute de: 131°08'05" por setenta e cinco metros e trinta e nove (75,39) centímetros até o marco 0, ponto inicial do perímetro". Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 05.1000.2.0004.011 - código 0412300-8. VV R\$ 67.930,20. Sertãozinho, 08/11/2005.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-31/ 3.191 - 04 DE DEZEMBRO DE 2006 Prot. 92.004 (16/11/2006) - (INDISPONIBILIDADE)

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos autos da Medida Cautelar Fiscal (Proc. nº 4570/06-2ª Vara Sertãozinho), que União - Fazenda Nacional move contra Usina Santa Elisa S/A, foi determinado a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da USINA SANTA ELISA S/A, retro qualificada, nos termos do Ofício nº 2820/2006-EAG, expedido e assinado ao 08 de novembro de 2006 pela MM. Juíza de Direito, Exmª Sra Dra Mayra Callegari Gomes de Almeida, com o r. Cumpra-se da MM. Juíza Corregedora Dra Rebeca Mendes Batista Mazzo. Sertãozinho 04 de dezembro de 2006.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Vide reg. nº 1.345 - indisponibilidade.

Vide Av-32 Liberação

Av-32/ 3.191 - 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - Prot. 93.137 - (31/01/2007) - (LIBERAÇÃO)

Procede-se a esta averbação nos termos do determinado pelo r. Cumpra-se exarado aos 07/02/2007 pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível local e Corregedora Permanente, Exmª Sra. Dra. Rebeca Mendes Batista Mazzo, no Ofício nº 194/07-HCP expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca aos 26 de janeiro de 2007, assinado pela MM Juíza de Direito Exmª Sra. Dra. Mayra Callegari Gomes de Almeida, nos Autos de Execução Fiscal (Proc. nº 4570/06), que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move contra USINA SANTA ELISA S/A, para ficar constando que, foi decretado o cancelamento da indisponibilidade objeto da Av-31/3.191, ficando assim referida averbação cancelada. Sertãozinho, 12/02/2007.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

(Vide Av-1/ 1345, Indisponibilidade)

Av-33/ 3.191 - 01 DE JULHO DE 2011 - Prot. 123.058 (21/06/2011) - (cancelamento)

Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular firmado aos 22 de fevereiro de 2011, através do qual o credor autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-27/ 3.191. Sertãozinho, 01/07/11. O Oficial:

José A. R. Francisco

---Microfilme 6.264---

Sertãozinho, em 06(seis) de Dezembro de 1.977. - - - - -

IMÓVEL: Uma pequena propriedade agrícola denominada "Chacara São Joaquim", com a área de um quarto (1/4) de alqueire, equivalentes à 0,60,50 (sessenta ares e cinquenta centiares) de terras de campo, situada neste município e comarca de Sertãozinho, contendo uma pequena casa de morada, confrontando em sua integridade, com propriedades de Dr. Geraldo Biagi Bonini, de Irmãos Ninin, com a Antiga Estrada Estadual de Barrinha e com a Rodovia Armando Sales de Oliveira. - - - - -

PROPRIETÁRIO: ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede na Via Armando de Salles Oliveira, Km 4, neste município, inscrita no C.G.C. sob nº.71.320.931/0001. - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: registrada sob nº.26.001, fls.52, do livro 3-U, deste registro. - Sertãozinho, em 06 de Dezembro de 1.977.- O Escrevente Habilitado do registro (José Vitor Mazer). - O Oficial do registro (Clóvis Vassimon). - - - - -
Vide Av-29 e 30 - Confrontação e Retificação

R.1-3.192 - Sertãozinho, em 06(seis) de Dezembro de 1.977. - - - - -

DEVEDORA: ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede na Via Armando de Salles Oliveira, Km 4, neste município, inscrita no C.G.C. sob nº.71.320.931/0001. - - - - -

CREADOR: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede em Brasília-Capital Federal, inscrito no C.G.C. sob nº.33.657.248/0001-89. - - - - -

TÍTULO: Hipoteca de 1º (primeiro) grau. - - - - -

FORMA DO TÍTULO: Contrato de promessa de prestação de garantia, lavrado no livro 1.808, fls.1, do 2º Tabelião de Notas da cidade do Rio de Janeiro - RJ, sr. Mario Sequeira, datado de 24 de Novembro de 1.977. - - - - -

VALOR: CR\$- 7.767.500,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). - OBS. As demais condições consta do título. - Sertãozinho, em 06 de Dezembro de 1.977.- O Escrevente Habilitado do registro (José Vitor Mazer). - O Oficial do registro (Clóvis Vassimon). - - - - -

CANCELADA Vide Av.10-

AV.2-3.192 - Sertãozinho, em 06 (seis) de Dezembro de 1977. - - - - -

Conforme consta da escritura pública de 24 de Novembro de 1977, registrada sob nº.640, às fls.83, do livro "B-1", neste Cartório, e, levada a registro sob nº.1, nesta Matrícula, para todos os fins de direito, o imóvel que foi dado em garantia hipotecária, constante do registro citado, juntamente com outros, ficam avaliados, globalmente em US\$317.113,29, feita a conversão da moeda nacional à taxa de 15,535 por dolar americano. Além de outras obrigações, a beneficiária deverá satisfazer as seguintes, para que o Ban

(Continua no verso)

co efetive a garantia: I - pagamento da comissão de 1% sobre o valor do principal da obrigação a ser garantida; II - pela garantia a ser prestada pelo Banco, obriga-se a beneficiária a pagar-lhe as comissões: a)- 1% incidente sobre o principal da obrigação a ser garantida, pagável na data da efetivação da garantia; b)- 1% incidente sobre o valor total de cada pagamento de principal e/ou acessórios, efetuado ao credor estrangeiro, pagável no último dia do mes em que a obrigação for devida. Além da comissão de 2% e juros de 12% ao ano, caso o Banco vier honrar a garantia prestada. Sertãozinho, 06 de Dezembro de 1977. - O Escrevente Jose Vitor Mazer (José Vitor Mazer). O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).

R.3-3.192- Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----
 Conforme escritura pública de promessa de prestação de garantia, lavrada nas notas do 18º Ofício, sr. Luis Vitoriano Vieira Teixeira, da cidade e capital do Rio de Janeiro, em data de 05 de agosto de 1.983, no livro nº. 3854, fls.02, o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, comprometeu-se a prestar sua garantia, até o limite de US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), de principal, e, estimado o principal em Cr\$ 5.007.920.000,00 (cinco bilhões, sete milhões e noventa e vinte mil cruzeiros), efetuada a conversão da moeda estrangeira, nesta data, destinado ao saneamento financeiro da empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade e comarca de Sertãozinho, mediante todas as cláusulas constantes da referida escritura, inclusive as que dizem respeito às obrigações a serem assumidas pela Beneficiária, em decorrência de contratos de empréstimo externo a serem contratados no âmbito da Lei nº. 4131 e, ou da Resolução nº.63 do Banco Central do Brasil. Como garantia da operação e para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a Beneficiária dá ao Banco, além de outras garantias, em segunda (2ª) hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações, construções, equipamentos atualmente existentes e instalados, e, no futuro compreenderá também as que vierem a ser incorporadas ao imóvel na vigência do contrato. - Na escritura referida consta que foi apresentada e se acha arquivado a C.N.D., expedida pelo Imapas-Mpas. - Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.983. - O Escrevente Jose Vitor Mazer (José Vitor Mazer). - O Oficial do registro Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADA-Vide Av.9-3.192.--

Av.4-3.192- Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----
 Conforme instrumento particular, datado de 05 de agosto de 1.983, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, registrado sob nº.2.793, do livro B-6, deste registro, ficam liberadas da garantia às máquinas e equipamentos, dadas em alienação fiduciária no registro nº.640, fls.83, do livro B.1, em consequência desta liberação o imóvel dado em hipoteca de 1º grau no registro nº.01 desta matrícula, juntamente com outros, ficam avaliados globalmente em US\$223.174,77 feita a conversão da moeda nacional à taxa de Cr\$-625,99, vigente em 04.08.83, por dólar norte americano. - Dou fé. - E, para os efeitos legais é feita a presente averbação. - Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1983 O Escrevente Jose Vitor Mazer (José Vitor Mazer). - O Oficial do registro, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

(Continua nas fls 02)

R.5-3192 - Sertãozinho, em 11 (onze) de Maio de 1.984.-----

DEVEDORA:- ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matrícula.

CREDOR:- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, já --
qualificado nesta matrícula.-----

TÍTULO:- Hipoteca de 3º (terceiro) Grau.-----

FORMA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial nº.84.2.051.3.1, emitida no dia 18 de abril de 1.984, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ficando uma via da mesma arquivada em Cartório, tendo como avalistas: Edilah de Faria Lacerda Biagi, CPF nº.034.077.998-53; José Rossi Junior, CPF nº.015.430.168-04; Zilda Consoni Rossi, CPF nº.015.430.168-04; Luiz Lacerda Biagi, CPF nº.034.082.808-00; Délia Carina Biagi, CPF nº.034.082.808-00; Maurilio Biagi-Filho, CPF nº.034.078.028-20 e Vera Lúcia de Amorim Biagi, CPF nº.054.772.168-40.-----

VALOR:- Cr\$-11.529.059.194,89 (onze bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), equivalentes em 18/04/1.984, a 1.126.427 ORTN'S.-----

FORMA DE PAGAMENTO:- 61 (sessenta e uma) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor de 1/61 do principal do crédito, convertidas as -- ORTN'S em cruzeiros, nas datas dos respectivos pagamentos, vencendo-se a -- primeira em 15/04/1.987 e a última em 15/04/1.992.-----

JUROS:- Os juros são devidos à taxa de 6% (seis por cento) a.a. calculados dia a dia sobre o saldo devedor corrigido, exigíveis trimestralmente, nos dias 15 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, no período compreendido entre 15/04/1.984 e 15/03/1.987, e mensalmente, a partir de 15/04/1.987, juntamente com as parcelas de amortização do principal e -- no vencimento ou na liquidação desta cédula.-----

VENCIMENTO:- 15 (quinze) de Abril de 1.992.--- PRAÇA DE PAGAMENTO:- Rio de Janeiro-RJ.--- OBS:- A presente hipoteca, compreenderá também as construções instalações, máquinas e equipamentos e quaisquer outras acessões que, na -- vigência desta cédula se incorporarem ao imóvel desta matrícula.---Foi apresentada e fica arquivada em Cartório, a Certidão Negativa de Débitos-CND.--- expedida pelo Mpas-lapas.---A presente cédula foi registrada também nesta -- data, no livro nº. três (3), sob nº.3.162.---Sertãozinho, em 11 de Maio de -- 1.984.--- O Escrevente, *José Antonio Lovato* (José Antonio Lovato).--- O Oficial, *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADO - Vide Av-22

R.6-3.192 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----

Conforme escritura pública lavrada em data de ontem, no livro nº.164, fls. 040 à 072v., nas notas do 1º. Tabelião desta Comarca, a empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, inscrita no -- CGC/MF sob o nº.71.320.931/0001-15, emitiu debêntures conversíveis em -- ações ordinárias e preferenciais, tudo conforme registro nº.3.305 no livro nº.03 deste Cartório e, de acordo com as cláusulas constantes da mencionada escritura, notadamente a cláusula Décima-Nona, a mesma emitente constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede e foro em Brasília-Capital Federal, a QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA do -- imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações, edificações existentes ou que venham a existir no terreno, para garantia -- da fiança assumida pelo BNDES, referente a Série " A" da emissão de debêntures de que trata a já referida escritura, sendo o valor das três Séries --
(continua no verso)

de Cr\$-14.999.738.716, obedecendo-se as demais cláusulas, condições, e ---
compromissos constantes da escritura.--- Sertãozinho, em 27 de dezembro de-
1.984.- O Escrevente, José Antônio Lovato, (José Antônio Lovato).
O Oficial do Registro, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).---
CANCELADA - Vide Av-24)

R.7-3.192 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de primeiro aditamento à escritura de emissão -
de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, -
no livro 164, fls. 073 à 102, de acordo com a cláusula Décima-segunda, a -
emitente ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertão
zinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança assu-
mida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série " B ", -
de que trata a escritura de emissões de debêntures, sendo o valor das três
séries de Cr\$-14.999.738.716, em QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel cons-
tante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramen-
tos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a ---
acrescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas,
condições e compromissos das mencionadas escrituras.--- Sertãozinho, em 27
de dezembro de 1.984.- O Escrevente, José Antônio Lovato, (José
Antônio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vas-
simon).-----

CANCELADA - Vide Av-24)

R.8-3.192 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de segundo aditamento à escritura de emissão de
debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no-
livro nº.164, fls. 103 à 132, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a -
emitente ZANINI S/A. - EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Ser-
tãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI
CO E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança -
assumida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série "C",
de que trata a escritura de emissão de debêntures, sendo o valor das três-
séries de Cr\$-14.999.738.716, em SEXTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel cons-
tante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramen-
tos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a ---
acrescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas,
condições e compromissos das mencionadas escrituras.--- Sertãozinho, em 27-
de dezembro de 1.984.- O Escrevente, José Antônio Lovato, (José-
Antônio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).
CANCELADA Vide Av-24)

Av.9-3.192- Sertãozinho, em 04 (quatro) de Agosto de 1.987.-----
Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº.3, desta matrícula, em virtude-
de autorização dada pelo credor, por ter sido a mesma liquidada pela deve-
dora, ficando assim o mencionado registro nº.3, totalmente cancelado e sem-
mais nenhum efeito de direito, tudo conforme documento devidamente microfili-
mado em Cartório, nesta data.--Dou fé.-E, para os efeitos legais é feita a
presente averbação. Sertãozinho, em 04 de Agosto de 1.987.- O Escrevente
autorizado, José Vitor Mazer, (José Vitor Mazer).-----

(Continua nas fls. 03)

Av.10-3.192 - Sertãozinho, em 17 (dezesete) de Setembro de 1.987.-----
Fica cancelada a Hipoteca registrada sob nº.01 desta matricula, em virtude
de autorização dada pelo CREDOR, por ter sido a mesma liquidada pelo DEVE-
DOR, tudo conforme documento microfilmado em Cartório.--Dou Fé.-E, para --
os efeitos legais é feita a presente Averbação.--Sertãozinho, em 17 de -Se-
tembro de 1.987.- O Escrevente ~~José Antonio Lovato~~ (José Antonio-
Lovato).- O Oficial Substituto ~~Eduardo Vassimon~~ (Eduardo --
Vassimon).-----

R.11-3.192- Em 22 de Dezembro de 1.988.-- HIPOTÉCA DE 5º GRAU
DEVEDORA: ZANINI S/A - EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matricu-
la.-----

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Bra-
sília-DF, por sua agência de Sertãozinho-SP, inscrita no C.G.C.M.F., sob o
nº.00.000.000/0978-45.-----

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 1º de Novembro de 1.988, lavrada no-
livro 234, fls.01-v, do 2º. Tabelião, desta Comarca.-----

VALOR: Cz\$-3.050.431.032-87 (treis bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos
e trinta e um mil, trinta e dois cruzados e oitenta e sete centavos), equi-
valentes nesta data a 808.119 Otns.-----

PRAZO: O prazo do presente é de 07 (sête) anos, aí incluídos 02 anos de ca-
rência.--FORMA DE PAGAMENTO:- O principal da dívida que resultar será pago
dentro de sete (7) anos, desta data, aí incluídos 02 anos de carência, em -
20 (vinte) prestações trimestrais com os vencimentos e valores constantes-
do título.-----

ENCARGOS FINANCEIROS: Os encargos financeiros serão calculados pelo método
hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores -
diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão
reajuste monetário positivo igual à variação pela do valor nominal da Otn
do mês atualização em relação ao valor nominal do Otn do mês anterior. So-
bre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros a taxa de 12% (do-
ze por cento) ao ano comercial, calculados com base na taxa proporcional -
aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mes-
de 28, 29, 30 ou 31 dias).-----

A presente Hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, ben-
feitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como --
todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.-

OBS:- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débito-CND, expedida pelo-
Mpas/Iapas, agência fiscal Sertãozinho-SP, sob o nº.146974, série "B", em-
07 de Novembro de 1.988 e a Anuência do BNDES, qua autoriza o presente regis-
tro de Hipoteca em grau subsequente.--O Escrevente autorizado do regis-
tro ~~José Vitor Mazer~~ (José Vitor Mazer).-----

CANCELADA - Vide Av-23

R.12-3.192- Em 22 de Dezembro de 1.988.-- HIPOTÉCA DE 6º GRAU
DEVEDORA: ZANINI S/A.-EQUIPAMENTOS PESADOS , já qualificada nesta matricu-
la.-----

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A sociedade de economia mista, com sede em Brasi-
lia DF, por sua agência de Sertãozinho-SP, inscrita no C.G.C.M.F., sob o -
nº00.000.000/0978-A5.-----

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 07 de Novembro de 1.988, lavrada no-
234, fls.023, do 2º. Tabelião, desta Comarca.-----

VALOR: Cz\$-2.932.396.282,69, equivalentes nesta data a 776.849,28 Otn.-----

PRAZO: O prazo do presente é de 07 (sête) anos, aí incluídos 02 anos de ca-
rência.--FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida que resultar será pago-
dentro de sete (7) anos, desta data, aí incluídos 02 anos de carência, em
20 (vinte) prestações trimestrais com os vencimentos e valores constantes -
do título.-----

ENCARGOS FINANCEIROS: Os encargos financeiros serão calculados pelo método
hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores--

(Continua no Verso)

diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário positivo igual a variação plena do valor nominal da Otn do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mes anterior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros a taxa de 12% (doze por cento) ao ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28, 29, 30 ou 31 dias).

A presente Hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, benfeitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.

OBS:- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos-CND, expedidas pelo Mpas-Iapas, agência fiscal de Sertãozinho-SP, sob o nº.146947, série B em 07 de Novembro de 1.988 e a Anuência do BNDDES, que autoriza o presente registro de Hipoteca em grau subsequente.--O Escrevente autorizado do registro (José Vitor Mazer).

CANCELADA - Vide Av-23

Av.13-3.192 - Em 02 de Abril de 1.992.--

ADITAMENTO

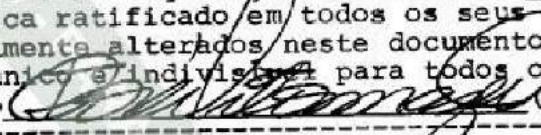
Conforme Aditivo datado de 15 de Outubro de 1.991, nesta Cidade e Comarca de Sertãozinho/SP, devidamente microfilmado em Cartório, nesta data, as partes de comum acordo resolveram alterar a Escritura de Emissão de Debêntures, lavrada no 1º Tabelião Local, em 26.12.84, no livro 164, às fls.40 e seguintes, registrada sob nºs.6, 7 e 8, desta matrícula, para ficar constando o seguinte:- CLÁUSULA PRIMEIRA - As alíneas "i" e "k" da Cláusula Segunda da Escritura de Emissão mencionada acima, passam a ter a seguinte redação:- "i" - Valor Nominal de cada debênture: em 30.06.90, o valor nominal de cada debênture passa a ser de Cr\$-848,06, correspondentes naquela data a 17,592525 Bônus do Tesouro Nacional.- "k" - Rendimentos:- k1 - durante o período de 31.12.89 a 30.06.90, as debêntures pagarão rendimentos de 1,03% ao ano sobre f, sendo f=Valor Nominal x 1,221176 x (31.12.89 a 28.02.90) x 1,054525 (de 28.02.90 a 31.03.90) x 1,054525 (31.03.90 a 30.04.90) x 1,052090 (de 30.04.90 a 31.05.90) x 0,986972 (de 31.05.90 a 30.06.90). k2 - Sobre a parcela vencida em 30.06.90, incidirão juros de mora, calculados com base na Letra Financeira do Tesouro (LFT) referencial, desde o seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, vencível em 24.09.90.- k3- os rendimentos para os próximos períodos subsequentes a 30.06.90, serão calculados com base na Taxa ANBID Tipo pós-fixada, cotada no último dia útil do mês, para 30 ou 60 dias, a mais negociada, ou na ausência de cotação para Taxa pós-fixada, será adotada a Taxa ANBID pré-fixada, deduzida da variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) do período. Caso referida dedução resultar em rendimento negativo, o índice a ser adotado será igual à unidade.- CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens "4" e "6" da Cláusula Quarta do 1º e 2º Aditivos à Escritura de Emissão, passam a ter, também a redação constante da Cláusula Primeira anterior, tendo o item 4 a redação da alínea "i" e o item 6 a redação da alínea "k", aludidas na referida Cláusula Primeira anterior.- CLÁUSULA TERCEIRA:- EFICÁCIA - Por este e na melhor forma de direito, a Emitente e os Intervinentes, ratificam a e conformam que a eficácia do disposto no presente Aditivo retroage a 31.12.89, para todos os fins legais.- FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE ADITIVO.--A Escrevente Habilitada (Andréia C. Corbo Mussin Stortó).-O Oficial Inter. (Eduardo Vassimon).

Av.14-3.192 - Em 16 de Junho de 1.992.--

ADITAMENTO-REG.nº.11

Conforme Escritura Pública de Aditivo, datado de 29 de Novembro de 1.991, lavrado no livro nº.251, fls.24, do 2º Tabelião, desta comarca de Sertãozinho/SP, tendo como Financiador Banco do Brasil S/A e como Financiada a Zanini S/A - Equipamentos Pesados, as partes de comum acordo resolveram aditar a Escritura Pública, que originou o registro nº.11, desta matrícula, para ficar constando o seguinte:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A financiada e o

(CONTINUA NA FLS.04)

Financiador, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado por 01 (um) ano, alterando-se para 08 (oito) anos, aí, incluídos 03 (três) anos de carência, fixando o seu novo vencimento em 19 de Novembro de 1.996.-- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do -- vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar do contrato ora aditado, será pago em 08 (oito) anos, contados a partir de 19-11-88, aí incluídos 03 (três) anos de carência em 20 prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimentos: 08 (oito) do valor de Cr\$-76.260,78, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19-02-92 e a última no dia 19-11-93, - quatro (04) do valor de Cr\$-152.521,55, cada uma, vencendo-se a primeira - no dia 19-02-94 e a última no dia 19-11-94 e oito (08) do valor de Cr\$--- 228.782,33, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19-02-95 e a última no dia 19 de Novembro de 1.996.- INCLUSÃO DE CLÁUSULA: O Financiador e a Financiada tem justo e acordado neste ato, incluir no instrumento ora aditado a seguinte cláusula para a situação de INADIMPLEMENTO. Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais, incidirá, em -- substituição aos encargos financeiros fixados na Cláusula terceira.- "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS" do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente, com base na variação positivada Taxa Referência Diária (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldo devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros a taxa de 24 (vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, - sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusulas terceira acima mencionada.- Os encargos definidos nesta cláusula serão calculados pelo método hamburgues e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida.- RATIFICAÇÃO: O instrumento em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusula e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.- O Escrevente Autorizado  (JO sê Vitor Mazer).

Av.15-3.192 - Em 16 de Junho de 1.992.-- ADITAMENTO-REG.nº 12
Conforme Escritura Pública de Aditivo, datado de 29 de Novembro de 1.991, - lavrada no livro nº.251, fls.021-verso, do 2º Tabelião local, destacomarca tendo como Financiador o Banco do Brasil S/A e como Financiada a Zanini S/A Equipamentos Pesados, as partes de comum acordo resolveram aditar a Escritura Pública, que originou o registro nº.12, desta matrícula, para ficar constando o seguinte:- PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Financiada e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do Instrumento de crédito ora aditado por hum (01) ano, alterando-o para oito (08) anos, aí, incluídos três (03) anos de carência, fixando o seu novo vencimento em 07 de Novembro de 1.996.- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar do contrato ora aditado, será pago em oito (08) anos, contados a partir de 07-11-88, aí incluídos três (03) anos de carência, em 19 (dezenove) prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimento: 07 (sete) do valor de Cr\$-73.309,90, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07-05-92 e a última no dia 07-11-93; -- quatro (04) do valor de Cr\$-146.619,82, cada uma, vencendo-se a primeira - no dia 07-02-94 e a última no dia 07-11-94 e oito (08) no valor de Cr\$--- 219.929,72, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07-02-95 e a última no dia 07-11-96.-- INCLUSÃO DE CLÁUSULA: O Financiador e a Financiada, tem justo e acordado, neste ato, incluir no contrato ora aditado a seguinte cláusula para a situação de INADIMPLEMENTO: Na falta de pagamento de qualquer prestação da principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final ou se o -

(CONTINUA NO VERSO)

Banco, a seu critério considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou convencionais incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na cláusula terceira "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS", do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada - diariamente com base na variação positiva da taxa Referência Diária (TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros a taxa - de 24 (vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta cláusula serão calculados pelo método hamburgues e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida. - **RATIFICAÇÃO:** O contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições -- não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. - O Escrevente Autorizado *(José Vitor Mazer)* (José Vitor Mazer).

R- 16/M. 3.192

Protocolo nº 50.738 =02 de agosto de 1.993= (INCORPORAÇÃO)

Procede-se ao presente nos termos do requerimento formulado pela adquirente e transmitente em 13 de julho de 1993, instruído com cópias autenticadas das atas aqui mencionadas e demais documentos apresentados, todos microfilmados, para ficar constando que, nos termos da A.G.E. realizada na sede da adquirente em São Paulo, Capital, iniciada em 30/06/92 e encerrada em 01/07/92, REGISTRADA NA JUCESP sob nº 122.391/92-3, publicada no DOE em 07/08/92, o imóvel desta matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da empresa: **DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob nº 67.541.961/0001-84, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista nº 777, 12º andar, conj. 121, com seus Estatutos Sociais criados pela Assembleia Geral de Constituição de 09/01/92, registrados na JUCESP sob nº 35300133226 em 30/01/92, com alteração pela A.G. Extraordinária de 16/03/92 registrada na JUCESP sob nº 65.018/92-8 em 06/05/92, publicadas no DOE em 04/02/92 e 07/05/92, respectivamente, em virtude da total subscrição e integralização do aumento de CR\$ 422.285.336.000,00 do capital da incorporadora, por conferência de bens, direitos e obrigações, feito pelas empresas: a proprietária transmitente: **Zanini S/A - Equipamentos Pesados**, desta praça e **M. Dedini S/A Metalúrgica**, da praça de Piracicaba/SP. - O valor dos bens conferidos pela transmitente - Zanini s/a Equipamentos Pesados, retro qualificada, é do montante de CR\$ 211.142.668.000,00 (duzentos e onze bilhões, cento e quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), estando incluso nesse valor o imóvel desta matrícula. Foram apresentadas e microfilmadas com os demais documentos: as Certidões Negativas de Débito (CND) do MTPS-INSS: nº 738.006, série C expedida em Sertãozinho aos 20 de novembro de 1992 em nome da transmitente Zanini S/A Equipamentos Pesados e nº 784.530, série C, em nome da proprietária DZ S/A Engenharia, Equipamentos e Sistemas; Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Receita Federal expedida em 13/07/93 pela DRF/SP-10.810, em nome da incorporadora e Certidão nº 10.840/000161/92 expedida pela DRF de Ribeirão Preto em 31/03/92, em nome da transmitente. Foram apresentados também nesta data, os Certificados de Inscrição no CGC/MF, válidos até 30/06/94, pelos quais constam que a empresa DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS tem o CGC/MF: nº 67.541.961/0001-84, com endereço à Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1.855, 1º andar, cjs. 11 e 12 e 15º andar, cj. 151, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, e CGC/MF: nº 67.541.961/0009-31, com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 4, Bairro São João, nesta cidade de Sertãozinho/SP. - Tendo em vista a incorporação realizada, conferência de bens, direitos e obrigações, os ônus registrados, continuam em pleno vigor. - O referido é verdade e dou fe. Sertãozinho, 02 de agosto de 1.993. O Escrevente Autorizado: *(José Vitor Mazer)* (José Vitor Mazer).

AV. 17 / M.3.192

- Prot. nº 50.834

01 de dezembro de 1993

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos termos do Contrato de Confissão, Consolidação, Cessão de Dívidas e Reescalonamento nº 93.2.42.6.1, celebrado por Escritura Pública lavrada aos 11 de novembro de 1993 no Livro nº 55, fls. 268, em (continua em fls. 05).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

3.192

FOLHA

05

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Ponta, desta Comarca, a **CESSIONÁRIA, D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, com sede em São Paulo, Capital, Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1655, 15º andar, Cjto 151, inscrita no CGC-MF nº 67.541.961/0001-84, assumiu os seguintes débitos vencidos e vincendos apurados em 15 de fevereiro de 1993 relativamente aos financiamentos anteriormente celebrados entre o CREDOR, o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDS**, empresa pública federal com sede em Brasília-DF e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Avenida República do Chile nº 100, CGC.MF: 33.657.248/0001-89, e as **DUAS CEDENTES**: a **PRIMEIRA CEDENTE, a ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS**, com sede em Sertãozinho-SP, Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km 4, inscrita no CGC-MF nº 71.320.931/0001-15, [1. pelo valor integral dos débitos decorrentes do Contrato nº 87.2.242.3.1 no total de Cr\$ 140.682.105.387,61, correspondentes em MOEDA ATUAL a CR\$ 140.682.105,38 (cento e quarenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinco cruzeiros reais e trinta e oito centavos) e da Cédula de Crédito Industrial nº 74.2.127.3.1 no valor de Cr\$ 4.940.895.924,69, correspondentes em MOEDA ATUAL a CR\$ 4.940.895,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros reais e noventa e dois centavos); 2. de parte dos débitos decorrentes do Contrato nº 84.2.051.5.1, no montante de Cr\$16.869.019.063,37 correspondentes em MOEDA ATUAL em CR\$ 16.869.019,06 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e dezenove cruzeiros reais e seis centavos)]; e, a **SEGUNDA CEDENTE, a M. DEDINI S/A - METALURGICA**, com sede em Piracicaba-SP, Avenida Mario Dedini nº 201, inscrita no CGC-MF nº 44.813.863/0001-53, [pelo valor integral dos débitos decorrentes do Contrato nº 91.2.407.6.1 no total de Cr\$ 261.619.055.855,38 correspondentes em MOEDA ATUAL em CR\$ 261.619.055,85 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e dezenove mil e cinquenta e cinco cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos)], **totalizando em MOEDA ATUAL CR\$ 424.111.076,23** (quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e onze mil e setenta e seis cruzeiros reais e vinte e tres centavos), que é objeto do pactuado **REESCALONAMENTO**, sendo que o principal da dívida confessada, assumida e reescalada pelo referido instrumento, deverá ser paga ao credor - **BNDES**, em quarenta e oito (48) prestações mensais, sucessivas e reajustáveis nos termos da cláusula 5ª do Contrato, **vencendo-se** a primeira delas no dia **15 de setembro de 1994**, comprometendo-se a cessionária a liquidar com a **última, no dia 15 de agosto de 1998**, todas as obrigações decorrentes do referido instrumento. O principal da dívida vencerá juros de 12 a.a. calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula quinta, exigíveis mensalmente a partir de 15 de março de 1993, inclusive, juntamente com as prestações do principal, e, no vencimento ou liquidação da dívida e demais condições constantes do título. E, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o principal da dívida consolidada, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a **CESSIONÁRIA e DEVEDORA: D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, com sede em São Paulo, Capital, Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1655, 15º andar, Cjto 151, inscrita no CGC-MF nº 67.541.961/0001-84, **ratifica em favor do credor - BNDES, as HIPOTECAS já outorgadas a seu favor,**

(continua no verso)...

sobre o imóvel objeto desta matrícula, (além de outros), na qual compreende, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que tenham sido, estejam sendo ou venham a ser incorporadas aos imóveis. Para fins de direito os bens foram avaliados globalmente em CR\$ 16.134.778.500,00 (dezesesseis bilhões, cento e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros reais) em data de 15 de setembro de 1993, ficando a critério do credor requerer reavaliação. As certidões negativas fiscais foram apresentadas no ato da escritura, pela qual as partes se obrigaram ao cumprimento integral das demais cláusulas e condições constantes do título. Averbado para todos fins legais. Sertãozinho, 01 de dezembro de 1.993. Oficial:

-----José Antonio Rodrigues Francisco-----

R- 18/M.3.192 Prot. 50.835 01 de dezembro de 1993 (HIPOTECA DE 7º GRAU)

Nos termos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito no 93.2.424.6.2, celebrado através da Escritura Pública lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Pontal, desta Comarca de Sertãozinho/SP, aos 11 de novembro de 1993, Livro 55, fls. 280 e sptes, no valor de CR\$ 239.817.242,70 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros reais e setenta centavos), o imóvel desta matrícula, (além de outros), com todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que, na vigência do contrato se incorporarem ao imóvel, excetuadas as máquinas e equipamentos adquiridos e/ou a serem adquiridos com recursos do Sistema Finame, enquanto onerados em favor de Agentes Financeiros da Agência Especial de Financiamento Industrial - Finame, foi dado pela proprietária, beneficiária e DEVEDORA: D. Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, retro qualificada, em SÉTIMA E ESPECIAL HIPOTECA, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o principal da dívida, juros, comissão, pena convencional, multas e despesas, em favor do CREDOR: o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, retro qualificado. Sobre o principal da dívida vencerá juros de 12% aa., calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula sexta do contrato, exigíveis mensalmente no período compreendido entre o dia 15 de novembro de 1993 e 15 de setembro de 1994, inclusive, e, a partir de 15 de outubro de 1994, juntamente com a parcela de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato. O principal da dívida decorrente do contrato será pago ao credor pela devedora, por meio de QUARENTA E OITO (48) prestações mensais, sucessivas e atualizadas na forma da cláusula sexta vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 1994, comprometendo-se a beneficiária a liquidar, com a última prestação, em 15 de setembro de 1998, com todas as obrigações decorrentes do aludido contrato. Para fins de direito todos os bens dados em garantia ao BNDES foram avaliados globalmente em CR\$ 15.636.825.900,00 (quinze bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos cruzeiros reais), em 15 de setembro de 1993, ficando o credor com o direito de, a seu critério, requerer reavaliação. As certidões negativas fiscais foram (...segue em fls. 06 *.....)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

3.192

FOLHA

06

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

apresentadas no ato da escritura, pela qual as partes se obrigaram ao cumprimento integral das demais cláusulas e condições constantes do título. Sertãozinho, 01 de dezembro de 1.993. O Oficial: *[Assinatura]* José Antonio Rodrigues Francisco.
CANCELADA - Vide Av-24

Av. 19/ 3.192 - Prot. nº 52.859 - 18 de Julho de 1994 (Assunção c/Ratificação)
 Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas já com Garantias Hipotecária, Fidejussória e Alienação Fiduciária lavrada pelo 2º Cartório de Notas local em 21 de junho de 1994, Livro 268, fls. 68/82, na qual figuram como **CREDOR: o BANCO DO BRASIL S/A; como DEVEDORA: ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS** e, como **ASSUNTORA: D.Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, tendo ainda como **INTERVENIENTES FIADORES: a USINA SANTA ELISA S/A e MAURILIO BIAGI FILHO e sua mulher VERA LUCIA DE AMORIM BIAGI, para ficar constando o seguinte: PRIMEIRO: A ASSUNTORA (DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), com a devida anuência do CREDOR e FIADORES, ASSUMIU a dívida da DEVEDORA (ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS), no valor total de CR\$ 1.587.893.781,74 (Hum bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta quatro centavos), com posição até 28.10.1993, conforme discriminado na cláusula quarta instrumento. SEGUNDO: ENCARGOS - I) Sobre a importância de CR\$ 1.518.882.752,42 (Hum bilhão, quinhentos e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), com posição até 28.10.1.993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituir-lhe; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de um por cento (1%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 12,680% ao ano. II) Sobre a importância de CR\$ 69.011.029,32 (Sessenta e nove milhões, onze mil, vinte e nove cruzeiros reais e trinta e dois centavos), com posição até 28.10.1993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituir-lhe; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de dois por cento (2%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 26,820% ao ano, sempre respeitadas as condições de cálculo estipuladas na escritura. TERCEIRO: VENCIMENTO - O principal da dívida que resultar do contrato, depois de devidamente atualizado, será pago dentro de quatro (4) anos a partir de 01/11/93, em trinta e nove (39) parcelas discriminadas no instrumento, até a última em 28 de dezembro de 1996 (28/12/96), tendo o CREDOR declarado já haver recebido as parcelas vencidas até 07 de maio de 1994. QUARTO: GARANTIAS - Permanecem em vigor, ficando prorrogadas, além da fiança da USINA SANTA ELISA S.A., em favor do CREDOR, continuando a garantir a dívida assumida pela ASSUNTORA (D.Z. S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), até integral satisfação de todas as obrigações resultantes da referida escritura, de acordo com a sua cláusula**

(continua no verso...)

PRIMEIRA, as HIPOTECAS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA devidamente descritas e caracterizadas nos Contratos Públicos de Hipotecas e Outras Avenças lavrados no 2º Cartório de Notas local, no livro nº 234, fls. 001vº/22vº, em 1º de Novembro de 1.988, e livro nº 234, fls. 23/43, em 07 de Novembro de 1.988, demais Aditivos Re-Ratificatórios e de Liberação Parcial, e, de acordo com a RELAÇÃO DOS BENS EM GARANTIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., com seu nº de patrimônio (antigo), descrição detalhada do bem e valor residual até OUTUBRO/93 (DATA BASE), a qual ficou fazendo parte integrante e inseparável da escritura e também, as mencionadas Hipotecas, novamente redescritas na escritura (já registradas em 5º e 6º Graus sobre os imóveis das Matrículas nqs: 1.765, 2.744, 3.192, 12.835, 12.842, 12.841, 12.802, 3.191, 12.840, 174, 829, 3.336, 5.362, 6.334, 10.110, 12.810 e em 1º e 2º Graus sobre o imóvel da matrícula nº 20.350, deste Livro), ficando as partes subrogadas às demais cláusulas e condições especificamente declaradas e aceitas no referido instrumento que foi requerido o registro sob nº 5.686 no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 16 de julho de 1994.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco.

Av.20/ 3.192 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CISÃO

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade de Sertãozinho aos 16 de novembro de 1995, por **Meppam Equipamentos Industriais Limitada**, instruído com os seguintes documentos: a) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Seletiva da DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, datado de 26 de dezembro de 1994, na cidade de São Paulo-SP e registrado na JUCESP em 01.02.95; b) Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1994, registrada na JUCESP sob nº 16.101/95-9, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de fevereiro de 1995, da firma DZ S/A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas; c) Laudo de Avaliação datado de 28 de dezembro de 1994, registrado na JUCESP em 01.02.95; d) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 27 de janeiro de 1995, registrado na JUCESP sob nº 16.100/95-5; e) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda., datado de 01 de março de 1995, registrado na JUCESP nº 45.910/95-5; f) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, de nº 739586, série F, PCND nº 02.968/95 - 739586, expedida pela agência centro da cidade de São Paulo-SP, do MPS-INSS, em 08 de junho de 1995; e, g) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal, com efeitos de Negativa, de nº E- 0.014.349, expedida pela DRF da cidade de Ribeirão Preto-SP, em 14 de setembro de 1995, todos microfilmados neste Cartório, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão parcial e seletiva objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da **DZ S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, retro qualificada, a favor da requerente, [(MEPPAN), empresa controlada pela Zanini S/A - Equipamentos Pesados], o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma: **MEPPAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA**, com sede nesta cidade de Sertãozinho SP, na Rodovia

(continua em fls. 07)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

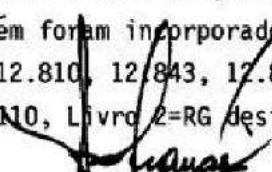
3.192

FOLHA

07

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Armando de Salles Oliveira, Km. 6, inscrita no CGC/MF sob nº 71.324.339/0001-91, pelo valor de R\$-29.059,96 (vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da MEPPAN, os imóveis das matrículas nºs. 1.765, 12.810, 12.843, 12.841, 12.840, 20.350, 6.334, 2.744, 3.191, 829, 5.362, 12.842 e 10.110, Livro 2=RG deste Cartório. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

AV.21/ 3.192 - Prot. nº 55.080 - 18 de Janeiro de 1996 - (Reescalonamento de Débito)

Nos termos do Contrato nº 95.2.425.6.1, de Consolidação, Confissão e Reescalonamento de Débitos dos Contratos nºs. 93.2.424.6.1 e 93.2.424.6.2, celebrado por Escritura Pública lavrada pelo 3º Cartório de Notas de Piracicaba aos 07 de Dezembro de 1995 no Livro 357, fls. 130/138, entre o **CREDOR: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, retro qualificado e a **DEVEDORA e BENEFICIÁRIA: DZ. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, inscrita no CGC. do MF. sob nº 67.541.961/0001-84, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Limeira nº 222, 4º andar, ala sul, tendo ainda como **INTERVENIENTE HIPOTECANTE a firma proprietária: MEPPAN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, retro qualificada, faço a presente para ficar constando que a **BENEFICIÁRIA** confessou e reconheceu como certa e exata a sua dívida para com o credor (**BNDES**), no valor total de **R\$ 33.761.138,38** (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), apurado na data base de 15 de dezembro de 1994 (15.12.1994), data essa retroativa dos efeitos do aludido contrato, referente aos débitos vencidos e vincendos de dois contratos, sendo **R\$ 28.785.627,39** (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), referente ao contrato nº 93.2.424.6.1 e **R\$ 4.975.511,99** (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente ao contrato nº 93.2.424.6.2, totalizando o valor confessado do contrato de **R\$ 33.761.138,38**, que é objeto do pactuado reescalonamento, sendo que o principal da dívida confessada e reescalonada, deverá ser paga ao credor (**BNDES**) em **SETENTA E DUAS (72)** prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 1995, e a última prestação, em 15 de dezembro de 2000, obedecido o seguinte esquema: a) pagamento de 10% (dez por cento) do saldo devedor total em 12 (doze) prestações mensais vencendo-se a primeira em 15/01/95 e a última em 15/12/95; b) pagamento de 30% (trinta por cento) do saldo devedor total em 24 (vinte e quatro) prestações mensais vencendo-se a primeira delas em 15/01/96 e a última em 15/12/97; c) pagamento de 60% (sessenta por cento) do saldo devedor total em 36 (trinta e seis) prestações mensais vencendo-se a primeira em 15/01/98 e a última em 15/12/2000. **JUROS:** Sobre o principal da dívida incidirão juros de 6% (seis por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados e capitalizados na forma da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato, exigíveis mensalmente a partir de 15 de Janeiro de 1995, inclusive juntamente com as prestações de amortização do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida e demais condições constantes do título. E, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do aludido contrato, como o

continua no verso...

principal da dívida consolidada, juros, comissões, pena convencional, multas e demais despesas, a proprietária e INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **NEPPAM - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, reserva e ratifica em favor do CREDOR (BNDES), as hipotecas já outorgadas e registradas a seu favor, sobre o imóvel desta matrícula, (além de outros), nas quais compreende, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que tenham sido, estejam sendo ou venham a ser incorporadas aos imóveis, sendo certo que, ao credor ficou reservado o direito de requerer reavaliação dos bens gravados, se entender, a seu critério, haver ocorrido depreciação da garantia. As certidões negativas fiscais foram apresentadas quando da constituição das obrigações que deram origem ao reescalonamento pactuado, ficando as partes obrigadas ao integral cumprimento das demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. As certidões negativas em nome da HIPOTECANTE são apresentadas com o título para este registro, a saber: a) CND nº 795971, série F, expedida em 14/12/95 pelo MPS-INSS, agência de Sertãozinho; b) Certidão expedida em 08/11/95 pelo MF/SRF/SRRF 8ª/DRF Ribeirão Preto/SP nº 10840/02140/95; c) Certidão nº 00132/95 expedida em 29/11/95 pelo MF/Procuradoria Seccional de Ribeirão Preto, cujos documentos e título foram microfilmados neste Cartório. Averbado para todos fins legais nas Matrículas nºs. 1.765, 3.191, 3.192, 2.744, 6.334, 12.810, 12.843, 12.840 e 12.841, Livro 2-RG, deste Cartório. Sertãozinho, 18 de Janeiro de 1996.

Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco.

Av-22/ 3.192 - Prot.nº 55.569 - 14 DE MAIO DE 1996 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento, nos termos do Instrumento Particular de Quitação firmado no Rio de Janeiro/RJ aos 10 de Abril de 1996, pelo credor BNDES, com firmas devidamente reconhecidas, para ficar constando que, a dívida resultante da Hipoteca registrada sob nº 5/ 3.192, foi paga pela devedora e por isso, autorizou o cancelamento do citado registro. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 14 de Maio de 1996. O Oficial:

José Antonio Rod. Francisco.

Av-23/ 3.192 - Prot. nº 62.019 - 05 DE FEVEREIRO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento nos termos do instrumento particular firmado na cidade de Piracicaba, deste Estado, aos 27 de agosto de 1998, pelo CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, para ficar constando que, as dívidas resultantes das hipotecas retro registradas sob os nºs R-11 e R-12 e aditadas pelas averbações nºs Av-14, Av-15 e Av-19, foram pagas pela Devedora e por isso o credor autorizou o cancelamento dos citados registros de nºs R-11 e R-12 e averbações Av-14, Av-15 e Av-19, ficando assim os mesmos totalmente cancelados e o imóvel desta matrícula livre e desembaraçado dos citados ônus. Sertãozinho 05 de fevereiro de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-24/ 3.192 - Prot. nº 63.440 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento, nos termos do instrumento particular firmado pelo credor Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, aos 26 de outubro de 1998, para ficar constando que as dívidas (continua em fls. 08)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

3.192

FOLHA

08

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

garantidas pelas hipotecas objeto dos registros nºs R-6, R-7 e R-8 (aditadas conforme Av-13) e R-18, todas reescaladas conforme Av-17 e Av-21, foram quitadas e por isso o Credor autorizou os seus cancelamentos, ficando assim o imóvel desta matrícula livre e desembaraçado de qualquer ônus. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-25/ 3.192 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (PERÍMETRO URBANO)

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, instruído com certidão expedida aos 18 de agosto de 1999, pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal local, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior área, sob o nº 05.10.00.2.0004/000, código nº 19635.00-4, desde o exercício de 1991, por estar situado no perímetro urbano desde aquela data. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-26/ 3.192 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CISÃO)

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, pela Usina Santa Elisa S/A, instruído com os seguintes documentos: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Usina Santa Elisa S/A, realizada em 29 de dezembro de 1995, publicada no D.O.E. de 28 de fevereiro de 1996, registrada na JUCESP sob nº 13.041/96-4 em 30 de janeiro de 1996; b) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Total da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda e seus anexos firmados nesta cidade aos 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996; c) Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e concomitante Distrato Social da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 29 de dezembro de 1995, registrado na JUCESP sob o nº 13.043/96-1, em 30 de janeiro de 1996; e, d) Laudo de Avaliação datado de 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996, todos microfilmados nesta serventia, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão total objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da MEPPAM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, retro qualificada, a favor da requerente, o imóvel desta matrícula, além de outros, foi INCORPORADO ao patrimônio da empresa: USINA SANTA ELISA S/A, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.320.949/0001-17, pelo valor de R\$ 33.174,56 (trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da incorporadora os imóveis das matrículas nºs 1.765, 20.350, 12.810, 12.843, 12.840, 12.841, 12.842, 10.110, 5.362, 829, 3.191, 2.744 e 6.334, do Livro 2, Registro Geral, desta Serventia. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

R-27/ 3.192 - Prot. nº 68.235 - 12 DE JANEIRO DE 2001 - (HIPOTECA DE 1º GRAU)

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Pradópolis, Comarca de Guariba, deste Estado, lavrada aos 23 de novembro de 2000, no livro nº 039, páginas 375/382, da qual figuram como partes: **CREDOR HIPOTECÁRIO: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**, instituição financeira de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Belo nº 34, 4º (continua no verso)

andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89; como **DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA**, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa - Rodovia Armando Salles Oliveira, Km 11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.300.261/0001-52; como **HIPOTECANTE: a proprietária USINA SANTA ELISA S/A**, retro qualificada; e, como **INTERVENIENTES GARANTIDORES: MAURÍLIO BIAGI FILHO**, RG nº 2.004.392/SP e CPF nº 034.078.028/20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na rua Angelo Zanelo número 245; e, **GUSTAVO SIMIONI**, RG nº 4.579.803/SP e CPF nº 742.279.988/91, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado neste município, na Fazenda São Geraldo, o imóvel desta matrícula foi dado em primeira única e especial hipoteca, em favor do **CREDOR: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**, em garantia de todas as obrigações, principais e acessórios, assumidas pela **DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA**, no valor de R\$ 2.270.727,77 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), através do Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avenças de nº 1030-015151-40, datado de 15 de setembro de 2000, tendo como encargos financeiros de juros de 1,40% ao mês e atualização monetária de acordo com a Taxa Referencial Básica - TR, com vencimento final previsto para 21 DE ABRIL DE 2005, e será paga em cinquenta e seis (56) parcelas, da seguinte forma: a) 07 (sete) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/09/2000 a 21/03/2001; b) 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/04/2001 a 21/07/2001; c) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis em 21/08/2001 e 21/01/2002; d) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis em 21/02/2002 a 21/07/2002; e) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2002 a 21/01/2003; f) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2003 a 21/07/2003; g) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2003 a 21/01/2004; h) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2004 a 21/07/2004; i) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2004 a 21/01/2005; j) 02 (duas) parcelas de R\$ 110.297,12, vencíveis de 21/02/2005 a 21/03/2005; e, l) 01 (uma) parcela de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencível em 21/04/2005. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, foi atribuído ao imóvel desta matrícula, o valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Foram apresentadas cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 015282000 - 21633004, emitida aos 22 de novembro de 2000, pelo INSS - Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, via internet e confirmada por esta Serventia; e da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa (art. 206 da Lei 5.172, de 25/10/66), de nº E - 4.205.069, emitida em 01 de novembro de 2000, com validade até 02/05/2001,

(continua em fls. 09)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRICULA

3.192

FOLHA

09

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do título. Sertãozinho, 12 de janeiro de 2001.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Vide Av-33 Cancelada

R-28/ 3.192 - 19 DE JANEIRO DE 2004 - Prot. 80.024 (05/01/2004) (ARROLAMENTO BENS)
Conforme Ofício 804/2003/DRF/RPO/GAB de 30 de dezembro de 2003, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto, deste Estado, procedo este registro nos termos do §5º, item I do artº 64 da Lei 9.532/97 de 10/12/97, para ficar constando que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 64.766,56 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), foi objeto de arrolamento por parte do **MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal**; e, nos termos do §3º daquele artigo, em caso de alienação, oneração ou transferência a qualquer título deste imóvel, fica o proprietário obrigado a comunicar o fato à Delegacia da Receita Federal do seu domicílio fiscal. Sertãozinho, 19 de janeiro de 2004.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

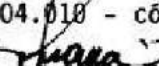
Av-29/ 3.192 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot. nº 86.399 (16/09/2005) - (CONFRONTAÇÃO)
Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento administrativo de retificação de registro, instaurado aos 17 de outubro de 2005, devidamente microfilmado e arquivado nesta serventia, homologado em 08 de novembro de 2005, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula atualmente confronta: com propriedade de Usina Santa Elisa S/A [matrículas nºs 2.744 e 3.191] (antes de Dr. Geraldo Biagi Bonini e Irmãos Ninin); com a Estrada Vicinal Antônio Sarti (Antiga Estrada Estadual de Barrinha); e com a Marginal Adamo Meloni (antes Rodovia Armando Sales de Oliveira). Sertãozinho 08/11/2005.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-30/ 3.192 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot. nº 86.399 (16/09/2005) - (RETIFICAÇÃO)
Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento retro mencionado na Av-29, para ficar constando que, o imóvel objeto da matrícula retro foi retificado, passando a conter a seguinte descrição: "Um terreno urbano, situado nesta cidade, município e comarca de Sertãozinho, com frente para a **ESTRADA VICINAL ANTÔNIO SARTI**, lado ímpar, com a área de seis mil e cinquenta (6.050,00) metros quadrados, circunscrito dentro do seguinte roteiro perimétrico: inicia no marco 15, de coordenadas **N 7.659.043,60m** e **E 810.807,78m**; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal Antonio Sarti, lado ímpar, com o azimute de 131º08'05" por cento e vinte e dois metros e noventa e cinco (122,95) centímetros até o marco 16, de coordenadas **N 7.658.962,72m** e **E 810.900,38m**; deste, segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 2.744), com o azimute de 41º08'05" por sessenta e quatro metros e noventa e nove (64,99) centímetros até o marco 27, de coordenadas **N 7.659.011,66m** e **E 810.943,14m**; deste segue confrontando com a **MARGINAL ADAMO MELONI**, com o azimute de 311º08'05" por dezenove metros e vinte e sete (19,27) centímetros até o marco 28, de coordenadas **N 7.659.024,34m** e **E 810.928,62m**; deste, segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 3.191), com os seguintes azimutes e distâncias: 290º55'56" por cento e treze metros e quarenta e dois (113,42) centímetros até o marco 29, de coordenadas **N 7.659.064,87m** e **E 810.822,68m** e 215º01'02" por vinte e cinco metros e noventa e sete

(continua no verso)

(25,97) centímetros até o marco 15, início do perímetro". Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 05.1000.2.0004.010 - código 04122200-9. Vr Venal R\$ 27.890,50. Sertãozinho 08/11/2005. O Oficial:  José Antonio R. Francisco

Av-31/ 3.192 - 04 DE DEZEMBRO DE 2006 Prot. 92.004 (16/11/2006) - (INDISPONIBILIDADE)
 Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos autos da Medida Cautelar Fiscal (Proc. nº 4570/06-2ª Vara Sertãozinho), que **União - Fazenda Nacional** move contra Usina Santa Elisa S/A, foi determinado a **indisponibilidade do imóvel** desta matrícula, de propriedade da **USINA SANTA ELISA S/A**, retro qualificada, nos termos do Ofício nº 2820/2006-EAG, expedido e assinado ao 08 de novembro de 2006 pela MM. Juíza de Direito, Exmª Sra Dra Mayra Callegari Gomes de Almeida, com o r. Cumpra-se da MM. Juíza Corregedora Dra Rebeca Mendes Batista Mazzo. Sertãozinho 04 de dezembro de 2006.

O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

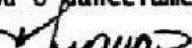
Vide reg. nº 1.345 - indisponibilidade.

Vide Av-32 Liberação

Av-32/ 3.192 - 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - Prot. 93.137 - (31/01/2007) - (LIBERAÇÃO)
 Procede-se a esta averbação nos termos do determinado pelo r. Cumpra-se exarado aos 07/02/2007 pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível local e Corregedora Permanente, Exmª Sra. Dra. Rebeca Mendes Batista Mazzo, no Ofício nº 194/07-HCP expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca aos 26 de janeiro de 2007, assinado pela MM Juíza de Direito Exmª Sra. Dra. Mayra Callegari Gomes de Almeida, nos Autos de Execução Fiscal (Proc. nº 4570/06), que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move contra **USINA SANTA ELISA S/A**, para ficar constando que, **foi decretado o cancelamento da indisponibilidade** objeto da Av-31/3.192, ficando assim referida averbação cancelada. Sertãozinho, 12/02/2007.

O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

(Vide Av-1/ 1345, Indisponibilidade)

Av-33/ 3.192 - 01 DE JULHO DE 2011 - Prot. 123.058 (21/06/2011) - (cancelamento)
 Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular firmado aos 22 de fevereiro de 2011, através do qual o credor autorizou o **cancelamento** da hipoteca objeto do **R-27/ 3.192**. Sertãozinho, 01/07/11. O Oficial:  José A. R. Francisco

Microfilme 6.264

Sertãozinho, em 09 (nove) de Maio de 1.979. - - - - -
IMÓVEL: Uma (01) Gleba de Terras, denominada "São José", situada neste Município e Comarca de Sertãozinho, com área de vinte mil, oitocentos e cinco metros e trinta e seis centímetros (20.805,36 metros quadrados), medindo cento e oito (108) metros e oitenta (80) centímetros de frente para a antiga estrada de rodagem Sertãozinho-Barrinha, lado esquerdo, duzentos e onze (211) metros e cinquenta (50) centímetros, do lado esquerdo de quem da referida estrada olha o imóvel, confrontando com propriedade da outorga da compradora Zanini S/A-Equipamentos Pesados, duzentos e seis (206) metros do lado direito, confrontando com a gleba de propriedade de Oxigenio do Brasil S/A.e cento e treze (113) metros e dez (10) centímetros nos fundos, confrontando com uma estrada de rodagem municipal, devidamente cadastrada no I.R.C.R.A. sob nº.-613.150.004.846. - - - - -
PROPRIETÁRIO: ALBERTO JOSÉ MAGRO, R.G. nº.-3.802.009-SP, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Sebastião Sampaio, 887, inscrito no CPF nº.-307.037.948-68. - -
TÍTULO AQUISITIVO: registrado sob nº.-11.775, do livro 3-L, deste registro Sertãozinho em 09 de Maio de 1.979.- O Escrevente Habilitado do registro, *José Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).- O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon). - - - - -
 Vide Av-16 e 23-Confrontação e Av-24-Retificação

R.1-5.362 - Sertãozinho, em 09 (nove) de Maio de 1.979. - - - - -
TRANSMITENTE: ALBERTO JOSÉ MAGRO, R.G. nº.-3.802.009-SP, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, domiciliado e residente nesta cidade na rua Sebastião Sampaio, 887, inscrito no CPF nº.-307.037.948-68.-----
ADQUIRENTE: ZANINI S/A - EQUIPAMENTO PESADOS, com sede nesta cidade, na Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 4, inscrita no CGC/MF sob nº.-71.320.931/0001-15 e Inscrição Estadual nº.- 664.000.104 - - - - -
TÍTULO: Compra e Venda. - - - - -
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 11 de Abril de 1.979, lavrada no livro 86, fls. 67, do 1º Tabelião local, sr. Carlos Mantovani. - - - - -
VALOR: Cr\$-1.664.428,80 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).-Sertãozinho, em 09 de Maio de 1.979.- O Escrevente *José Vitor Mazer* (José Vitor Mazer).-O Oficial do registro *Clóvis Vassimon* (Clóvis Vassimon). - - - - -
 Cart.1.280,00-Est.256,00-Serv.192,00-T. 1.728,00-G.87-79-Rec.-1983---S. A

R.2-5.362- Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----
 Conforme escritura pública de promessa de prestação de garantia, lavrada nas notas do 189 Ofício, sr. Luiz Vitoriano Vieira Teixeira, da cidade e capital do Rio de Janeiro, em data de 05 de Agosto de 1.983, no livro nº.3854 fls. 02, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, comprometeu-se a prestar sua garantia, até o limite de US\$-8.000.000,00(oito milhões de dólares norte-americanos), efetuada a conversão da moeda estrangeira nesta data, destinado ao saneamento financeiro da empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade e comarca de Sertãozinho, mediante todas as cláusulas constantes da referida escritura, inclusive as que dizem respeito as obrigações a serem assumidas pela Beneficiária, em decorrência de contratos de empréstimo externo a serem contratados no âmbito da Lei nº.4131 e ou da Resolução nº.63 do Banco Central do Brasil. Como garantia da operação e para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a

(CONTINUA NO VERSO)

Beneficiária dá ao Banco, além de outras garantias, em primeira (1ª) hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as suas benfeitorias instalações, construções, equipamentos atualmente existentes e instalados, e, no futuro compreenderá também as que vierem a ser incorporadas ao imóvel na vigência do contrato.--Na escritura referida consta que foi apresentada e se acha arquivada a C.N.D., expedida pelo Imapas-Mpas.--Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.983.-- O Escrevente (José Vitor Mazer).-- O Oficial do registro (Clóvis Vassimon).
 CANCELADA - Vide Av.07

R.3-5.362- Sertãozinho, em 11(onze) de Maio de 1.984.-----
 DEVEDORA: ZANINI S/A.-EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matrícula.
 CREDOR: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES, já qualificado.

TÍTULO: Hipoteca de segundo Grau.

FORMA DO TÍTULO: Cédula de Crédito Industrial, nº.84.2.051.3.1, emitida no dia 18 de Abril de 1.984, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, ficando uma via da mesma arquivada em Cartório, tendo como avalistas: Edilah de Faria Lacerda Biagi, Cpf, nº.034.077.998-53; José Rossi Junior, Cpf, nº.015.430.168-04; Zilda Consoni Rossi, Cpf, nº.015.430.168-04; Luiz Lacerda Biagi, Cpf, nº.034.082.808-00; Delia Carina Biagi, Cpf, nº.034.082.808-00; Maurilio Biagi-Filho, Cpf, nº.034.078.028-20 e Vera Lucia de Amorim Biagi, Cpf, nº.054.772.168-40.

VALOR: Cr\$-11.529.059.194,89 (onze bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), equivalentes em 18 de Abril de 1.984, a 1.126.427 ORTN'S.

FORMA DE PAGAMENTO: 61(sessenta e uma) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor de 1/61 do principal do crédito, convertidas as ORTN'S em cruzeiros, nas datas dos respectivos pagamentos, vencendo-se a primeira em 15 de Abril de 1.987 e a última em 15 de Abril de 1.992.

JUROS: Os juros são devidos à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor corrigido, exigíveis trimestralmente, nos dias 15 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de Abril de 1.984 e 15 de março de 1.987, e mensalmente, a partir de 15 de Abril de 1.987, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou na liquidação desta cédula.

VENCIMENTO: 15 (quinze) de Abril de 1.992.--PRACA DE PAGAMENTO: Rio de Janeiro-RJ.--Obs.-A presente hipoteca, compreenderá também as construções, instalações, máquinas e equipamentos e quaisquer outras acessões que, na vigência desta cédula se incorporarem ao imóvel desta matrícula.--Foi apresentada e fica arquivada em Cartório, a Certidão Negativa de Debito-CND., expedida pelo Mpas-Iapas.--A presente cédula foi registrada também nesta data, no livro nº.3 (treis) sob nº.3.162.--Sertãozinho, em 11 de Maio de 1.984.-- O Escrevente (José Vitor Mazer).-- O Oficial do registro (Clóvis Vassimon).
 CANCELADA Vide Av.10

R.4-5.362 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----

Conforme escritura pública lavrada em data de ontem, no livro 164, fls. 040 à 072v., nas notas do 1º. Tabelião desta Comarca, a empresa ZANINI SA. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, inscrita no CGC/MF sob o nº.71.320.931/0001-15, emitiu debêntures consersíveis em ações ordinárias e preferenciais, tudo conforme registro nº.3.305, no livro nº.03, deste Cartório e, de acordo com as cláusulas e condições constantes da mencionada escritura, notadamente a cláusula Décima-Nona, a mesma emitente constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, com sede e foro em Brasília-Capital Federal, a TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas

(continua nas fls. 02)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO-S.P.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

benfeitorias, instalações, edificações existentes ou que venham a existir no terreno, para garantia da fiança assumida pelo BNDES, referente a Série "A", da emissão de debêntures de que trata a já referida escritura, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, obedecendo-se as demais --- cláusulas, condições e compromissos constantes da escritura.--Sertãozinho em 27 de dezembro de 1.984.-- O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).-- O Oficial Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).--
Cancelada Vide Av.11

R.5-5.362 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de primeiro aditamento à escritura de emissão de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no livro 164, fls. 073 à 102, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a emitente ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança assumida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série "B" de que trata a escritura de emissão de debêntures, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, em QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel constante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramentos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a --- crescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas condições e compromissos das mencionadas escrituras.--Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984.-- O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).-- O Oficial Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).--
Cancelada Vide Av.11

R.6-5.362 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de segundo aditamento à escritura de emissão de debêntures, lavradas nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no livro nº.164, fls. 103 a 132, de acordo com a cláusula Décima-Segunda a emitente - ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança assumida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série "C", de que trata a escritura de emissão de debêntures, sendo o valor das três séries de Cr\$-14.999.738.716, em QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel constante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramentos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a crescer o imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas condições e compromissos das mencionadas escrituras.--Sertãozinho, em 27 de dezembro de 1.984.-- O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).-- O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).--
Cancelada Vide Av.11

Av.7-5.362 - Sertãozinho, em 04 (quatro) de Agosto de 1.987.-----
Fica cancelada a Hipoteca registrada sob nº.dois (2), desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo Credor, por ter sido a mesma liquidada pela Devedora, tudo conforme documento microfilmado em Cartório.--Dou Fê. E, para os efeitos legais é feita a presente Averbação.--Sertãozinho, em 04 de Agosto de 1.987.-- O Escrevente Autorizado, José Vitor Mazer (José Vitor Mazer).-----

(Continua no Verso)

R.8-5.362- Em 22 de Dezembro de 1.988.--

HIPOTÉCA DE 5º GRAU

DEVEDORA: ZANINI S/A- EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matrícula.

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência de Sertãozinho-SP, inscrita no C.G.C.M.F., sob o nº.00.000.000/0978-45.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 1º de Novembro de 1.988, lavrada no livro 234, fls.01-v, do 2º. Tabelião desta Comarca.

VALOR: Cz\$-3.050.431.032,87 (treis bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trinta e dois cruzados e oitenta e sete centavos), equivalentes nesta data a 808.119 Otns.

PRAZO: O prazo do presente é de 07 (sete) anos, aí incluídos 02 anos de carência.

FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida que resultar será pago dentro de sete (7) anos, desta data, aí incluídos 02 anos de carência, em 20 (vinte) prestações trimestrais com os vencimentos e valores constantes do título.

ENCARGOS FINANCEIROS: Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores diários apresentados na contra vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário positivo igual a variação plena do valor nominal da OTN do mês de atualização em relação ao valor nominal de Otn do mês anterior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros a taxa de 12% ao ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mes de 28, 29, 30 ou 31 dias).

A presente Hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, benfeitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.

Obs.- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos-CND, expedida pelo Mpas/Tapas, agência fiscal de Sertãozinho-SP, sob o nº.146.974, datada de 07 de Novembro de 1.988 e a Anuência do BNDES que autoriza o presente registro de Hipoteca em grau subsequente. --O Escrevente autorizado do registro (José Vitor Mazer).

CANCELADA - Vide Av-18

R.9-5.362 - Em 22 de Dezembro de 1.988.--

HIPOTÉCA DE 6º GRAU

DEVEDORA: ZANINI S/A-EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matrícula.

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência de Sertãozinho-SP, inscrita no C.G.C.M.F., sob o nº.00.000.000/0978-45.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 07 de Novembro de 1.988, lavrada no livro 234, fls.23, do 2º. Tabelião, desta Comarca.

VALOR: Cz\$-2.932.396.382,69 (dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois cruzados e sessenta e nove centavos), equivalentes a 776.849,28 Otns.

PRAZO: O prazo do presente é de 07 (sete) anos, aí incluídos 02 anos de carência.

FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida que resultar será pago dentro de sete (7) anos desta data, aí incluídos 02 de carência em 20 (vinte) prestações trimestrais com vencimentos e valores constantes do título.

ENCARGOS FINANCEIROS: Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário positivo igual à variação plena do valor nominal da Otn do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mês anterior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros a taxa de 12% ao ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28, 29, 30 ou 31 dias).

A presente hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, benfeitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.

Obs.- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos-CND, expedida pelo

(Continua nas folhas 03)

Mpas/lapas agência fiscal Sertãozinho-SP, sob o nº.146974, série "B", datada de 07 de Novembro de 1988 e a Anuência do BNDES que autoriza o presente registro da Hipoteca em grau subsequente.--O Escrevente autorizado (José Vitor Mazer).

CANCELADA - Vide Av-18

Av.10-5.362 - Em 06 de Dezembro de 1.989.-

CANCELAMENTO

Conforme documento microfilmado em Cartório, fica cancelada a Hipoteca registrada sob nº.03 nesta matrícula, em virtude de liberação dada pelo CREDOR-BNDES.- O Escrevente Autorizado (José Vitor Mazer).

Av.11-5.362 - Em 06 de Dezembro de 1.989.-

CANCELAMENTO

Conforme documento microfilmado em Cartório, ficam canceladas as Hipotecas registradas sob nºs.04, 05 e 06 nesta matrícula, em virtude de liberação dada pelo CREDOR-BNDES.- O Escrevente Autorizado (José Vitor Mazer).

Av.12-5.362 - Em 16 de Junho de 1.992.--

ADITAMENTO-REG.Nº.08

Conforme Escritura Pública de Aditivo, datada de 29 de Novembro de 1.991, lavrada no livro 251, fls.24, do 2º Tabelião, desta Comarca de Sertãozinho SP, tendo como Financiador Banco do Brasil SA e como Financiada a Zanini - S/A Equipamentos Pesados, às partes de comum acordo resolveram aditar a -- Escritura Pública, que originou o registro nº.08, desta matrícula, para -- ficar constando o seguinte: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- A financiada e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado por 1(um) ano, alterando-o para 8(oito) anos, aí -- incluídos 3(treís) anos de carência, fixando o seu novo vencimento em 1º de Novembro de 1.996.-FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar do contrato ora aditado, será pago em 8(oito) anos, contados a partir de 1º.11.88, aí incluídos 3(treís) anos de carência em 20 prestações trimestrais com os seguintes valores e -- vencimentos: 8(oito) do valor de Cr\$-76.260,78, cada uma, vencendo-se a -- primeira no dia 1º.02.92 e a última no dia 1º.11.93; 4(quatro) do valor de Cr\$-152.521,55, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 1º.02.94 e a última no dia 1º.11.94; e oito(8) do valor de Cr\$-228.782,33, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 1º.02.95 e a última no dia 1º de Novembro de 1996. INCLUSÃO DE CLÁUSULA:- O Financiador e a Financiada tem justo e acordado -- neste ato, incluir no instrumento ora aditado a seguinte cláusula para a -- situação de INADIMPLEMENTO:- Na falta de pagamento de qualquer prestação -- de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final-ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais, incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na Cláusula terceira - "REAJUSTE MONETÁRIOS E JUROS" - do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente, com base na variação positiva da Taxa Referencial Diária (TRD), ou -- com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros à taxa de -- 24(vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta -- Cláusula serão calculados pelo método hamburguês e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida.-RATIFICAÇÃO:- O instrumento em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusula e condições não -- expressamente alterados neste documento, que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.- O Escrevente Autorizado (José Vitor Mazer).

(Continua no Verso)

Av.13-5.362 - Em 16 de Junho de 1.992.--

ADITAMENTO-REG.Nº.09

Conforme Escritura Pública de Aditivo, datada de 29 de Novembro de 1.991, lavrada no livro 251, fls.021-verso, do 2º Tabelião, desta Comarca de Sorocaba/SP, tendo como Financiador Banco do Brasil SA e como Financiada a Zanini SA Equipamentos Pesados, as partes de comum acordo resolveram aditar a Escritura Pública, que originou o registro nº.09, desta matrícula, para ficar constando o seguinte: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- A Financiada e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do Instrumento de crédito ora aditado por 1(um) ano, alterando-o para 8(oito) anos, aí incluídos três(3) anos de carência, fixando o seu novo vencimento em 07 de Novembro de 1.996.-FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar o contrato ora aditado, será pago em 8(oito) anos, contados a partir de 07.11.88, aí incluídos 3(tre) anos de carência, em 19(dezenove) prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimentos: 07(sete) do valor de Cr\$.73.309,90, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07.05.92 a a última no dia 07.11.93; 4(quatro) do valor de Cr\$-146.619,82, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07.02.94 e a última no dia 07.11.94; e oito(8) do valor de Cr\$-219.929,72, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07.02.95 e a última no dia 07.11.96.--INCLUSÃO DE CLÁUSULA:- O Financiador e a Financiada, têm justo e acordado, neste ato, incluir no contrato ora aditado a seguinte cláusula para a situação de INADIMPLEMENTO: Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final-ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou convencionais incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na cláusula terceira "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS", do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente com base na variação positiva da taxa Referencial Diária(TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros à taxa de 24(vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta Cláusula serão calculados pelo método hamburguês e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida.-RATIFICAÇÃO: O contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.- O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* (José Vitor Mazer).

R- 14/M. 5.362

Protocolo nº 50.138

=02 de agosto de 1.993= (INCORPORAÇÃO)

Procede-se ao presente nos termos do requerimento formulado pela adquirente e transmitente em 13 de julho de 1993, instruído com cópias autenticadas das atas aqui mencionadas e demais documentos apresentados, todos microfilmados, para ficar constando que, nos termos da A.G.E. realizada na sede da adquirente em São Paulo, Capital, iniciada em 30/06/92 e encerrada em 01/07/92, REGISTRADA NA JUCESP sob nº 122.391/92-3, publicada no DOE em 07/08/92, o imóvel desta matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da empresa: **DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob nº 67.541.961/0001-84, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista nº 777, 12º andar, conj. 121, com seus Estatutos Sociais criados pela Assembléia Geral de Constituição de 09/01/92, registrados na JUCESP sob nº 35300133226 em 30/01/92, com alteração pela A.G. Extraordinária de 16/03/92 registrada na JUCESP sob nº 65.018/92-8 em 06/05/92, publicadas no DOE em 04/02/92 e 07/05/92, respectivamente, em virtude da total

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

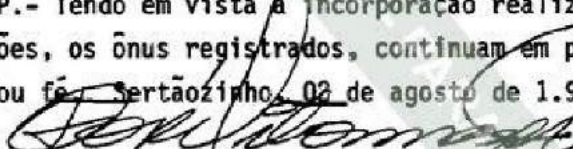
-5.362-

FOLHA

04

LVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

subscrição e integralização do aumento de CR\$ 422.285.336.000,00 do capital da incorporadora, por conferência de bens, direitos e obrigações, feito pelas empresas: a proprietária transmitente: Zanini S/A - Equipamentos Pesados, desta praça e M. Dedini S/A Metalúrgica, da praça de Piracicaba/SP.- O valor dos bens conferidos pela transmitente - Zanini s/a Equipamentos Pesados, retro qualificada, é do montante de CR\$ 211.142.668.000,00 (duzentos e onze bilhões, cento e quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), estando incluso nesse valor o imóvel desta matrícula. Foram apresentadas e microfilmadas com os demais documentos: as Certidões Negativas de Débito (CND) do MTPS-INSS: nº 738.006, série C expedida em Sertãozinho aos 20 de novembro de 1992 em nome da transmitente Zanini S/A Equipamentos Pesados e nº 784.530, série C, em nome da proprietária DZ S/A Engenharia, Equipamentos e Sistemas; Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Receita Federal expedida em 13/07/93 pela DRF/SP-10.810, em nome da incorporadora e Certidão nº 10.840/000161/92 expedida pela DRF de Ribeirão Preto em 31/03/92, em nome da transmitente. Foram apresentados também nesta data, os Certificados de Inscrição no CGC/MF, válidos até 30/06/94, pelos quais constam que a empresa DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS tem o CGC/MF: nº 67.541.961/0001-84, com endereço à Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1.855, 1º andar, cjs. 11 e 12 e 15º andar, cj. 151, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, e CGC/MF: nº 67.541.961/0009-31, com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 4, Bairro São João, nesta cidade de Sertãozinho/SP.- Tendo em vista a incorporação realizada, conferência de bens, direitos e obrigações, os ônus registrados, continuam em pleno vigor.- O referido é verdade e dou fé. Sertãozinho, 02 de agosto de 1.993.
O Escrevente Autorizado:  (José Vitor Mazer).

Av. 15/ 5.362 - Prot. nº 52.859 - 18 de Julho de 1994 (Assunção c/Ratificação)

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas já com Garantias Hipotecária, Fidejussória e Alienação Fiduciária lavrada pelo 2º Cartório de Notas local em 21 de junho de 1994, Livro 268, fls. 63/82, na qual figuram como CREDOR: o BANCO DO BRASIL S/A; como DEVEDORA: ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS e, como ASSUNTORA: D.Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, tendo ainda como INTERVENIENTES FIADORES: a USINA SANTA ELISA S/A e MAURILIO BIAGI FILHO e sua mulher VERA LUCIA DE AMORIM BIAGI, para ficar constando o seguinte: PRIMEIRO: A ASSUNTORA (DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), com a devida anuência do CREDOR e FIADORES, ASSUMIU a dívida da DEVEDORA (ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS), no valor total de CR\$ 1.587.893.781,74 (Hum bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta quatro centavos), com posição até 28.10.1993, conforme discriminado na cláusula quarta instrumento. SEGUNDO: ENCARGOS - I) Sobre a importância de CR\$ 1.518.882.752,42 (Hum bilhão, quinhentos e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), com posição até 28.10.1.993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como

sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituí-lo; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de um por cento (1%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 12,680% ao ano. II) Sobre a importância de CR\$ 69.011.029,32 (Sessenta e nove milhões, onze mil, vinte e nove cruzeiros reais e trinta e dois centavos), com posição até 28.10.1993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituí-lo; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de dois por cento (2%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 26,820% ao ano, sempre respeitadas as condições de cálculo estipuladas na escritura. **TERCEIRO: VENCIMENTO** - O principal da dívida que resultar do contrato, depois de devidamente atualizado, será pago dentro de quatro (4) anos a partir de 01/11/93, em trinta e nove (39) parcelas discriminadas no instrumento, até a última em 28 de dezembro de 1996 (28/12/96), tendo o CREDOR declarado já haver recebido as parcelas vencidas até 07 de maio de 1994. **QUARTO: GARANTIAS** - Permanecem em vigor, ficando prorrogadas, além da fiança da USINA SANTA ELISA S.A., em favor do CREDOR, continuando a garantir a dívida assumida pela ASSUNTORA (D.Z. S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), até integral satisfação de todas as obrigações resultantes da referida escritura, de acordo com a sua cláusula PRIMEIRA, as HIPOTECAS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA devidamente descritas e caracterizadas nos Contratos Públicos de Hipotecas e Outras Avenças lavrados no 2º Cartório de Notas local, no livro nº 234, fls. 001vº/22vº, em 1º de Novembro de 1.988, e livro nº 234, fls. 23/43, em 07 de Novembro de 1.988, demais Aditivos Re-Ratificatórios e de Liberação Parcial, e, de acordo com a RELAÇÃO DOS BENS EM GARANTIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., com seu nº de patrimônio (antigo), descrição detalhada do bem e valor residual até OUTUBRO/93 (DATA BASE), a qual ficou fazendo parte integrante e inseparável da escritura e também, as mencionadas Hipotecas, novamente redescritas na escritura (já registradas em 5º e 6º Graus sobre os imóveis das Matrículas nºs: 1.765, 2.744, 3.192, 12.805, 12.842, 12.841, 12.802, 3.191, 12.840, 174, 829, 3.336, 5.362, 6.334, 10.110, 12.810 e em 1º e 2º Graus sobre o imóvel da matrícula nº 20.350, deste Livro), ficando as partes subrogadas às demais cláusulas e condições especificamente declaradas e aceitas no referido instrumento que foi requerido o registro sob nº 5.866 no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 18 de julho de 1994. O OFICIAL:

José Antonio Rodrigues Francisco
 José Antonio Rodrigues Francisco.

Av.16/ 5.362 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CONFRONTAÇÃO

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado aos 16 de novembro de 1995, nesta cidade de Sertãozinho-SP, pela Meppam Equipamentos Industriais Limitada, para ficar constando que, os imóveis confrontantes antes de propriedade da Zanini S/A Equipamentos Pesados, atualmente pertence a DZ S/A - Engenharia, Equipamentos e Siste-

(continua em fls. 05) ✕

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

5.362

FOLHA

05

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

nas. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

Av.17/ 5.362 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CISÃO

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade de Sertãozinho aos 16 de novembro de 1995, por **Meppam Equipamentos Industriais Limitada**, instruído com os seguintes documentos: a) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Seletiva da DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, datado de 26 de dezembro de 1994, na cidade de São Paulo-SP e registrado na JUCESP em 01.02.95; b) Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1994, registrada na JUCESP sob nº 16.101/95-9, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de fevereiro de 1995, da firma DZ S/A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas; c) Laudo de Avaliação datado de 28 de dezembro de 1994, registrado na JUCESP em 01.02.95; d) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 27 de janeiro de 1995, registrado na JUCESP sob nº 16.100/95-5; e) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda., datado de 01 de março de 1995, registrado na JUCESP nº 45.910/95-5; f) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, de nº 739586, série F, PCND nº 02.968/95 - 739586, expedida pela agência centro da cidade de São Paulo-SP, do MPS-INSS, em 08 de junho de 1995; e, g) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal, com efeitos de Negativa, de nº E- 0.014.349, expedida pela DRF da cidade de Ribeirão Preto-SP, em 14 de setembro de 1995, todos microfilmados neste Cartório, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão parcial e seletiva objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da **DZ S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, retro qualificada, a favor da requerente, [(MEPPAN), empresa controlada pela Zanini S/A - Equipamentos Pesados], o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma: **MEPPAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA**, com sede nesta cidade de Sertãozinho SP, na Rodovia Armando de Salles Oliveira, Km. 6, inscrita no CGC/MF sob nº 71.324.339/0001-91, pelo valor de R\$-44.407,66 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da MEPPAN, os imóveis das matrículas nºs. 1.765, 12.810, 12.843, 12.841, 12.840, 20.350, 6.334, 2.744, 3.192, 3.191, 829, 12.842 e 10.110, Livro 2=RG deste Cartório. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

Av-18/ 5.362 - Prot. nº 62.019 - 05 DE FEVEREIRO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

Procede-se a esta averbação de cancelamento nos termos do instrumento particular firmado na cidade de Piracicaba, deste Estado, aos 27 de agosto de 1998, pelo CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, para ficar constando que, as dívidas resultantes das hipotecas retro registradas sob os nºs R-8 e R-9 e aditadas pelas averbações nºs Av-12, Av-13 e Av-15, foram pagas pela Devedora e por isso o credor autorizou o cancelamento dos citados

(continua no verso)

registros de n.ºs R-8 e R-9 e averbações Av-12, Av-13 e Av-15, ficando assim os mesmos totalmente **cancelados** e o imóvel desta matrícula livre e desembaraçado dos citados ônus. Sertãozinho 05 de fevereiro de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-19/ 5.362 - Prot. n.º 63.312 - **19 DE AGOSTO DE 1999** - (PERÍMETRO URBANO)

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, instruído com certidão expedida aos 18 de agosto de 1999 pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal local, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior área, sob o n.º 05.10.00.2.0004.000, código n.º 19635.00-4, desde o exercício de 1991, por estar situado no perímetro urbano desde aquela data. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Av-20/ 5.362 - Prot. n.º 63.312 - **19 DE AGOSTO DE 1999** - (CISÃO)

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, pela **Usina Santa Elisa S/A**, instruído com os seguintes documentos: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Usina Santa Elisa S/A, realizada em 29 de dezembro de 1995, publicada no D.O.E. de 28 de fevereiro de 1996, registrada na JUCESP sob n.º 13.041/96-4 em 30 de janeiro de 1996; b) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Total da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda e seus anexos firmados nesta cidade aos 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996; c) Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e concomitante Distrato Social da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 29 de dezembro de 1995, registrado na JUCESP sob o n.º 13.043/96-1, em 30 de janeiro de 1996; e, d) Laudo de Avaliação datado de 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996, todos microfilmados nesta serventia, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão total objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da **MEPPAM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, retro qualificada, a favor da requerente, o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da empresa: **USINA SANTA ELISA S/A**, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa, inscrita no CGC/MF sob o n.º 71.320.949/0001-17, pelo valor de R\$ 114.084,09 (cento e quatorze mil, oitenta e quatro reais e nove centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da incorporadora os imóveis das matrículas n.ºs 1.765, 20.350, 12.810, 12.843, 12.840, 12.841, 12.842, 10.110, 829, 3.191, 2.744, 6.334 e 3.192, do Livro 2, Registro Geral, desta Serventia. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

R-21/ 5.362 - Prot. n.º 68.235 - **12 DE JANEIRO DE 2001** - (HIPOTECA DE 1.º GRAU)

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Pradópolis, Comarca de Guariba, deste Estado, lavrada aos 23 de novembro de 2000, no livro n.º 039, páginas 375/382, da qual figuram como partes: **CREDOR HIPOTECÁRIO: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**, instituição financeira de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Belo n.º 34, 4.º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.701.201/0001-89; como **DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA**, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa - Rodovia Armando Salles Oliveira, Km 11, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.300.261/0001-52; como **HIPOTECAN-**

(continua em fls. 06)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

5.362

FOLHA

06

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

TE: a proprietária USINA SANTA ELISA S/A, retro qualificada; e, como **INTERVENIENTES GARANTIDORES: MAURÍLIO BIAGI FILHO**, RG nº 2.004.392/SP e CPF nº 034.078.028/20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na rua Angelo Zanelo número 245; e, GUSTAVO SIMIONI, RG nº 4.579.803/SP e CPF nº 742.279.988/91, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado neste município, na Fazenda São Geraldo, o imóvel desta matrícula foi dado em primeira única e especial hipoteca, em favor do **CREDOR: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**, em garantia de todas as obrigações, principais e acessórios, assumidas pela **DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA**, no valor de R\$ 2.270.727,77 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), através do Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avenças de nº 1030-015151-40, datado de 15 de setembro de 2000, tendo como encargos financeiros de juros de 1,40% ao mês e atualização monetária de acordo com a Taxa Referencial Básica - TR, com vencimento final previsto para 21 DE ABRIL DE 2005, e será paga em cinquenta e seis (56) parcelas, da seguinte forma: a) 07 (sete) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/09/2000 a 21/03/2001; b) 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/04/2001 a 21/07/2001; c) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis em 21/08/2001 e 21/01/2002; d) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis em 21/02/2002 a 21/07/2002; e) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2002 a 21/01/2003; f) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2003 a 21/07/2003; g) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2003 a 21/01/2004; h) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2004 a 21/07/2004; i) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2004 a 21/01/2005; j) 02 (duas) parcelas de R\$ 110.297,12, vencíveis de 21/02/2005 a 21/03/2005; e, l) 01 (uma) parcela de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencível em 21/04/2005. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, foi atribuído ao imóvel desta matrícula, o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Foram apresentadas cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 015282000 - 21633004, emitida aos 22 de novembro de 2000, pelo INSS - Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, via internet e confirmada por esta Serventia; e da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa (art. 206 da Lei nº 5.172, de 25/10/66), de nº E - 4.205.069, emitida em 01 de novembro de 2000, com validade até 02/05/2001, comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as cláusulas e demais condições constantes do título. Sertãozinho, 12 de janeiro de 2001.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Vide Av-27 Cancelada

(continua no verso)

R-22/ 5.362 - 19 DE JANEIRO DE 2004 - Prot. 80.024 (05/01/2004) (ARROLAMENTO BENS)
 Conforme Ofício 804/2003/DRF/RPO/GAB de 30 de dezembro de 2003, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto, deste Estado, procedo este registro nos termos do §5º, item I do artº 64 da Lei 9.532/97 de 10/12/97, para ficar constando que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil e trezentos e sessenta reais), foi objeto de arrolamento por parte do **MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal**; e, nos termos do §3º daquele artigo, em caso de alienação, oneração ou transferência a qualquer título deste imóvel, fica o proprietário obrigado a comunicar o fato à Delegacia da Receita Federal do seu domicílio fiscal. Sertãozinho, 19 de janeiro de 2004. O Oficial:

[Assinatura]
 José Antonio Rodrigues Francisco

Av-23/ 5.362 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot.nº 86.399 (16/09/2005) - (CONFRONTAÇÃO)
 Procedo-se a esta averbação, nos termos do procedimento administrativo de retificação de registro, instaurado aos 17 de outubro de 2005, devidamente microfilmado e arquivado nesta serventia, homologado em 08 de novembro de 2005, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula atualmente confronta: pela frente com a Estrada Vicinal Antônio Sarti (antiga estrada de rodagem Sertãozinho - Barrinha); do lado esquerdo de quem da referida estrada olha o imóvel, confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A [matrícula nº 829] (antes Zanini S/A Equipamentos Pesados, posteriormente DZ S/A - Engenharia, Equipamentos e Sistemas - ver Av-16); do lado direito confrontando com propriedade de Air Liquide Brasil Ltda [matrícula nº 5.363] (antes Oxigênio do Brasil S/A); e, nos fundos com a Estrada Municipal STZ-460 (antes com uma estrada de rodagem municipal). Sertãozinho, 08/11/2005. O Oficial:

[Assinatura]
 José Antonio R. Francisco

Av-24/ 5.362 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot. nº 86.399 (16/09/2005) - (RETIFICAÇÃO)
 Procedo-se a esta averbação, nos termos do procedimento retro mencionado na Av-23, para ficar constando que, o imóvel objeto da matrícula retro foi retificado, passando a conter a seguinte descrição: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, município e comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com frente para a **ESTRADA VICINAL ANTÔNIO SARTI**, lado ímpar, com a área de **vinte mil e oitocentos e trinta e nove (20.839,00) metros quadrados**, circunscrito dentro do seguinte roteiro perimétrico: inicia no marco 8, de coordenadas **N 7.658.749,54m** e **E 810.835,78m**; deste segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL STZ 460**, lado par, com o azimute de **216º46'18"** por cento e treze metros e oitenta e cinco (113,85) centímetros até o marco 9, de coordenadas **N 7.658.658,34m** e **E 810.767,62m**; deste segue confrontando com propriedade de Air Liquide Brasil Ltda (matrícula nº 5.363), com o azimute de **281º56'30"** por duzentos e quatro metros e trinta e nove (204,39) centímetros até o marco 10, de coordenadas **N 7.658.700,63m** e **E 810.567,66m**; deste segue confrontando com Estrada Vicinal Antonio Sarti, com o azimute de **35º06'59"** por cento e sete metros e cinquenta e três (107,53) centímetros até o marco 11, de coordenadas **N 7.658.788,59m** e **E 810.629,52m**; deste segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 829), com o azimute de **100º43'14"** por duzentos e nove metros e noventa e três (209,93) centímetros até o marco 8, ponto inicial do perímetro". Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 05.1000.2.0004.013 - código 04122500-6. Valor Venal R\$ 95.912,70. Sertãozinho 08 de novembro de 2005. O Oficial:

[Assinatura]
 José Antonio Rodrigues Francisco

(continua em folhas 07)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

5.362

FOLHA

07


LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Av-25/ 5.362 - 04 DE DEZEMBRO DE 2006 Prot. 92.004 (16/11/2006) - (INDISPONIBILIDADE)

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos autos da Medida Cautelar Fiscal (Proc. nº 4570/06-2ª Vara Sertãozinho), que **União - Fazenda Nacional** move contra Usina Santa Elisa S/A, foi determinado a **indisponibilidade do imóvel** desta matrícula, de propriedade da **USINA SANTA ELISA S/A**, retro qualificada, nos termos do Ofício nº 2820/2006-EAG, expedido e assinado ao 08 de novembro de 2006 pela MM. Juíza de Direito, Exmª Sra Dra Mayra Callegari Gomes de Almeida, com o r. Cumpra-se da MM. Juíza Corregedora Dra Rebeca Mendes Batista Mazzo. Sertãozinho 04 de dezembro de 2006.

O Oficial:

 José Antonio Rodrigues Francisco

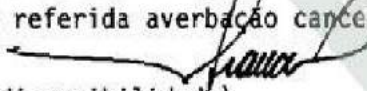
Vide reg. nº 1.345 - indisponibilidade.

Vide Av-26 Liberação

Av-26/ 5.362 - 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - Prot. 93.137 - (31/01/2007) - (LIBERAÇÃO)

Procede-se a esta averbação nos termos do determinado pelo r. Cumpra-se exarado aos 07/02/2007 pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Local e Corregedora Permanente, Exmª Sra. Dra. Rebeca Mendes Batista Mazzo, no Ofício nº 194/07-HCP expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca aos 26 de janeiro de 2007, assinado pela MM Juíza de Direito Exmª Sra. Dra. Mayra Callegari Gomes de Almeida, nos Autos de Execução Fiscal (Proc. nº 4570/06), que a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move contra **USINA SANTA ELISA S/A**, para ficar constando que, **foi decretado o cancelamento da indisponibilidade** objeto da Av-25/ 5.362, ficando assim referida averbação cancelada. Sertãozinho, 12/02/2007.

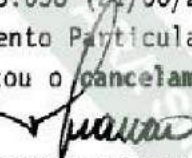
O Oficial:

 José Antonio Rodrigues Francisco

(Vide Av-1/ 1345, Indisponibilidade)

Av-27/ 5.362 - 01 DE JULHO DE 2011 - Prot. 123.058 (21/06/2011) - (cancelamento)

Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular firmado aos 22 de fevereiro de 2011, através do qual o credor autorizou o **cancelamento** da hipoteca objeto do **R-21/ 5.362**. Sertãozinho, 01/07/11. O Oficial:

 José A. R. Francisco

---Microfilme 6.264---

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE

Sertãozinho, em 1º (primeiro) de julho de 1.976.-----
IMÓVEL: Um terreno, situado nesta cidade, município e comarca de Sertãozinho, com a área de vinte e um mil, quinhentos e vinte metros quadrados, de forma irregular, medindo cento e vinte e um (121) metros e trinta (30) centímetros de frente para a Rodovia Velha Estadual Sertãozinho-Barrinha, do lado direito de quem do imóvel olha para a referida Rodovia, medindo cento e noventa e nove (199) metros e vinte (20) centímetros, confrontando com terrenos da Zanini S/A. Equipamentos Pesados, do lado esquerdo, medindo duzentos e dez (210) metros e cinquenta (50) centímetros, confrontando com terrenos de propriedade de Arcangelo Magro e pelos fundos cento e doze (112) metros e oitenta (80) centímetros, confrontando, com a Rodovia Municipal do Engenho do Faria; Cadastrado na Prefeitura Municipal, conforme guia nº. 06451, do exercício de 1.976. **PROPRIETÁRIOS:** OSVALDO SARTI, RG. nº. 3.043.982-SP e sua mulher, dona ANGELA MARIA CHICARELI SARTI, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ele comerciante e ela do lar, filha de Onorato Chicareli e de Rosa Monteschio Chicareli, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Joaquim Teixeira, s/nº, inscritos no CPF sob. nº. 149.178.078-91; CLÁUDIO NARCIZO PICCOLI, RG. nº. 4.242.549-SP e sua mulher, dona ELIZABETH NININ PICCOLI, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ele lavrador e ela do lar, filha de José Ninin e de Leda Sarti Ninin domiciliados e residentes neste município, no Sítio Santa Ana, inscritos no CPF sob nº. 594.750.728/53; ARLINDO SARTI, RG. 9.259.244-SP, brasileiro solteiro, maior, lavrador, domiciliado e residente neste município, na chácara São João, inscrito sob nº. 144.940.278, no CPF; JOSÉ NININ, RG. nº. 3.421.276-SP, brasileiro, viúvo, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade, na rua São João, nº. 283, inscrito no CPF sob nº. 168.214.838/68; JOSÉ CARLOS NININ, RG. nº. 8.084.641-SP, brasileiro, solteiro, legalmente emancipado, industriário, dependente do CPF nº. 168.214.838/68, domiciliado e residente nesta cidade, na rua São João, nº. 283; e LUIZ PEDRO NININ, brasileiro, solteiro, legalmente emancipado, metalúrgico, filho de José Ninin e de Leda Sarti Ninin, domiciliado e residentes nesta cidade, na rua São João, nº. 283, dependente do CPF nº. 168.214.838/68. - Os proprietários acima citados, são possuidores do imóvel acima, avaliado em Cr\$-139.233,45 na seguinte proporção: a Osvaldo Sarti e s/m, uma parte no valor de Cr\$---58.013,90; a Arlindo Sarti, uma parte no valor de Cr\$-58.013,90; a José Ninin, uma parte de Cr\$-11.602,78; a Elizabeth Ninin Piccoli e s/ma, José Carlos Ninin e Luiz Pedro Ninin, uma parte para cada um no valor de Cr\$---3.867,59. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob. nº. 29.055, às fls. 35, do livro 3-X, neste registro, em Sertãozinho, em 1º de julho de 1.976. - O Escrevente Habilitado, Luiz Antonio Mermejo (Luiz Antonio Mermejo). - O Oficial do Registro, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----
 Vide Av-19 e 26 Confrontação e Av-27-Retificação

R.1-829 - Sertãozinho, em 1º (primeiro) de julho de 1.976.-----
TRANSMITENTES: OSVALDO SARTI, RG. nº. 3.043.982-SP, e sua mulher, dona ANGELA MARIA CHICARELI SARTI, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ele comerciante e ela do lar, filha de Onorato Chicareli e de Rosa Monteschio Chicareli, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Joaquim Teixeira, s/nº, inscritos no CPF sob. nº. 149.178.078/91; CLÁUDIO NARCIZO PICCOLI, RG. 4.242.549-SP, e sua mulher, dona ELIZABETH NININ PICCOLI, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ele lavrador, e ela do -
 continua no verso

Iar, filha de José Ninin e de Leda Sarti Ninin, domiciliados e residentes neste município, no Sítio Santa Ana, inscritos no CPF sob nº. 594.750.728/53; ARLINDO SARTI, RG. 9.259.244-SP, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, domiciliado e residente neste município na Chácara São João, inscrito no CPF sob nº. 144.940.278; JOSÉ NININ, RG. 3.421.276-SP, brasileiro, viúvo, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade, na rua São João, nº. 283, inscrito no CPF sob nº. 168.214.838/68; JOSÉ CARLOS NININ, RG. nº.8.084.641-SP, brasileiro, solteiro, legalmente emancipado, industrial, dependente do CPF sob nº. 168.214.838/68, domiciliado e residente nesta cidade, na rua São João, 283; e LUIZ PEDRO NININ, brasileiro, solteiro, legalmente emancipado, metalúrgico, filho de José Ninin e de Leda Sarti Ninin, domiciliado e residente nesta cidade, na rua São João nº. 283, dependente do CPF sob nº. 168.214.838/68.- ADQUIRENTE: ZANINI S/A - EQUIPAMENTOS PESADOS, firma estabelecida no Km 4, da Rodovia Armando de Salles Oliveira, neste município de Sertãozinho, inscrita no CGC/MF sob nº. 71.320.931/0001-15.- TÍTULO: Compra e venda.- FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 29 de junho de 1.976, lavrada no livro nº. 125, fls. 72v/74v, do Segundo Tabelião local, Sr. José Antonio Toniolo.- VALOR: Cr\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).- Sertãozinho, em 1º de julho de 1976. O Escrevente Habilitado [assinatura] (Luiz Antonio Mermejo).- O Oficial do Registro, [assinatura] (Clóvis Vassimon).-----

R.2-829- Sertãozinho, em 06 (seis) de Dezembro de 1.977. - - - - -
DEVEDORA: ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede na Via Armando de Salles Oliveira, Km 4, neste município, inscrita no C.G.C. sob nº.71.320.931/0001. - - - - -
CREADOR: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede em Brasília-Capital Federal, inscrito no C.G.C. sob nº.33.657.248/0001-89. - - - - -
TÍTULO: Hipoteca de 1º (primeiro) grau.- - - - -
FORMA DO TÍTULO: Contrato de promessa de prestação de garantia, lavrado no livro 1.808, as fls. 1, do 20º Tabelião de Notas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, sr. Mano Sequeira, datado de 24 de Novembro de 1.977. - - - - -
VALOR: CR\$- 7.797.500,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).-OBS. As demais condições consta do título.- Sertãozinho, em 06 de Dezembro de 1.977.- O Escrevente Habilitado do registro [assinatura] (José Vitor Mazer).- O Oficial do registro [assinatura] (Clóvis Vassimon). - - - - -

CANCELADA Vide Av.11-

AV.3-829 - Sertãozinho, em 06 (seis) de Dezembro de 1977. - - - - -
 Conforme consta da escritura pública de 24 de Novembro de 1977, registrada sob nº.640, às fls.83, do livro "B-1", neste Cartório, e, levada a registro sob nº.2, nesta Matrícula, para todos os fins de direito, o imóvel que foi dado em garantia hipotecária, constante do registro citado, juntamente com outros, ficam avaliados, globalmente em US\$317.113,29, feita a

(Continua na folha 2)

conversão da moeda nacional à taxa de 15,535 por dólar americano. Além de outras obrigações, a beneficiária deverá satisfazer as seguintes, para que o Banco efetive a garantia: I - pagamento da comissão de 1% sobre o valor do principal da obrigação a ser garantida; II - pela garantia a ser prestada pelo Banco, obriga-se a beneficiária a pagar-lhe as comissões: a)- 1% - incidente sobre o principal da obrigação a ser garantida, pagável na data da efetivação da garantia; b)- 1% incidente sobre o valor total de cada pagamento de principal e/ou acessórios, efetuado ao credor estrangeiro, pagável no último dia do mês em que a obrigação for devida. Além da comissão de 2% e juros de 12% ao ano, caso o Banco vier honrar a garantia prestada. Sertãozinho, em 06 de Dezembro de 1977. O Escrevente José Vitor Mazer (José Vitor Mazer). O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).

R.4-829- Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----
Conforme escritura pública de promessa de prestação de garantia, lavrada nas notas do 18º Ofício, sr. Luis Vitoriano Vieira Teixeira, da cidade e capital do Rio de Janeiro, em data de 05 de agosto de 1.983, no livro nº. 3854, fls. nº.02, o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNEDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, -- comprometeu-se a prestar sua garantia, até o limite de US\$ 8.000.000,00 (oitto milhões de dólares norte-americano), de principal, e, estimado o principal em Cr\$-5.007.920.000,00 (cinco bilhões, sete milhões e novecentos e vinte mil cruzeiros), efetuada a conversão da moeda estrangeira, nesta data, destinado ao saneamento financeiro da empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS-PESADOS, com sede nesta cidade e comarca de Sertãozinho, mediante todas as cláusulas constantes da referida escritura inclusive as que diz respeito às obrigações a serem assumidas pela Beneficiária, em decorrência de contratos de empréstimo externo a serem contratados no âmbito da Lei n.4131 e ou da Resolução nº.63 do Banco Central do Brasil. Como garantia da operação e para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a Beneficiária dá ao Banco, além de outras garantias, em segunda (2ª) hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações, construções, equipamentos atualmente existentes e instalados, e, no futuro compreendera também as que vierem a ser incorporadas ao imóvel na vigência do contrato.-Na escritura referida consta que foi apresentado e se acha arquivado a C.N.D., expedida pelo Iapas-Mpas.--Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1.983.- O Escrevente habilitado do registro José Vitor Mazer (José Vitor Mazer).- O Oficial do registro Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

CANCELADA-Vide Av.10-829.-

Av.5.829 - Sertãozinho, em 09 (nove) de Agosto de 1.983.-----
Conforme instrumento particular, datado de 05 de Agosto de 1.983, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, registrado sob nº.2.793, do livro B-6, deste registro, ficam liberadas da garantia às máquinas e equipamentos, dadas em alienação fiduciária no registro nº.640, fls. 83, do livro B.1, em consequência desta liberação o imóvel dado em hipoteca de 1º. Grau no registro 02 desta matrícula juntamente com outros, ficam avaliados globalmente, em US\$-223.174,77 feita a conversão da moeda nacional à taxa de Cr\$-625,99, - vigente em 04/08/83, por dólar norte americano.-Dou Fê,-E, para os efeitos legais é feita a presente Averbação.-Sertãozinho, em 09 de Agosto de 1983.- O Escrevente, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).-----

(Continua nas Fls. 02)

R.6-829 - Sertãozinho, em 11 (onze) de Maio de 1.984.-----
 DEVEDORA:- ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS, já qualificada nesta matrícula.-----

CREDOR:- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES., já -
 qualificado nesta matrícula.-----

TÍTULO:- Hipoteca de 3º (terceiro) Grau.-----

FORMA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial nº.84.2.051.3.1, emitida em
 18 de abril de 1.984, na cidade do Rio de Janeiro-RJ., ficando uma via da-
 mesma arquivada em Cartório, tendo como avalistas: Edilah de Faria Lacerda
 Biagi, CPF nº.034.077.998-53; José Rossi Junior, CPF nº.015.430.168-04; --
 Zilda Consoni Rossi, CPF nº.015.430.168-04; Luiz Lacerda Biagi, CPF nº.034
 082.808-00; Délia Carina Biagi, CPF nº.034.082.808-00; Maurilio Biagi Fi-
 lho, CPF nº.034.078.028-20 e Vera Lúcia de Amorim Biagi, CPF nº.054.772.16
 8-40.-----

VALOR:- Cr\$-11.529.059.194,89 (onze bilhões, quinhentos e vinte e nove mi-
 lhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e oitenta-
 e nove centavos), equivalentes em 18/04/1.984, a 1.126.427 ORTN'S.-----

FORMA DE PAGAMENTO:- 61 (sessenta e uma) prestações mensais e sucessivas -
 cada uma delas no valor de 1/61 do principal do crédito, convertidas as --
 ORTN'S em cruzeiros, nas datas dos respectivos pagamentos, vencendo-se a -
 primeira em 15/04/1.987 e a última em 15/04/1.992.-----

JUROS:- Os juros são devidos à taxa de 6% (seis por cento) a.a., calcula-
 dos dia a dia sobre o saldo devedor corrigido, exigíveis trimestralmente, -
 nos dias 15 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, no-
 período compreendido entre 15/04/1.984 e 15/03/1.987, e mensalmente, a par-
 tir de 15/04/1.987, juntamente com as parcelas de amortização do principal
 e no vencimento ou na liquidação desta cédula.-----

VENCIMENTO:- 15 (quinze) de Abril de 1.992.-----

PRACA DE PAGAMENTO:- Rio de Janeiro-RJ.----- OBS:- A presente hipoteca, com-
 preenderá também as construções, instalações, máquinas e equipamentos e --
 quaisquer outras acessões que, na vigência desta cédula se incorporarem ao
 imóvel desta matrícula.--Foi apresentada e fica arquivada em Cartório a --
 Certidão Negativa de Débitos-CND., expedida pelo MPas-Iapas.--A presente--
 cédula foi registrada também nesta data no livro nº. três (3), sob nº.3162-
 Sertãozinho, em 11 de Maio de 1.984.-- O Escrevente José Antonio Lovato
 (José Antonio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon (Clóvis
 Vassimon).-----

Cancelada Vide Av.14-

R.7-829 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----

Conforme escritura pública lavrada em data de ontem, no livro nº.164, fls.
 040 à 072v., nas notas do 1º. Tabelião desta Comarca, a empresa ZANINI S/A
 EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertãozinho, inscrita no --
 CGC/MF sob o nº. 71.320.931/0001-15, emitiu debêntures conversíveis em --
 ações ordinárias e preferenciais, tudo conforme registro nº.3.305 no livro
 nº.03 deste Cartório e, de acordo com as cláusulas constantes da menciona-
 da escritura, notadamente a Cláusula Décima-Nona, a mesma emitente consti-
 tuuiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com
 sede e foro em Brasília-Capital Federal, a QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA do -
 imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias, instalações,
 edificações existentes ou que venham a existir no terreno, para garantia -
 da fiança assumida pelo BNDES, referente a Série " A " da emissão de debên-
 (continua nas fls.03)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Sertãozinho - S.Paulo.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

(debên)tures de que trata a já referida escritura, sendo o valor das três-séries de Cr\$-14.999.738.716, obedecendo-se as demais cláusulas, condições, e compromissos constantes da escritura.-- Sertãozinho, em 27 de dezembro - de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato, (José Antônio Lovato) O Oficial do Registro, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).-- Cancelada Vide Av.15

R.8-829 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de primeiro aditamento à escritura de emissão - de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, - no livro 164, fls. 073 à 102, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a - emitente ZANINI S/A. EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Sertão - zinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança assu - mida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série "B", - de que trata a escritura de emissões de debêntures, sendo o valor das três - séries de Cr\$-14.999.738.716, em QUINTA E ESPECIAL HIPOTECA DO imóvel cons - tante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramen - tos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a -- crescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas, - condições e compromissos das mencionadas escrituras.-- Sertãozinho, em 27- de dezembro de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato, (José An - tônio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).-- Cancelada Vide Av.15

R.9-829 - Sertãozinho, em 27 (vinte e sete) de dezembro de 1.984.-----
Conforme escritura pública de segundo aditamento à escritura de emissão de debêntures, lavrada nas notas do 1º. Tabelião local, em data de ontem, no - livro nº.164, fls. 103 à 132, de acordo com a cláusula Décima-Segunda, a - emitente ZANINI S/A. - EQUIPAMENTOS PESADOS, com sede nesta cidade de Ser - tãozinho, constituiu em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI - CO E SOCIAL, com sede em Brasília-Capital Federal, em garantia da fiança - assumida pelo mesmo BANCO, referente a emissão de debêntures da Série "C", - de que trata a escritura de emissão de debêntures, sendo o valor das três - séries de Cr\$-14.999.738.716, em SEXTA E ESPECIAL HIPOTECA do imóvel cons - tante desta matrícula, com todas as construções, instalações, melhoramen - tos, maquinismos, equipamentos e quaisquer outras acessões que vierem a -- crescer no imóvel ora gravado, obedecendo-se em tudo as demais cláusulas, - condições e compromissos das mencionadas escrituras.-- Sertãozinho, em 27- de dezembro de 1.984.- O Escrevente, Antônio Lovato, (José - Antônio Lovato).- O Oficial, Clóvis Vassimon, (Clóvis Vassimon).-- Cancelada Vide Av.15

Av.10-829- Sertãozinho, em 04 (quatro) de Agosto de 1.987.-----
Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº.4, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor, por ter sido a mesma liquidada pela deve - dora, ficando assim o mencionado registro nº.4, totalmente cancelado e sem - mais nenhum efeito de direito, tudo conforme documento devidamente micro - filmado em Cartório, nesta data.--Dou fé.-E, para os efeitos legais é fei - ta presente averbação.--Sertãozinho, em 04 de Agosto de 1.987.- O Escreven - te autorizado, José Vitor Mazer, (José Vitor Mazer).-----

Av.11-829 - Sertãozinho, em 17 (dezessete) de Setembro de 1.987.-----
Fica cancelada a Hipoteca registrada sob nº.dois (2) desta matrícula, em - virtude de autorização dada pelo CREDOR, por ter sido a mesma liquidada -- pela DEVEDORA, tudo conforme documento microfilmado em Cartório.--Dou Fé.-

(Continua no Verso)

E, para os efeitos legais é feita a presente Averbação. -- Sertãozinho, em 17 de Setembro de 1.987. -- O Escrevente José Antonio Lovato (José Antonio Lovato). -- O Oficial Subst. Eduardo Vassimon (Eduardo Vassimon).

R.12-829 - Em 22 de dezembro de 1.988. -- HIPOTECA DE 5º GRAU

DEVEDORA:- ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, retro já qualificada.-----

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência de Sertãozinho/SP., inscrita no CGC/MF. sob o nº. 00.000.000/0978-45.-----

FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública de 19 de novembro de 1.988, lavrada no livro nº. 234, fls. 01v do 2º Tabelião local.-----

VALOR:- Cz\$-3.050.431.032,87 (tres bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trinta e dois cruzados e oitenta e sete centavos), equivalentes nesta data a 808.119 Otns.-----

PRAZO:- O prazo do presente é de sete (7) anos, aí incluídos 02 anos de carência. -- FORMA DE PAGAMENTO:- o principal da dívida que resultar será pago dentro de sete (7) anos, desta data, aí incluídos 02 anos de carência, em 20 (vinte) prestações trimestrais com os vencimentos e valores constantes do título.-----

ENCARGOS FINANCEIROS:- Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário positivo igual à variação plena do valor nominal da Otn do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mês anterior. -- Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros à taxa de 12% ao ano comercial, calculados com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28, 29, 30 ou 31 dias).-----

A presente hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, benfeitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato.-----

OBS:- Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Mpas/Tapas, agência fiscal de Sertãozinho-SP sob nº. 746.374 datada de 07 de novembro de 1.988 e a anuência do BNDES que autoriza o presente registro de Hipoteca em grau subsequente. -- O Escrevente José Antonio Lovato. (José Antonio Lovato). -- O Oficial do Registro Clóvis Vassimon (Clóvis Vassimon).

CANCELADA - Vide Av-21

R.13-829 - Em 22 de dezembro de 1.988. -- HIPOTECA DE 6º GRAU

DEVEDORA:- ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, retro já qualificada.-----

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência de Sertãozinho/SP., inscrita no CGC/MF. sob o nº. 00.000.000/0978-45.-----

FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública de 07 de novembro de 1.988, lavrada no livro 234, fls. 23, do 2º Tabelião local.-----

VALOR:- Cz\$-2.932.396.282,69 (Dois bilhões, novecentos e trinta e dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois cruzados e sessenta e nove centavos), equivalentes a 776.849,28 Otns.-----

PRAZO:- O prazo do presente é de sete (7) anos, aí incluídos 02 anos de carência. -- FORMA DE PAGAMENTO:- O principal da dívida que resultar será pago dentro de sete (7) anos desta data, aí incluídos 02 anos de carência em 20 (vinte) prestações trimestrais com vencimentos e valores constantes do título.-----

ENCARGOS FINANCEIROS:- Os encargos financeiros serão calculados pelo método hamburguês, inclusive durante o período de carência. Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário positivo igual à variação plena do valor nominal da Otn do mês de atualização em relação ao valor nominal da Otn do mês anterior. Sobre os saldos devedores assim reajustados incidirão juros à taxa

(continua nas fls. 04)

de 12% a.a. comercial, calculadas com base na taxa proporcional aplicada sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida (mês de 28,29 30 ou 31 dias).-----

A presente hipoteca grava todas as construções, máquinas, instalações, benfeitorias e outros acessórios porventura existentes no imóvel, bem como todas as acessões que aderirem ao mesmo na vigência do presente contrato. Obs:- Foram apresentadas a Cartidão Negativa de Débitos-CND expedida pelo Mpas/Iapas agência fiscal de Sertãozinho/SP., sob o nº.146974 - Série "B" datada de 07 de novembro de 1.988 e a Anuência do BNDES que autoriza o presente registro de hipoteca em grau subsequente.-- O Escrevente habilitado, José Antonio Lovato (José Antonio Lovato).- O Oficial do Registro Clôvis Vassimon (Clôvis Vassimon).-----

CANCELADA - Vide Av-21

Av.14-829 - Em 06 de Dezembro de 1.989.-

CANCELAMENTO

Conforme documento microfilmado em Cartório, fica cancelada a Hipoteca -- registrada sob nº.06 nesta matrícula, em virtude de liberação dada pelo CREDOR-BNDES.- O Escrevente Autorizado José Vitor Mazer (José Vitor Mazer).-----

Av.15-829 - Em 06 de Dezembro de 1.989.-

CANCELAMENTO

Conforme documento microfilmado em Cartório, ficam canceladas as Hipotecas registradas sob nºs.7, 8 e 9 nesta matrícula, em virtude de liberação dada pelo CREDOR-BNDES.- O Escrevente Autorizado José Vitor Mazer (José Vitor Mazer).-----

Av.15-829- Em 16 de Junho de 1.992.--

ADITAMENTO-REG.12.

Conforme Escritura pública de Aditivo, datado de 29 de Novembro de 1.991, lavrada no Livro 251, fls.24, do 2º Tabelião, desta Comarca de Sertãozinho-SP, tendo como Financiador o Banco do Brasil s/a e como Financiada a Zanini s/a-Equipamentos Pesados, as partes de comum acôrdo resolveram, adita a Escritura pública, que originou o registro nº12, desta matrícula, para ficar constando o seguinte: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A Financiada e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado por 1(um) ano, alterando-o para 8(oito) anos, ai incluídos 3(treís) anos de carência, fixando o seu novo vencimento em 1º de Novembro de 1.996.--FORMA DE PAGAMENTO:-- Sem prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar do contrato ora aditado, será pago em 8(oito) anos, contados a partir de 19.11.88, ai incluídos três (3) anos de carência em 20 prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimento: 8(oito) do valor de CR\$-76.260,78, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19.02.92 e a ultima no dia 19.11.93, 4(quatro) do valor de CR\$-152.521,55, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19.02.94 e ultima no dia 19.11.94 e oito(8) do valor de CR\$-228.782,33, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 19.02.95 e a ultima no dia 19 de Novembro de 1.996.--INCLUSÃO DE CLÁUSULA: O Financiador e a Financiada tem justo e acordado neste ato incluir no instrumento ora aditado a seguinte cláusula para a situação de INADIMPLEMENTO: Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimento, e enquanto não regularizada operação sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do emprestimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais, incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na cláusula terceira "REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS" do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente, com base na variação positivada Taxa Referencial Diária(TRD) ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros a taxa de 24(vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta cláusula serão calculados pelo método hamburguês e debitados no último dia de cada mês e na liquidação de dívida: RATIFICAÇÃO: O instrumento em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se inegra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O Escrevente José Vitor Mazer (José Vitor Mazer).

(Continua no Verso)

Av.16-829- Em 16 de Junho de 1.992.--

ADITAMENTO-REG.13.

Conforme Escritura pública de Aditivo, datado de 29 de Novembro de 1.991, lavrada no Livro 251, fls.021-verso, do 2º Tabelião, desta Comarca de Sertãozinho-SP, tendo como Financiador o Banco do Brasil s/a e como Financiada a Zanini s/a-Equipamentos Pesados, as partes de comum acordo resolveram aditar a Escritura pública, que originou o registro nº13, desta matrícula, para ficar constando o seguinte: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** A financiada e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do Instrumento de crédito ora aditado por um(1) ano, alterando-o para 8(oito) anos, aí incluídos três(3) anos de carência, fixando o seu novo vencimento em 07 de Novembro de 1.996.--**FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento estipulado, o principal da dívida, que resultar o contrato ora aditado, será pago em 8(oito) anos, contados a partir de 07.11.88, aí incluídos 3(tre)is)-anos de carência, em 19 prestações trimestrais com os seguintes valores e vencimento: 07-(sê)te do valor de CR\$-73.309,90, cada uma vencendo-se a primeira no dia 07.05.92 e a última no dia 07.11.93; quatro(4) do valor de CR\$-146.619,82, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07.02.94 e a última no dia 07.11.94 e oito(8) do valor de CR\$-219.929,72, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 07.02.95 e a última no dia 07.11.96.--**INCLUSÃO DE CLÁUSULA:** O Financiador e a Financiada, têm justo e acordado, neste ato, incluir no contrato ora aditado a seguinte cláusula para a situação de **INADIMPLEMENTO:** Na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos, e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou convencionais incidirá, em substituição aos encargos financeiros fixados na cláusula terceira "**REAJUSTE MONETÁRIO E JUROS**" do contrato ora aditado, atualização monetária, calculada e capitalizada diariamente com base na variação positiva da Taxa Referencial Diária(TRD), ou com base em outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os saldos devedores diários devidamente atualizados, incidirão juros a taxa de 24(vinte e quatro) pontos percentuais ao ano, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% ao ano, mantidas todas as demais condições estipuladas na cláusula terceira acima mencionada. Os encargos definidos nesta cláusula serão calculados pelo método hamburguês e debitados no último dia de cada mês e na liquidação da dívida. **RATIFICAÇÃO:** O Contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-O Escrevente autorizado  (José Vitor Mazer).-----

R- 17/M. 829

Protocolo nº 50.138 - 02 de agosto de 1.993= (INCORPORAÇÃO)

Procede-se ao presente nos termos do requerimento formulado pela adquirente e transmitente em 13 de julho de 1993, instruído com cópias autenticadas das atas aqui mencionadas e demais documentos apresentados, todos microfilmados, para ficar constando que, nos termos da A.G.E. realizada na sede da adquirente em São Paulo, Capital, iniciada em 30/06/92 e encerrada em 01/07/92, REGISTRADA NA JUCESP sob nº 122.391/92-3, publicada no DOE em 07/08/92, o imóvel desta matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da empresa: **DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob nº 67.541.961/0001-84, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Paulista nº 777, 12º andar, conj. 121, com seus Estatutos Sociais criados pela Assembléia Geral de Constituição de 09/01/92, registrados na JUCESP sob nº 35300133226 em 30/01/92, com alteração pela A.G. Extraordinária de 16/03/92 registrada na JUCESP sob nº 65.018/92-8 em 06/05/92, publicadas no DOE em 04/02/92 e 07/05/92, respectivamente, em virtude da total subscrição e integralização do aumento de CR\$ 422.285.336.000,00 do capital da incorporadora, por conferência de bens, direitos e obrigações, feito pelas empresas: a proprietária transmitente: **Zanini S/A - Equipamentos Pesados**, desta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

-829-

FOLHA

05

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

praça e M. Dedini S/A Metalúrgica, da praça de Piracicaba/SP.- O valor dos bens conferidos pela transmitente - Zanini s/a Equipamentos Pesados, retro qualificada, é do montante de CR\$ 211.142.668.000,00 (duzentos e onze bilhões, cento e quarenta e dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros), estando incluso nesse valor o imóvel desta matrícula. Foram apresentadas e microfilmadas com os demais documentos: as Certidões Negativas de Débito (CND) do MTPS-INSS: nº 738.006, série C expedida em Sertãozinho aos 20 de novembro de 1992 em nome da transmitente Zanini S/A Equipamentos Pesados e nº 784.530, série C, em nome da proprietária DZ S/A Engenharia, Equipamentos e Sistemas; Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Receita Federal expedida em 13/07/93 pela DRF/SP-10.810, em nome da incorporadora e Certidão nº 10.840/000161/92 expedida pela DRF de Ribeirão Preto em 31/03/92, em nome da transmitente. Foram apresentados também nesta data, os Certificados de Inscrição no CGC/MF, válidos até 30/06/94, pelos quais constam que a empresa DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS tem o CGC/MF: nº 67.541.961/0001-84, com endereço à Avenida Dr. Cardoso de Mello nº 1.855, 1º andar, cjs. 11 e 12 e 15º andar, cj. 151, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, e CGC/MF: nº 67.541.961/0009-31, com endereço à Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 4, Bairro São João, nesta cidade de Sertãozinho/SP.- Tendo em vista a incorporação realizada, conferência de bens, direitos e obrigações, os ônus registrados, continuam em pleno vigor.-

O referido é verdade e dou fé. Sertãozinho, 02 de agosto de 1.993.

O Escrevente Autorizado:  (José Vitor Mazer).

Av. 18/ 829 - Prot. nº 52.859 - 18 de Julho de 1994 (Assunção c/Ratificação)

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas já com Garantias Hipotecária, Fidejussória e Alienação Fiduciária lavrada pelo 2º Cartório de Notas local em 21 de junho de 1994, Livro 268, fls. 68/82, na qual figuram como CREDOR: o BANCO DO BRASIL S/A; como DEVEDORA: ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS e, como ASSUNTORA: D.Z. S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, tendo ainda como INTERVENIENTES FIADORES: a USINA SANTA ELISA S/A e MAURILIO BIAGI FILHO e sua mulher VERA LUCIA DE AMORIM BIAGI, para ficar constando o seguinte: PRIMEIRO: A ASSUNTORA (DZ S/A ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), com a devida anuência do CREDOR e FIADORES, ASSUMIU a dívida da DEVEDORA (ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS), no valor total de CR\$ 1.587.893.781,74 (Um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros reais e setenta quatro centavos), com posição até 28.10.1993, conforme discriminado na cláusula quarta instrumento. SEGUNDO: ENCARGOS - I) Sobre a importância de CR\$ 1.518.882.752,42 (Um bilhão, quinhentos e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), com posição até 28.10.1.993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos Básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituí-lo; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de um por cento (1%) ao

mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 12,680% ao ano. II) Sobre a importância de CR\$ 69.011.029,32 (Sessenta e nove milhões, onze mil, vinte e nove cruzeiros reais e trinta e dois centavos), com posição até 28.10.1993, que constitui parte do total da dívida confessada e assumida, bem como sobre quaisquer importâncias decorrentes de despesas, incidirão encargos básicos com utilização da Taxa de Referência (TR) ou outro índice que legalmente venha substituí-lo; sobre os encargos básicos incidirão encargos adicionais de dois por cento (2%) ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dd), correspondendo a 26,820% ao ano, sempre respeitadas as condições de cálculo estipuladas na escritura. **TERCEIRO: VENCIMENTO** - O principal da dívida que resultar do contrato, depois de devidamente atualizado, será pago dentro de quatro (4) anos a partir de 01/11/93, em trinta e nove (39) parcelas discriminadas no instrumento, até a última em 28 de dezembro de 1996 (28/12/96), tendo o CREDOR declarado já haver recebido as parcelas vencidas até 07 de maio de 1994. **QUARTO: GARANTIAS** - Permanecem em vigor, ficando prorrogadas, além da fiança da USINA SANTA ELISA S.A., em favor do CREDOR, continuando a garantir a dívida assumida pela ASSUNTORA (D.Z. S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS), até integral satisfação de todas as obrigações resultantes da referida escritura, de acordo com a sua cláusula PRIMEIRA, as HIPOTECAS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA devidamente descritas e caracterizadas nos Contratos Públicos de Hipotecas e Outras Avenças lavrados no 2º Cartório de Notas local, no livro nº 234, fls. 001vq/22vq, em 1º de Novembro de 1.988, e livro nº 234, fls. 23/43, em 07 de Novembro de 1.988, demais Aditivos Re-Ratificatórios e de Liberação Parcial, e, de acordo com a RELAÇÃO DOS BENS EM GARANTIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., com seu nº de patrimônio (antigo), descrição detalhada do bem e valor residual até OUTUBRO/93 (DATA BASE), a qual ficou fazendo parte integrante e inseparável da escritura e também, as mencionadas Hipotecas, novamente redescritas na escritura (já registradas em 5º e 6º Graus sobre os imóveis das Matrículas ngs: 1.765, 2.744, 3.192, 12.835, 12.842, 12.841, 12.802, 3.191, 12.840, 174, 829, 3.336, 5.362, 6.334, 10.110, 12.810 e em 1º e 2º Graus sobre o imóvel da matrícula nº 20.350, deste Livro), ficando as partes subrogadas às demais cláusulas e condições especificamente declaradas e aceitas no referido instrumento que foi requerido o registro sob nº 5.666 no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, 18 de julho de 1994.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco.

Av.19/ 829 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CONFRONTAÇÃO

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado aos 16 de novembro de 1995, nesta cidade de Sertãozinho-SP, pela Meppam Equipamentos Industriais Limitada, para ficar constando que, os imóveis confrontantes antes de propriedade da Zanini S/A Equipamentos Pesados, atualmente pertence a DZ S/A - Engenharia, Equipamentos e Sistemas. Averbado para todos os fins e efeitos legais. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

(continua em fls. 05)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

829

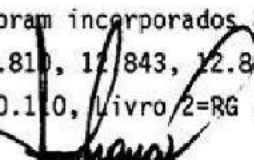
FOLHA

06

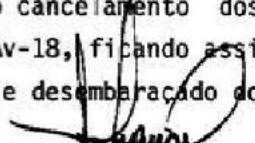
LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Av.20/ 829 - PROT. Nº 54.994 - 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - CISÃO

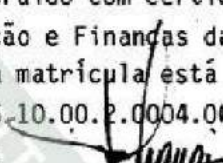
Nos termos do requerimento firmado nesta cidade de Sertãozinho aos 16 de novembro de 1995, por **Meppam Equipamentos Industriais Limitada**, instruído com os seguintes documentos: a) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Seletiva da DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, datado de 26 de dezembro de 1994, na cidade de São Paulo-SP e registrado na JUCESP em 01.02.95; b) Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1994, registrada na JUCESP sob nº 16.101/95-9, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de fevereiro de 1995, da firma DZ S/A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas; c) Laudo de Avaliação datado de 28 de dezembro de 1994, registrado na JUCESP em 01.02.95; d) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 27 de janeiro de 1995, registrado na JUCESP sob nº 16.100/95-5; e) Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Meppam Equipamentos Industriais Ltda., datado de 01 de março de 1995, registrado na JUCESP nº 45.910/95-5; f) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, de nº 739586, série F, PCND nº 02.968/95 - 739586, expedida pela agência centro da cidade de São Paulo-SP, do MPS-INSS, em 08 de junho de 1995; e, g) Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal, com efeitos de Negativa, de nº E- 0.014.349, expedida pela DRF da cidade de Ribeirão Preto-SP, em 14 de setembro de 1995, todos microfilmados neste Cartório, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão parcial e seletiva objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da DZ S/A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, retro qualificada, a favor da requerente, [(MEPPAN), empresa controlada pela Zanini S/A - Equipamentos Pesados], o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma: **MEPPAN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LIMITADA**, com sede nesta cidade de Sertãozinho SP, na Rodovia Armando de Salles Oliveira, Km. 6, inscrita no CGC/MF sob nº 71.324.339/0001-91, pelo valor de R\$-11.756,28 (onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da MEPPAN, os imóveis das matrículas nºs. 1.765, 12.810, 12.843, 12.841, 12.840, 20.350, 6.334, 2.744, 3.192, 3.191, 5.362, 12.842 e 10.110, Livro 2=RG deste Cartório. Sertãozinho, aos 27 de dezembro de 1995. O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

Av-21/ 829 - Prot. nº 62.019 - 05 DE FEVEREIRO DE 1999 - (CANCELAMENTO)

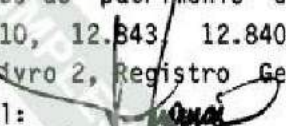
Procede-se a esta averbação de cancelamento nos termos do instrumento particular firmado na cidade de Piracicaba, deste Estado, aos 27 de agosto de 1998, pelo CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, para ficar constando que, as dívidas resultantes das hipotecas retro registradas sob nºs R-12 e R-13 e aditadas pelas averbações nºs Av-15, Av-16 e Av-18, foram pagas pela Devedora e por isso o credor autorizou o cancelamento dos citados registros de nºs R-12 e R-13 e averbações Av-15, Av-16 e Av-18, ficando assim os mesmos totalmente **cancelados** e o imóvel desta matrícula livre e desembaraçado dos citados ônus. Sertãozinho 05 de fevereiro de 1999. O Oficial: 

José Antonio Rodrigues Francisco
(continua no verso)

Av-22/ 829 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CADASTRO)

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, instruído com certidão expedida aos 18 de agosto de 1999 pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal local, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula está cadastrado, em maior área, na Prefeitura Municipal local, sob o nº 05.10.00.2.0004.000, código nº 19635.00-4. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999. O Oficial:  José Antonio Rodrigues Francisco

Av-23/ 829 - Prot. nº 63.312 - 19 DE AGOSTO DE 1999 - (CISÃO)

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 1999, pela Usina Santa Elisa S/A, instruído com os seguintes documentos: a) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Usina Santa Elisa S/A, realizada em 29 de dezembro de 1995, publicada no D.O.E. de 28 de fevereiro de 1996, registrada na JUCESP sob nº 13.041/96-4 em 30 de janeiro de 1996; b) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Total da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda e seus anexos firmados nesta cidade aos 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996; c) Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e concomitante Distrato Social da empresa Meppam Equipamentos Industriais Ltda, datado de 29 de dezembro de 1995, registrado na JUCESP sob o nº 13.043/96-1, em 30 de janeiro de 1996; e, d) Laudo de Avaliação datado de 22 de dezembro de 1995 e registrado na JUCESP em 30 de janeiro de 1996, todos microfilmados nesta serventia, faço a presente para ficar constando que, em virtude da cisão total objeto do aludido protocolo, com versão do patrimônio da MEPPAM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, retro qualificada, a favor da requerente, o imóvel desta matrícula, além de outros, foi **INCORPORADO** ao patrimônio da empresa: USINA SANTA ELISA S/A, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.320.949/0001-17, pelo valor de R\$ 118.002,74 (cento e dezoito mil, dois reais e setenta e quatro centavos). Além deste, também foram incorporados ao patrimônio da incorporadora os imóveis das matrículas nºs 1.765, 20.350, 12.810, 12.843, 12.840, 12.841, 12.842, 10.110, 5.362, 3.191, 2.744, 6.334 e 3.192, do Livro 2, Registro Geral, desta Serventia. Sertãozinho, 19 de agosto de 1999. O Oficial: 

José Antonio Rodrigues Francisco

R-24/ 829 - Prot. nº 68.235 - 12 DE JANEIRO DE 2001 - (HIPOTECA DE 1º GRAU)

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Pradópolis, Comarca de Guariba, deste Estado, lavrada aos 23 de novembro de 2000, no livro nº 039, paginas 375/382, da qual figuram como partes: **CREADOR HIPOTECÁRIO: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**, instituição financeira de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Belo nº 34, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.701.201/0001-89; como **DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA**, com sede neste município, na Fazenda Santa Elisa - Rodovia Armando Salles Oliveira, Km 11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.300.261/0001-52; como **HIPOTECANTE: a proprietária USINA SANTA ELISA S/A**, retro qualificada; e, como **INTERVENIENTES GARANTIDORES: MAURÍLIO BIAGI FILHO**, RG nº 2.004.392/SP e CPF nº 034.078.028/20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na rua Angelo Zanelo número 245; e, **GUSTAVO SIMIONI**, RG nº 4.579.803/SP e CPF

(continua em fls. 07) 

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

829

FOLHA

07

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

nº 742.279.988/91, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado neste município, na Fazenda São Geraldo, o imóvel desta matrícula foi dado em primeira única e especial hipoteca, em favor do CREDOR: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo, em garantia de todas as obrigações, principais e acessórios, assumidas pela DEVEDORA: COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA, no valor de R\$ 2.270.727,77 (dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), através do Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avenças de nº 1030-015151-40, datado de 15 de setembro de 2000, tendo como encargos financeiros de juros de 1,40% ao mês e atualização monetária de acordo com a Taxa Referencial Básica - TR, com vencimento final previsto para 21 DE ABRIL DE 2005, e será paga em cinquenta e seis (56) parcelas, da seguinte forma: a) 07 (sete) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/09/2000 a 21/03/2001; b) 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/04/2001 a 21/07/2001; c) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis em 21/08/2001 e 21/01/2002; d) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis em 21/02/2002 a 21/07/2002; e) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2002 a 21/01/2003; f) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2003 a 21/07/2003; g) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2003 a 21/01/2004; h) 06 (seis) parcelas de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencíveis de 21/02/2004 a 21/07/2004; i) 06 (seis) parcelas de R\$ 20.822,74 (vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), vencíveis de 21/08/2004 a 21/01/2005; j) 02 (duas) parcelas de R\$ 110.297,12, vencíveis de 21/02/2005 a 21/03/2005; e, l) 01 (uma) parcela de R\$ 110.297,12 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), vencível em 21/04/2005. Para efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, foi atribuído ao imóvel desta matrícula, o valor de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Foram apresentadas cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 015282000 - 21633004, emitida em 22 de novembro de 2000, pelo INSS Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, via internet e confirmada por esta Serventia; e da Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa (artigo nº 206 da Lei nº 5.172, de 25/10/66), de nº E - 4.205.069, emitida em 01 de novembro de 2000, com validade até 02/05/2001, comprometendo-se as partes ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do título, Sertãozinho, 12 de janeiro de 2001.

O Oficial:

José Antonio Rodrigues Francisco

Vide Av-30 Cancelada

R-25/ 829 - 19 DE JANEIRO DE 2004 - Prot. 80.024 (05/01/2004) - (ARROLAMENTO BENS) Conforme Ofício 804/2003/DRF/RPO/GAB de 30 de dezembro de 2003, expedido pela Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto, deste Estado, procedo este registro nos termos (continua no verso)

mos do §5º, item I do artº 64 da Lei 9.532/97 de 10/12/97, para ficar constando que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 123.797,10 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos), foi objeto de arrolamento por parte do **MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal**; e, nos termos do §3º daquele artigo, em caso de alienação, oneração ou transferência a qualquer título deste imóvel, fica o proprietário obrigado a comunicar o fato à Delegacia da Receita Federal do seu domicílio fiscal. Sertãozinho, 19 de janeiro de 2004. O Oficial:

----- José Antonio Rodrigues Francisco

Av-26/ 829 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot.nº 86.399 (16/09/2005) - (CONFRONTAÇÃO)

Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento administrativo de retificação de registro, instaurado aos 17 de outubro de 2005, devidamente microfilmado e arquivado nesta serventia, homologado em 08 de novembro de 2005, para ficar constando que, o imóvel desta matrícula atualmente confronta: pela frente com a Estrada Vicinal Antônio Sarti (antes Rodovia Velha Estadual Sertãozinho - Barrinha); do lado direito de quem do imóvel olha para a referida Rodovia, confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A [matrícula nº 3.191] (antes Zanini S/A Equipamentos Pesados, posteriormente DZ S/A - Engenharia, Equipamentos e Sistemas - ver Av-19); do lado esquerdo confronta com propriedade da Usina Santa Elisa S/A [matrícula nº 5.362] (antes Arcangelo Magro); e, pelos fundos com a Estrada Municipal STZ-460 (antes Rodovia Municipal do Engenho de Faria). Sertãozinho 08/11/2005. O Oficial:

----- José Antonio R. Francisco

Av-27/ 829 - 08 DE NOVEMBRO DE 2005 - Prot. nº 86.399 (16/09/2005) - (RETIFICAÇÃO)

Procede-se a esta averbação, nos termos do procedimento retro mencionado na Av-26, para ficar constando que, o imóvel objeto da matrícula retro foi retificado, passando a conter a seguinte descrição: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, município e comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com frente para a **ESTRADA VICINAL ANTÔNIO SARTI**, lado ímpar, com a área de vinte e um mil e quatrocentos e um (21.401,00) metros quadrados, circunscrito dentro do seguinte roteiro perimétrico: inicia no marco 7, de coordenadas N 7.658.835,89m e E 810.892,80m; deste, segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL STZ 460**, lado par, com o azimute de: 213º26'20" por cento e três metros e quarenta e oito (103,48) centímetros até o marco 8, de coordenadas N 7.658.749,54 e E 810.835,78; deste, segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 5.362), com o azimute de 280º43'14" por duzentos e nove metros e noventa e três (209,93) centímetros até o marco 11, de coordenadas N 7.658.788,59m e E 810.629,52m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal Antonio Sarti, com o azimute de 34º58'23" por cento e vinte metros e sessenta e nove (120,69) centímetros até o marco 12, de coordenadas N 7.658.887,48m e E 810.698,69m; deste, segue confrontando com propriedade da Usina Santa Elisa S/A (matrícula nº 3.191), com o azimute de 104º53'08" por duzentos metros e oitenta e cinco (200,85) centímetros até o marco 7, ponto inicial da descrição". Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 05.1000.2.0004.012, código 04122400-7. VV R\$ 99.207,20. Sertãozinho, 08/11/2005.

O Oficial:

----- José Antonio Rodrigues Francisco

Av-28/ 829 - 04 DE DEZEMBRO DE 2006 - Prot. 92.004 (16/11/2006) - (INDISPONIBILIDADE)

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, nos autos da Medida Cautelar

X (continua em folhas 08)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

MATRÍCULA

829

FOLHA

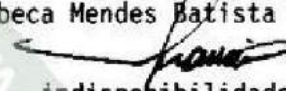
08

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Fiscal (Proc. nº 4570/06-2ª Vara Sertãozinho), que União - Fazenda Nacional move contra Usina Santa Elisa S/A, foi determinado a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da USINA SANTA ELISA S/A, retro qualificada, nos termos do Ofício nº 2820/2006-EAG, expedido e assinado ao 08 de novembro de 2006 pela MM. Juíza de Direito, Exmª Sra Dra Mayra Callegari Gomes de Almeida, com o r. Cumpra-se da MM. Juíza Corregedora Dra Rebeca Mendes Batista Mazzo. Sertãozinho 04 de dezembro de 2006.

O Oficial:

 José Antonio Rodrigues Francisco

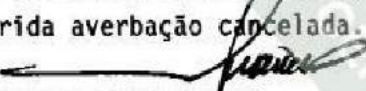
Vide reg. nº 1.345 - indisponibilidade.

Vide Av-29/ Liberação.

Av-29/ 829 - 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - Prot. 93.137 - (31/01/2007) - (LIBERAÇÃO)

Procede-se a esta averbação nos termos do determinado pelo r. Cumpra-se exarado aos 07/02/2007 pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível local e Corregedora Permanente, Exmª Sra. Dra. Rebeca Mendes Batista Mazzo, no Ofício nº 194/07-HCP expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca aos 26 de janeiro de 2007, assinado pela MM Juíza de Direito Exmª Sra. Dra. Mayra Callegari Gomes de Almeida, nos Autos de Execução Fiscal (Proc. nº 4570/06), que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move contra USINA SANTA ELISA S/A, para ficar constando que, foi decretado o cancelamento da indisponibilidade objeto da Av-28/ 829, ficando assim referida averbação cancelada. Sertãozinho, 12 de fevereiro de 2007.

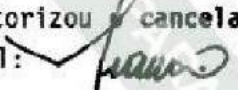
O Oficial:

 José Antonio Rodrigues Francisco

(Vide Av-1/ 1345, Indisponibilidade)

Av-30/ 829 - 01 DE JULHO DE 2011 - Prot. 123.058 (21/06/2011) - (cancelamento)

Procede-se a esta averbação nos termos do Instrumento Particular firmado aos 22 de fevereiro de 2011, através do qual o credor autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-24/ 829. Sertãozinho, 01/07/11. O Oficial:

 José A. R. Francisco

-----Microfilme 6.264-----

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE